



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1167/2023 Cód. Verificador: 01TDUT02

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 20/07/2023 08:30
Previsão: 19/08/2023

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-1458

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

Requer autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarca da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 20 de julho de 2023.

Protocolo/Processo n° 1167/2023

Requerimento n° 039/2023 – Departamento de Urbanismo

Requerimento n° 029/2023 – Departamento de Viação e Obras

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarca da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

2 – JUSTIFICATIVA:

Departamento de Urbanismo

Justifica-se a necessidade de contratação destes itens solicitados, devido ao desgaste dos veículos da frota do departamento de Urbanismo. Desgaste esse ocasionado pelo tempo de vida útil dos mesmos e por excesso de serviços executados nas áreas urbanas do município, sendo assim foi solicitado uma quantidade maior de horas em relação ao ano anterior também precavendo o envelhecimento dos veículos.

Departamento de Viação e Obras

Justifica-se a presente contratação através de desconto devido à grande quantidade de peças e veículos da frota, inviabilizando de ser feito uma listagem com a descrição completa das peças e acessórios de todas as máquinas pertencentes à frota do departamento municipal de Viação. Através de uma listagem poderíamos ter falhas na descrição e definição das peças a serem licitadas, pois a quantidade é enorme. Assim, com a utilização da lista, que contempla todas as peças utilizadas pelos fabricantes das máquinas, otimiza-se a aquisição das peças que apresentarem defeitos, visto que quase 100% delas estão contidas na referida lista, contemplando a demanda no seu total.

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva deve-se à necessidade de correção de avarias causadas pelo desgaste natural, mantendo as máquinas em boas condições de uso. Como temos uma frota de 13 máquinas, necessitamos sempre de manutenção seja corretiva ou mesmo revisões periódicas para manter o bom funcionamento da frota do departamento.

Temos uma frota própria de máquinas, as mesmas fazem o trabalho diário no interior do município, as máquinas realizam os serviços de conservação de estradas entre outros. Devido ao grande uso diário, as mesmas apresentam necessidades de manutenção para atender a demanda que é grande.

Justifica-se a aglutinação em lotes contemplando fornecimento de peças e mão de obra, devido à maior eficiência na prestação dos serviços. Ocorre que devido a quantidade de peças que cada máquina possui, torna-se impossível mantermos todas em estoque. Muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Por mais que seja feito revisões nas máquinas, devido ao grande uso diário, sempre ocorre avarias. Devido a isso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave risco de máquinas ficarem paradas, aguardando a aquisição de peças, prejudicando a execução das atividades e comprometendo o atendimento da demanda.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações nos quantitativos, devido as justificativas mencionadas acima.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

GRUPO/LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|---|-------------|--------------------------|-----|
| | | | | |
| 1 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 30.000,00 | 30.000,00 | PO | 2% |
| 2 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 70.000,00 | 70.000,00 | PR | 12% |
| 3 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 182.000,00 | 182.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 282.000,00 | |

GRUPO/LOTE 02 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA KOMATSU - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|---|-------------|--------------------------|-----|
| | | | | |
| 4 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 4.500,00 | 4.500,00 | PO | 2% |
| 5 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 10.500,00 | 10.500,00 | PR | 12% |
| 6 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 18.900,00 | 18.900,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 33.900,00 | |

GRUPO/LOTE 03 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|------|--|-------------|--------------------------|----|
| | | | | |
| 7 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 39.000,00 | 39.000,00 | PO | 2% |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

| | | | | |
|----------------------------------|--|-------------------|----|-----|
| 8 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 91.000,00 | 91.000,00 | PR | 12% |
| 9 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS PÁ CARREGADEIRAS DA MARCA VOLVO (L70 E L90). Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 196.000,00 | 196.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 326.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 04 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA FIAT ALLIS - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|---|-------------------|--------------------------|-----|
| 10 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA FIAT ALLIS, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$12.000,00 | 12.000,00 | PO | 2% |
| 11 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA FIAT ALLIS, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 28.000,00 | 28.000,00 | PR | 12% |
| 12 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA DA MARCA FIAT ALLIS. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 98.000,00 | 98.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 138.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 05 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA MICHIGAN/55C - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------------|--------------------------|-----|
| 13 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: R\$ 15.000,00 | 15.000,00 | PO | 2% |
| 14 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: R\$ 35.000,00 | 35.000,00 | PR | 12% |
| 15 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C. Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: R\$ 84.000,00 | 84.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 134.000,00 | | |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5

GRUPO/LOTE 06 – MOTONIVELADORA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------|--------------------------|-----|
| 16 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 54.000,00 | 54.000,00 | PO | 2% |
| 17 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 126.000,00 | 126.000,00 | PR | 12% |
| 18 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS MOTONIVELADORAS DA MARCA VOLVO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 28.000,00 | 28.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 208.000,00 | |

GRUPO/LOTE 07 – MOTONIVELADORA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|---|-------------|--------------------------|-----|
| 19 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 21.000,00 | 21.000,00 | PO | 2% |
| 20 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 49.000,00 | 49.000,00 | PR | 12% |
| 21 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 130.000,00 | 130.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 200.000,00 | |

GRUPO/LOTE 08 – MOTONIVELADORA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|------|--|-------------|--------------------------|-----|
| 22 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 21.000,00 | 21.000,00 | PO | 2% |
| 23 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 49.000,00 | PR | 12% |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6

| | | | | |
|----------------------------------|--|-------------------|----|-----|
| | Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 49.000,00 | | | |
| 24 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 125.000,00 | 125.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 195.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 09 – RETROESCAVADEIRA - MARCA RANDON - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------------|--------------------------|-----|
| 25 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 12.000,00 | 12.000,00 | PO | 2% |
| 26 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 28.000,00 | 28.000,00 | PR | 12% |
| 27 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 112.000,00 | 112.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 152.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 10 – RETROESCAVADEIRA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------------|--------------------------|-----|
| 28 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: R\$ 12.000,00 | 12.000,00 | PO | 2% |
| 29 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: R\$ 28.000,00 | 28.000,00 | PR | 12% |
| 30 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2. Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: R\$ 92.750,00 | 92.750,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 132.750,00 | | |

GRUPO/LOTE 11 – RETROESCAVADEIRA - MARCA JCB - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|------|-----------|-------------|--------------------------|--|
|------|-----------|-------------|--------------------------|--|





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

| | | | | |
|----------------------------------|---|-------------------|----|-----|
| 31 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 12.000,00 | 12.000,00 | PO | 2% |
| 32 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 28.000,00 | 28.000,00 | PR | 12% |
| 33 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 108.000,00 | 108.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 148.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 12 – RETROESCAVADEIRA - MARCA MULLER - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|------------------|--------------------------|-----|
| 34 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 4.500,00 | 4.500,00 | PO | 2% |
| 35 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 10.500,00 | 10.500,00 | PR | 12% |
| 36 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 19.600,00 | 19.600,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 34.600,00 | | |

GRUPO/LOTE 13 – ROLO COMPACTADOR - MARCA HAMM - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|------|--|-------------|--------------------------|-----|
| 37 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇO APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 15.000,00 | 15.000,00 | PO | 2% |
| 38 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 35.000,00 | 35.000,00 | PR | 12% |
| 39 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA | 120.000,00 | MO | 10% |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

| | | | |
|---|--|-------------------|--|
| HAMM. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 120.000,00 | | | |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 170.000,00 | |

GRUPO/LOTE 14 – ROLO COMPACTADOR - MARCA BOMAG - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|---|-------------------|-----------------------------|-----|
| 40 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 15.000,00 | 15.000,00 | PO | 2% |
| 41 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 35.000,00 | 35.000,00 | PR | 12% |
| 42 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 112.000,00 | 112.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 162.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 15 – ROLO COMPACTADOR - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|---|-------------------|-----------------------------|-----|
| 43 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 15.000,00 | 15.000,00 | PO | 2% |
| 44 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 35.000,00 | 35.000,00 | PR | 12% |
| 45 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 126.000,00 | 126.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 176.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 16 – TRATOR DE PNEUS - MARCA LANDFORCE LANDNI - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|------|--|-------------|-----------------------------|----|
| 46 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 4.500,00 | PO | 2% |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

| | | | | |
|----------------------------------|---|------------------|----|-----|
| | Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 4.500,00 | | | |
| 47 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 10.500,00 | 10.500,00 | PR | 12% |
| 48 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 16.800,00 | 16.800,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 31.800,00 | | |

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

A disputa de itens se dará pelo maior índice proposto para cada item.

Onde:

% PO = Desconto de Peças Originais ofertadas pela empresa.

% PR = Desconto de outras peças de reposição ofertadas pela empresa.

% MO: Mão de obra por hora: Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

Entende-se como sendo **Peças Originais de Fábrica**, aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ou revendedora; e **Peças de Reposição**, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa.

OS SERVIÇOS MECÂNICOS DESCRITOS DE TODOS OS ITENS ENGLOBAM TODO E QUALQUER SERVIÇO MECÂNICO, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, CHASSIS, RADIADORES, ENTRE OUTROS.

3.1. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.524.050,00** (dois milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e cinquenta reais).

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3.3. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada GRUPO/LOTE acima indicado, independente do percentual de desconto.

3.4. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

3.5. Deverá ser considerado para fins da porcentagem de desconto da Mão de Obra (MO), os valores base de:

- R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a hora para o item 48.
- R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a hora para o item 24.
- R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) a hora para os itens 03 e 21.
- R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) a hora para o item 30.
- R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a hora para os itens 06 e 33.





- R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) a hora para os itens 09, 12, 15, 18, 27, 36 e 42.
- R\$ 300,00 (trezentos reais) a hora para o item 39.
- R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) a hora para o item 45.

3.5.1. Sendo que na fase de lances e elaboração da proposta, o desconto obtido no valor da hora deverá ser registrado de acordo com a porcentagem final da fase de lances.

3.5.2. O valor da hora obtido através do desconto será fixo durante a vigência da ata de registro de preços.

3.6. Nos descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

3.7. Todas as peças a serem fornecidas ao Município de Marmeleiro deverão ser: **ORIGINAIS** e **NOVAS** sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças automotivas recondiçionadas ou remanufaturadas.

3.8. O desconto ofertado será aplicado sobre o valor de mercado das peças na época da aquisição, auferido pela administração municipal através do levantamento de preços.

3.9. A Contratada enviará o pré-orçamento para a Administração do Parque de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

3.10. Os custos com o diagnóstico ou identificação do problema utilizando Scanner, está incluso no valor da hora, sendo este custo de responsabilidade da empresa contratada.

3.11. Os serviços serão executados nas dependências da contratada.

4 – FORNECIMENTO, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionaria da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.

4.2. As peças objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos de Urbanismo e Viação e Obras, na sede do Almoxarifado, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, ou em local indicado pelo departamento solicitante.

4.3. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento do recebimento da ordem de compra das peças.

4.3.1. Os prazos de que tratam o item 4.3. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.



4.4. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças, o qual será submetido à avaliação através do levantamento de preços e aprovação após a aplicação do desconto proposto pela empresa, e em seguida aguardar a expedição da ordem de compra, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das peças.

4.5. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

4.6. Todos os produtos/serviços entregues/realizados serão conferidos por servidor(es) do Almoxarifado ou do Departamento solicitante, indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços.

4.7. Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.8. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da CONTRATADA, que deverá estar localizada na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO; as máquinas rodoviárias ou agrícolas devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação das máquinas rodoviárias ou agrícolas em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

4.9. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

4.10. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado.

4.11. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

4.12. Os serviços a serem executados deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

4.13. Quando for serviço emergencial este deverá ser executado/atendido no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos.

4.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.15. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



5 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

5.2. Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

5.3. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.4. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços e fornecimento das peças no prazo de até 03 (três) dias úteis. No orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

6.2. Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços.

6.3. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.

6.4. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

6.5. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste” efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.

6.6. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

6.7. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço que não atenda às exigências. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.





6.8. O aceite do servidor por parte da contratante se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da contratada para correção dos serviços.

6.9. Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

6.10. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

6.11. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

6.12. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.13. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.14. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/maquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

6.15. Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

6.16. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

6.17. Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de manutenção, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pela CONTRATANTE.

6.18. Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.

6.19. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

6.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

6.21. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.

6.22. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.



6.23. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

6.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

6.25. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

6.26. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado.

6.27. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT.

6.28. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE.

6.29. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

6.30. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços.

6.31. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços no CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

6.32. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

6.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

6.34. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

6.35. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

6.36. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.





6.37. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando às suas expensas, todo o instrumental, maquinários e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente.

6.38. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

6.39. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

8 – DA REGULARIDADE TÉCNICA:

8.1. Licença Ambiental de operação ou certificado de dispensa de licenciamento ambiental emitida por órgão competente.

9 – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes e do servidor responsável pelo Almoarifado.



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte Anexo:

| | |
|----------------|-------------------|
| ANEXO I | Pesquisa de Preço |
|----------------|-------------------|

Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarca da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes na área do objeto a ser adquirido / contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO E PORCENTAGEM MÍNIMA DE DESCONTO

Para definição dos valores unitários por hora do item “Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva e Corretiva (MO)” de todos os lotes foi realizada pesquisa de preços e definido os valores com base na cesta de preços da tabela do item “4 - Mapa Comparativo de Preços”, a metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado. E com base nos valores unitários por hora, foi multiplicado pela quantidade requisitada pelos departamentos para definição do valor total dos itens, com isso optou-se por definir o percentual mínimo de desconto em 10%, tendo em vista a abertura do processo licitatório do Município de Marmeleiro, edital de Pregão nº 096/2022, no qual foi definida as porcentagens mínimas de desconto de 10%.

Ainda com base na pesquisa realizada, optou-se por definir o percentual mínimo de desconto nos itens de “Peças para Manutenção: Peças Originais (PO)” de todos os lotes em 2%, tendo em vista a abertura do processo licitatório do Município de Marmeleiro, edital de Pregão nº 096/2022, no qual foi definida as porcentagens mínimas de desconto de 2%.

E também com base na pesquisa realizada, optou-se por definir o percentual mínimo de desconto nos itens de “Peças para Manutenção: Peças de Reposição (PR)” de todos os lotes em 12%, tendo em vista a do abertura processo licitatório do Município de Marmeleiro, edital de Pregão nº 096/2022, no qual foi definida as porcentagens mínimas de desconto de 12%.

Conclui-se com base nos editais anteriores e na pesquisa realizada em outros órgãos da Administração Pública, que o percentual de desconto mínimo escolhido em todos os itens é relevante a abertura do edital, sem causar qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de “Especificações Técnicas” do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.



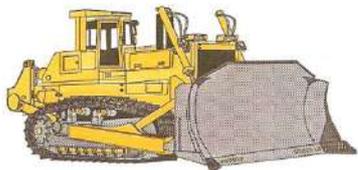
MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| Grupo / Lote | Item | Quant. | Unid. | Horácio Ferreira de Andrade e Cia Ltda | J Martinelli Eireli | Valmir L. Zago e Cia Ltda | Paulo Sergio Pilati & Cia Ltda | Marmeleiro Pregão 096/2022 | Francisco Beltrão Pregão 060/2023 | Itaguajé Pregão 048/2022 | Renascença Pregão 003/2023 | Teixeira Soares Pregão 022/2023 | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|--|------|--------|-------|--|---------------------|---------------------------|--------------------------------|----------------------------|-----------------------------------|--------------------------|----------------------------|---------------------------------|---------------------|-----------------|
| 1 | 3 | 700 | Horas | 280,00 | 350,00 | 380,00 | 260,00 | 59,50 | | 250,00 | 260,00 | | 260,00 | 182.000,00 |
| 2 | 6 | 70 | Horas | 280,00 | 350,00 | 380,00 | 250,00 | | | 250,00 | 260,00 | | 270,00 | 18.900,00 |
| 3 | 9 | 700 | Horas | 280,00 | 350,00 | 380,00 | 300,00 | 73,44 | | 250,00 | 260,00 | | 280,00 | 196.000,00 |
| 4 | 12 | 350 | Horas | 280,00 | 280,00 | 370,00 | 300,00 | 71,40 | | 250,00 | | | 280,00 | 98.000,00 |
| 5 | 15 | 300 | Horas | 280,00 | 280,00 | 350,00 | 350,00 | 62,90 | | 250,00 | 260,00 | | 280,00 | 84.000,00 |
| 6 | 18 | 100 | Horas | 280,00 | 350,00 | 380,00 | 360,00 | 54,40 | | 250,00 | 260,00 | | 280,00 | 28.000,00 |
| 7 | 21 | 500 | Horas | 280,00 | 350,00 | 400,00 | 360,00 | 64,60 | 90,93 | 250,00 | 260,00 | 99,36 | 260,00 | 130.000,00 |
| 8 | 24 | 500 | Horas | 280,00 | 350,00 | 400,00 | 360,00 | 64,60 | 130,20 | 250,00 | 212,90 | 104,60 | 250,00 | 125.000,00 |
| 9 | 27 | 400 | Horas | 280,00 | 280,00 | 350,00 | 360,00 | 71,40 | | 250,00 | | | 280,00 | 112.000,00 |
| 10 | 30 | 350 | Horas | 280,00 | 350,00 | 380,00 | 280,00 | 56,10 | 95,06 | 250,00 | | 99,36 | 265,00 | 92.750,00 |
| 11 | 33 | 400 | Horas | 280,00 | 280,00 | 350,00 | 280,00 | 54,40 | 138,46 | 250,00 | 260,00 | | 270,00 | 108.000,00 |
| 12 | 36 | 70 | Horas | 280,00 | 280,00 | 380,00 | 280,00 | | 95,06 | 250,00 | | | 280,00 | 19.600,00 |
| 13 | 39 | 400 | Horas | 280,00 | 320,00 | 410,00 | 380,00 | 54,40 | | 250,00 | | | 300,00 | 120.000,00 |
| 14 | 42 | 400 | Horas | 280,00 | 320,00 | 410,00 | 380,00 | 62,90 | | 250,00 | 260,00 | | 280,00 | 112.000,00 |
| 15 | 45 | 400 | Horas | 280,00 | 350,00 | 430,00 | 380,00 | 54,40 | | 250,00 | | | 315,00 | 126.000,00 |
| 16 | 48 | 70 | Horas | 280,00 | 180,00 | 350,00 | 300,00 | | 124,00 | 200,00 | | | 240,00 | 16.800,00 |
| Valor Total Estimado da Mão de Obra | | | | | | | | | | | | | 1.569.050,00 | |

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).



ANDREBEL

Mecânica para Tratores e Máquinas Pesadas em geral
HORÁCIO FERREIRA DE ANDRADE E CIA. LTDA.

Fones: (46) 3524-5580 / 8401-2425 / Fax: (46) 3523-3463
Rua Rio Grande do Sul, 2252 - Industrial - CEP 85601-050 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 05.130.862/0001-52 Inscrição Estadual 90326661-99

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

| Item | Descrição | Quant. de Horas | Valor Unitário | Valor Total |
|--|--|-----------------|----------------|-------------|
| Grupo/Lote 01 - Escavadeira Hidráulica - Marca Volvo - Mecânica | | | | |
| 1 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Escavadeira Hidráulica Da Marca Volvo. | 700 | 280,00 | 196.000,00 |
| Grupo/Lote 02 - Escavadeira Hidráulica - Marca Komatsu - Mecânica | | | | |
| 2 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Escavadeira Hidráulica Da Marca Komatsu. | 70 | 280,00 | 19.600,00 |
| Grupo/Lote 03 - Pá Carregadeira - Marca Volvo - Mecânica | | | | |
| 3 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Duas Pá Carregadeiras Da Marca Volvo (L70 E L90). | 700 | 280,00 | 196.000,00 |
| Grupo/Lote 04 - Pá Carregadeira - Marca Fiat Allis - Mecânica | | | | |
| 4 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Pá Carregadeira Fiat Allis Da Marca. | 350 | 280,00 | 98.000,00 |
| Grupo/Lote 05 - Pá Carregadeira - Marca Michigan/55c - Mecânica | | | | |
| 5 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Pá Carregadeira Michigan/55c. | 300 | 280,00 | 84.000,00 |
| Grupo/Lote 06 - Motoniveladora - Marca Volvo - Mecânica E Peças | | | | |
| 6 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Duas Motoniveladoras Da Marca Volvo. | 100 | 280,00 | 28.000,00 |
| Grupo/Lote 07 - Motoniveladora - Marca Caterpillar - Mecânica | | | | |
| 7 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Motoniveladora Da Marca Caterpillar. | 500 | 280,00 | 140.000,00 |
| Grupo/Lote 08 - Motoniveladora - Marca Xcmg - Mecânica E Peças | | | | |
| 8 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Motoniveladora Da Marca Xcmg. | 500 | 280,00 | 140.000,00 |
| Grupo/Lote 09 - Retroescavadeira - Marca Randon - Mecânica | | | | |
| 9 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retroescavadeira Da Marca Randon. | 400 | 280,00 | 112.000,00 |
| Grupo/Lote 10 - Retroescavadeira - Marca Caterpillar - Mecânica | | | | |
| 10 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retro Escavadeira Caterpillar/416f2. | 350 | 280,00 | 98.000 ,00 |
| Grupo/Lote 11 - Retroescavadeira - Marca Jcb - Mecânica | | | | |
| 11 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retroescavadeira Da Marca Jcb. | 400 | 280,00 | 112.000,00 |
| Grupo/Lote 12 - Retroescavadeira - Marca Muller - Mecânica | | | | |
| 12 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retroescavadeira Da Marca Muller. | 70 | 280,00 | 16,600,00 |
| Grupo/Lote 13 - Rolo Compactador - Marca Hamm - Mecânica | | | | |
| 13 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Rolo Compactador Da Marca Hamm. | 400 | 280,00 | 112.000,00 |

| Grupo/Lote 14 - Rolo Compactador - Marca Bomag - Mecânica | | | | |
|--|--|-----|--------|------------|
| 14 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Rolo Compactador Da Marca Bomag. | 400 | 280,00 | 112.000,00 |
| Grupo/Lote 15 - Rolo Compactador - Marca Volvo - Mecânica | | | | |
| 15 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Rolo Compactador Da Marca Volvo. | 400 | 280,00 | 112.000,00 |
| Grupo/Lote 16 - Trator De Pneus - Marca Landforce Landni - Mecânica | | | | |
| 16 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Trator De Pneus Marca Landforce Landni. | 70 | 280,00 | 19.600,00 |

TELEFONE:

E-MAIL:andrebeltratores@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Horácio Ferreira de Andrade

CPF N°:627.350.989-15

RG N°: 4.472.251-8

Francisco Beltrão, 07 de Julho 2023.

HORACIO
FERREIRA DE
ANDRADE E CIA
LTDA:05130862
000152

Assinado de forma
digital por HORACIO
FERREIRA DE ANDRADE
E CIA
LTDA:05130862000152
Dados: 2023.07.07
16:40:01 -03'00'

HORACIO FERREIRA DE
ANDRADE:6273509891
5

Assinado de forma digital
por HORACIO FERREIRA DE
ANDRADE:62735098915
Dados: 2023.07.07 16:39:45
-03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Re: Orçamento - Pneus e Acessórios - Prefeitura de Marmeleiro

De (ANDREBEL) HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA <andrebeltratores@gmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 07-07-2023 16:40

Orçamento - Mecânica Máquinas Pesadas.pdf (~587 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Em seg., 3 de jul. de 2023 às 11:09, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para **Serviços Mecânicos das Máquinas Pesadas**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

--

Att. Rodrigo de Andrade

(46) 3524-5580

ANDREBEL MEC PARA TRATORES

CNPJ: 05.130.862/0001-52

Razão Social: Horacio Ferreira de Andrade & Cia Ltda

01.400.519/0001-20

J MARTINELLI EIRELI - EPP

RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

| Item | Descrição | Quant. de Horas | Valor Unitário | Valor Total |
|--|--|-----------------|----------------|-------------|
| Grupo/Lote 01 - Escavadeira Hidráulica - Marca Volvo - Mecânica | | | | |
| 1 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Escavadeira Hidráulica Da Marca Volvo. | 700 | 350,00 | 245.000,00 |
| Grupo/Lote 02 - Escavadeira Hidráulica - Marca Komatsu - Mecânica | | | | |
| 2 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Escavadeira Hidráulica Da Marca Komatsu. | 70 | 350,00 | 24.500,00 |
| Grupo/Lote 03 - Pá Carregadeira - Marca Volvo - Mecânica | | | | |
| 3 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Duas Pá Carregadeiras Da Marca Volvo (L70 E L90). | 700 | 350,00 | 245.000,00 |
| Grupo/Lote 04 - Pá Carregadeira - Marca Fiat Allis - Mecânica | | | | |
| 4 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Pá Carregadeira Fiat Allis Da Marca. | 350 | 280,00 | 98.000,00 |
| Grupo/Lote 05 - Pá Carregadeira - Marca Michigan/55c - Mecânica | | | | |
| 5 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Pá Carregadeira Michigan/55c. | 300 | 280,00 | 84.000,00 |
| Grupo/Lote 06 - Motoniveladora - Marca Volvo - Mecânica E Peças | | | | |
| 6 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Duas Motoniveladoras Da Marca Volvo. | 100 | 350,00 | 35.000,00 |
| Grupo/Lote 07 - Motoniveladora - Marca Caterpillar - Mecânica | | | | |
| 7 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Motoniveladora Da Marca Caterpillar. | 500 | 350,00 | 175.000,00 |
| Grupo/Lote 08 - Motoniveladora - Marca Xcmg - Mecânica E Peças | | | | |
| 8 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Motoniveladora Da Marca Xcmg. | 500 | 350,00 | 175.000,00 |
| Grupo/Lote 09 - Retroescavadeira - Marca Randon - Mecânica | | | | |
| 9 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retroescavadeira Da Marca Randon. | 400 | 280,00 | 112.000,00 |
| Grupo/Lote 10 - Retroescavadeira - Marca Caterpillar - Mecânica | | | | |
| 10 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retro Escavadeira Caterpillar/416f2. | 350 | 350,00 | 122.500,00 |
| Grupo/Lote 11 - Retroescavadeira - Marca Jcb - Mecânica | | | | |
| 11 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retroescavadeira Da Marca Jcb. | 400 | 280,00 | 112.000,00 |
| Grupo/Lote 12 - Retroescavadeira - Marca Muller - Mecânica | | | | |
| 12 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retroescavadeira Da Marca Muller. | 70 | 280,00 | 19.600,00 |

| Grupo/Lote 13 - Rolo Compactador - Marca Hamm - Mecânica | | | | |
|--|--|-----|--------|------------|
| 13 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Rolo Compactador Da Marca Hamm. | 400 | 320,00 | 128.000,00 |
| Grupo/Lote 14 - Rolo Compactador - Marca Bomag - Mecânica | | | | |
| 14 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Rolo Compactador Da Marca Bomag. | 400 | 320,00 | 128.000,00 |
| Grupo/Lote 15 - Rolo Compactador - Marca Volvo - Mecânica | | | | |
| 15 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Rolo Compactador Da Marca Volvo. | 400 | 350,00 | 140.000,00 |
| Grupo/Lote 16 - Trator De Pneus - Marca Landforce Landni - Mecânica | | | | |
| 16 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Trator De Pneus Marca Landforce Landni. | 70 | 180,00 | 12.600,00 |

RAZÃO SOCIAL: J MARTINELLI EIRELLI

CNPJ/MF: 01.400.519/0001-20

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DAS PALMEIRAS S/N

TELEFONE: 46-99117-0011

E-MAIL: licitacoesmartinelli@outlook.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: JURANDIR MARTINELLI

CPF Nº: 859.819.749-15

RG Nº: 5.969.864-8

CHOPINZINHO, 11 DE JUHO DE 2023


 JURANDIR MARTINELLI

「01.400.519/0001-20」

J MARTINELLI EIRELI - EPP

RUA DAS PALMEIRAS, S/Nº - BAIRRO CRISTO REI
 85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

ENC: ORÇAMENTO



De RODRIGO VALIATI <rodrigovaliat@hotmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 11-07-2023 17:20

 ORÇAMENTO.pdf (~996 KB)

[Remover todos os anexos](#)

ATENCIOSAMENTE,

RODRIGO VALIATI
46-99117-0119

De: EMPRESAS MARTINELLI <licitacoesmartinelli1@outlook.com>

Enviado: terça-feira, 11 de julho de 2023 20:05

Para: RODRIGO VALIATI <RODRIGOVALIAT@hotmail.com>

Assunto: ORÇAMENTO

PAPEL TIMBRADO

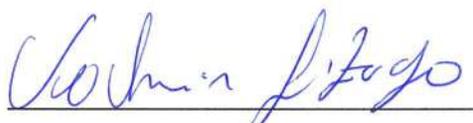
Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

| Item | Descrição | Quant. de Horas | Valor Unitário | Valor Total |
|--|--|-----------------|----------------|-------------|
| Grupo/Lote 01 - Escavadeira Hidráulica - Marca Volvo - Mecânica | | | | |
| 1 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Escavadeira Hidráulica Da Marca Volvo. | 700 | 380,00 | 266.000,00 |
| Grupo/Lote 02 - Escavadeira Hidráulica - Marca Komatsu - Mecânica | | | | |
| 2 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Escavadeira Hidráulica Da Marca Komatsu. | 70 | 380,00 | 26.600,00 |
| Grupo/Lote 03 - Pá Carregadeira - Marca Volvo - Mecânica | | | | |
| 3 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Duas Pá Carregadeiras Da Marca Volvo (L70 E L90). | 700 | 380,00 | 266.000,00 |
| Grupo/Lote 04 - Pá Carregadeira - Marca Fiat Allis - Mecânica | | | | |
| 4 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Pá Carregadeira Fiat Allis Da Marca. | 350 | 370,00 | 129.500,00 |
| Grupo/Lote 05 - Pá Carregadeira - Marca Michigan/55c - Mecânica | | | | |
| 5 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Pá Carregadeira Michigan/55c. | 300 | 350,00 | 105.000,00 |
| Grupo/Lote 06 - Motoniveladora - Marca Volvo - Mecânica E Peças | | | | |
| 6 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Duas Motoniveladoras Da Marca Volvo. | 100 | 380,00 | 38.000,00 |
| Grupo/Lote 07 - Motoniveladora - Marca Caterpillar - Mecânica | | | | |
| 7 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Motoniveladora Da Marca Caterpillar. | 500 | 400,00 | 200.000,00 |
| Grupo/Lote 08 - Motoniveladora - Marca Xcmg - Mecânica E Peças | | | | |
| 8 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Motoniveladora Da Marca Xcmg. | 500 | 400,00 | 200.000,00 |
| Grupo/Lote 09 - Retroescavadeira - Marca Randon - Mecânica | | | | |
| 9 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retroescavadeira Da Marca Randon. | 400 | 350,00 | 140.000,00 |
| Grupo/Lote 10 - Retroescavadeira - Marca Caterpillar - Mecânica | | | | |
| 10 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retro Escavadeira Caterpillar/416f2. | 350 | 380,00 | 133.000,00 |
| Grupo/Lote 11 - Retroescavadeira - Marca Jcb - Mecânica | | | | |
| 11 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retroescavadeira Da Marca Jcb. | 400 | 350,00 | 140.000,00 |
| Grupo/Lote 12 - Retroescavadeira - Marca Muller - Mecânica | | | | |
| 12 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retroescavadeira Da Marca Muller. | 70 | 380,00 | 26.600,00 |
| Grupo/Lote 13 - Rolo Compactador - Marca Hamm - Mecânica | | | | |
| 13 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Rolo Compactador Da Marca Hamm. | 400 | 410,00 | 164.000,00 |
| Grupo/Lote 14 - Rolo Compactador - Marca Bomag - Mecânica | | | | |
| 14 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Rolo Compactador Da Marca Bomag. | 400 | 410,00 | 164.000,00 |

| Grupo/Lote 15 - Rolo Compactador - Marca Volvo - Mecânica | | | | |
|---|--|-----|--------|------------|
| 15 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Rolo Compactador Da Marca Volvo. | 400 | 430,00 | 172.000,00 |
| Grupo/Lote 16 - Trator De Pneus - Marca Landforce Landni - Mecânica | | | | |
| 16 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Trator De Pneus Marca Landforce Landni. | 70 | 350,00 | 24.500,00 |

RAZÃO SOCIAL: Valmir L Zago e Cia LTDA
 CNPJ/MF: 01 982 408 0001-79
 ENDEREÇO COMPLETO: Rua Forest Ribeiro Leal
 TELEFONE: 46 999 387531
 E-MAIL: mecanicadsalemas2018@outlook.com
 NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Valmir Luiz Zago
 CPF Nº: 554 962 709-44
 RG Nº: 4 020 195-5

Morcelo (Cidade), 06 de julho 2023.


 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

VALMIR L. ZAGO E CIA LTDA
 CNPJ 01.982.408/0001-79

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

| Item | Descrição | Quant. de Horas | Valor Unitário | Valor Total |
|--|--|-----------------|----------------|-------------|
| Grupo/Lote 01 - Escavadeira Hidráulica - Marca Volvo - Mecânica | | | | |
| 1 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Escavadeira Hidráulica Da Marca Volvo. | 700 | 260,00 | 182.000,00 |
| Grupo/Lote 02 - Escavadeira Hidráulica - Marca Komatsu - Mecânica | | | | |
| 2 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Escavadeira Hidráulica Da Marca Komatsu. | 70 | 250,00 | 17.500,00 |
| Grupo/Lote 03 - Pá Carregadeira - Marca Volvo - Mecânica | | | | |
| 3 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Duas Pá Carregadeiras Da Marca Volvo (L70 E L90). | 700 | 300,00 | 210.000,00 |
| Grupo/Lote 04 - Pá Carregadeira - Marca Fiat Allis - Mecânica | | | | |
| 4 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Pá Carregadeira Fiat Allis Da Marca. | 350 | 300,00 | 105.000,00 |
| Grupo/Lote 05 - Pá Carregadeira - Marca Michigan/55c - Mecânica | | | | |
| 5 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Pá Carregadeira Michigan/55c. | 300 | 350,00 | 105.000,00 |
| Grupo/Lote 06 - Motoniveladora - Marca Volvo - Mecânica E Peças | | | | |
| 6 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Duas Motoniveladoras Da Marca Volvo. | 100 | 360,00 | 36.000,00 |
| Grupo/Lote 07 - Motoniveladora - Marca Caterpillar - Mecânica | | | | |
| 7 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Motoniveladora Da Marca Caterpillar. | 500 | 360,00 | 180.000,00 |
| Grupo/Lote 08 - Motoniveladora - Marca Xcmg - Mecânica E Peças | | | | |
| 8 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Motoniveladora Da Marca Xcmg. | 500 | 360,00 | 180.000,00 |
| Grupo/Lote 09 - Retroescavadeira - Marca Randon - Mecânica | | | | |
| 9 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retroescavadeira Da Marca Randon. | 400 | 360,00 | 144.000,00 |
| Grupo/Lote 10 - Retroescavadeira - Marca Caterpillar - Mecânica | | | | |
| 10 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retro Escavadeira Caterpillar/416f2. | 350 | 280,00 | 98.000,00 |
| Grupo/Lote 11 - Retroescavadeira - Marca Jcb - Mecânica | | | | |
| 11 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retroescavadeira Da Marca Jcb. | 400 | 280,00 | 112.000,00 |
| Grupo/Lote 12 - Retroescavadeira - Marca Muller - Mecânica | | | | |
| 12 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Retroescavadeira Da Marca Muller. | 70 | 280,00 | 19.600,00 |
| Grupo/Lote 13 - Rolo Compactador - Marca Hamm - Mecânica | | | | |
| 13 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Rolo Compactador Da Marca Hamm. | 400 | 380,00 | 152.000,00 |
| Grupo/Lote 14 - Rolo Compactador - Marca Bomag - Mecânica | | | | |
| 14 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Rolo Compactador Da Marca Bomag. | 400 | 380,00 | 152.000,00 |

| Grupo/Lote 15 - Rolo Compactador - Marca Volvo - Mecânica | | | | |
|---|--|-----|--------|------------|
| 15 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Rolo Compactador Da Marca Volvo. | 400 | 380,00 | 152,000,00 |
| Grupo/Lote 16 - Trator De Pneus - Marca Landforce Landni - Mecânica | | | | |
| 16 | Serviços Mecânicos: Manutenção Preventiva E Corretiva Para Trator De Pneus Marca Landforce Landni. | 70 | 300,00 | 21,000,00 |

RAZÃO SOCIAL: Paulo Sergio Pilati & Cia Ltda
 CNPJ/MF: 03.045.053/0001-17
 ENDEREÇO COMPLETO: Rod BR 280 Km 0,400 centro
 TELEFONE: 46 999754040 = 46 3525 - 3793
 E-MAIL: financeiro@meconicapilati@gmail.com
 NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Etan Ribeiro
 CPF Nº: 644328049-68
 RG Nº: 4.739.243.2 PR

(Cidade), 12 de Julho 2023.

03.045.053/0001-17
 PAULO SERGIO
 Etan Ribeiro
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
 ROD. BR 280 - KM 0,400 - CENTRO
 85615-000 - MARMELEIRO - PR

03.045.053/0001-17
 PAULO SERGIO
 PILATI & CIA. LTDA.
 ROD. BR 280 - KM 0,400 - CENTRO
 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Re: Orçamento - Serviços Mecânicos de Máquinas Pesadas - Prefeitura de Marmeieiro

De licitacao02@marmeieiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeieiro.pr.gov.br>
Para Contato <contato@dlsmanutencoes.com.br>, Licitacao dls <licitacao.dls@gmail.com>, DLS Manutencoes <dlsmanutencoes@gmail.com>
Data 07-07-2023 13:34

Boa tarde!

Gostaríamos de reiterar o pedido de orçamento de **Serviços Mecânicos de Máquinas Pesadas** enviado no e-mail abaixo.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeieiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105

Em 03-07-2023 11:08, licitacao02@marmeieiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeieiro fará nova licitação para a contratação de empresa para **Serviços Mecânicos das Máquinas Pesadas**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações
Prefeitura de Marmeieiro-PR
(46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

327^{xy}
30^z

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

| Item | Descrição | Valor Total | Desconto proposto PO/PR/MO | | |
|--|---|----------------|----------------------------|-----|-----------|
| GRUPO/LOTE 09 - RETROESCAVADEIRA - MARCA CATERPILLAR - MECANICA E PECAS | | | | | |
| 25 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2 COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 6.000,00 | PO | 67% | |
| 26 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2 COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 14.000,00 | PR | 67% | |
| 27 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2. | 8.085,00 | MO | 67% | R\$ 56,10 |
| Valor Total Estimado do Grupo/Lote 09 | | R\$ 99.500,00 | | | |
| GRUPO/LOTE 10 - RETROESCAVADEIRA - MARCA JCB - MECANICA E PECAS | | | | | |
| 28 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | 68% | |
| 29 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 28.000,00 | PR | 68% | |
| 30 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB. | 68.000,00 | MO | 68% | R\$ 54,40 |
| Valor Total Estimado do Grupo/Lote 10 | | R\$ 108.000,00 | | | |
| GRUPO/LOTE 11 - ROLO COMPACTADOR - MARCA HAMM - MECANICA E PECAS | | | | | |
| 31 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | 68% | |
| 32 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 28.000,00 | PR | 68% | |
| 33 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM. | 68.000,00 | MO | 68% | R\$ 54,40 |
| Valor Total Estimado do Grupo/Lote 11 | | R\$ 108.000,00 | | | |
| GRUPO/LOTE 13 - ROLO COMPACTADOR - MARCA VOLVO - MECANICA E PECAS | | | | | |
| 37 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO COM BASE DE | 15.000,00 | PO | 68% | |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

328/318

| | | | | |
|---|---|---------------|----|---------------|
| | PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | | | |
| 38 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 35.000,00 | PR | 68% |
| 39 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO. | 68.000,00 | MO | 68% R\$ 54,40 |
| Valor Total Estimado do Grupo/Lote 13 | | RS 118.000,00 | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | | RS 433.500,00 | | |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 30 de outubro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 31 de outubro de 2022.

Marmeleiro, 31 de outubro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

338
32/0

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS EIRELI

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

| Item | Descrição | Valor Total | Desconto proposto PO/PR/MO | | |
|--|--|-----------------------|----------------------------|--------|-----------|
| GRUPO/LOTE 01 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PECAS | | | | | |
| 01 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 30.000,00 | PO | 55% | |
| 02 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 70.000,00 | PR | 55% | |
| 03 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO. | 119.000,00 | MO | 65% | R\$ 59,50 |
| Valor Total Estimado do Grupo/Lote 01 | | R\$ 219.000,00 | | | |
| GRUPO/LOTE 02 - PÁ CARREGADEIRA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PECAS | | | | | |
| 04 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 39.000,00 | PO | 55% | |
| 05 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 91.000,00 | PR | 55% | |
| 06 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS PÁ CARREGADEIRAS DA MARCA VOLVO (L70 E L90). | 119.000,00 | MO | 56,80% | R\$ 73,44 |
| Valor Total Estimado do Grupo/Lote 02 | | R\$ 249.000,00 | | | |
| GRUPO/LOTE 03 - PÁ CARREGADEIRA - MARCA FIAT ALLIS - MECÂNICA E PECAS | | | | | |
| 07 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA FIAT ALLIS COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | 55% | |
| 08 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA FIAT ALLIS COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 28.000,00 | PR | 57% | |
| 09 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA DA MARCA FIAT ALLIS. | 59.500,00 | MO | 58% | R\$ 71,40 |
| Valor Total Estimado do Grupo/Lote 03 | | R\$ 99.500,00 | | | |
| GRUPO/LOTE 04 - PÁ CARREGADEIRA - MARCA MICHIGAN/55C - MECÂNICA E PECAS | | | | | |
| 10 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 15.000,00 | PO | 59% | |
| 11 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA | 35.000,00 | PR | 58% | |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

33^a₃₃

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|--|---|-----------------------|----|-----|-----------|
| | DA MARCA MICHIGAN/55C COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | | | | |
| 12 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C | 51.000,00 | MO | 63% | R\$ 62,90 |
| Valor Total Estimado do Grupo/Lote 04 | | R\$ 101.000,00 | | | |
| GRUPO/LOTE 05 - MOTONIVELADORA - MARCA VOLVO - MECANICA E PECAS | | | | | |
| 13 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 45.000,00 | PO | 67% | |
| 14 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 105.000,00 | PR | 67% | |
| 15 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS MOTONIVELADORAS DA MARCA VOLVO. | 170.000,00 | MO | 68% | R\$ 54,40 |
| Valor Total Estimado do Grupo/Lote 05 | | R\$ 320.000,00 | | | |
| GRUPO/LOTE 06 - MOTONIVELADORA - MARCA CATERPILLAR - MECANICA E PECAS | | | | | |
| 16 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 21.000,00 | PO | 59% | |
| 17 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 49.000,00 | PR | 59% | |
| 18 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR. | 85.000,00 | MO | 62% | R\$ 64,60 |
| Valor Total Estimado do Grupo/Lote 06 | | R\$ 155.000,00 | | | |
| GRUPO/LOTE 07 - MOTONIVELADORA - MARCA XCMG - MECANICA E PECAS | | | | | |
| 19 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 18.000,00 | PO | 62% | |
| 20 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 42.000,00 | PR | 62% | |
| 21 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG. | 76.500,00 | MO | 62% | R\$ 64,60 |
| Valor Total Estimado do Grupo/Lote 07 | | R\$ 136.500,00 | | | |
| GRUPO/LOTE 08 - RETROESCAVADEIRA - MARCA RANDON - MECANICA E PECAS | | | | | |
| 22 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | 55% | |
| 23 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 28.000,00 | PR | 55% | |
| 24 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA | 68.000,00 | MO | 58% | R\$ 71,40 |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3434

| | | | | | |
|---|---|------------------|----|-----|-----------|
| MARCA RANDON. | | | | | |
| Valor Total Estimado do Grupo/Lote 08 | | R\$ 108.000,00 | | | |
| GRUPO/LOTE 12 - ROLO COMPACTADOR - MARCA BOMAG - MECANICA E PEÇAS | | | | | |
| 34 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | 62% | |
| 35 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 28.000,00 | PR | 62% | |
| 36 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG. | 68.000,00 | MO | 63% | R\$ 62,90 |
| Valor Total Estimado do Grupo/Lote 12 | | R\$ 108.000,00 | | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS | | R\$ 1.496.000,00 | | | |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 30 de outubro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 31 de outubro de 2022.

Marmeleiro, 31 de outubro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ORTIGUEIRA, população de 21.783 habitantes ARY DE OLIVEIRA MATTOS (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 17/03/2023, dados estes referentes a 12/2022

| | | |
|--------------------------|---|-----------------------------|
| 173/2022 Nº Licitação | 02/12/2022 Data da Abertura | R\$7.500.000,00 Valor |
| Pregão Modalidade | 223/2022 (03/10/2022) Edital da Licitação (Publicação) | Homologada Em 19/12/2022 |

Objeto

Registro de preços para futura contratação de CONCESSIONÁRIA para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética), capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo (Peças Genuínas e Peças Originais), para a frota de maquinários e veículos da LINHA PESADA e LINHA LEVE desta municipalidade, com base do orçamento das concessionárias das marcas: KOMATSU,CYBER, VOLKSWAGEN, VOLVO, MERCEDES, CHEVROLET, HYUNDAI, CASE, JOHN DEERE.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/03/2023, sua última atualização foi dia 02/03/2023, com informações referentes a 12/2022.

| Propostas | Ação | Participante | Convocado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato |
|-----------|------|--------------|-----------|---|-------------------|-----------------------------------|------------|------------|-------------|
| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
| 1 | 1 | 1 | Unidade | PEÇAS GENUINAS KOMATSU - LINHA PESADA CONCESSIONÁRIA | 1 | VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | 600.000,00 | 1 | 600.000,00 |
| 1 | 2 | 1 | Unidade | PEÇAS ORIGINAIS KOMATSU - LINHA PESADA CONCESSIONÁRIA | 1 | VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | 600.000,00 | 1 | 600.000,00 |
| 1 | 3 | 1 | Unidade | SERVIÇOS KOMATSU LINHA PESADA - CONCESSIONÁRIA | 1 | VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | 600.000,00 | 1 | 600.000,00 |
| 2 | 4 | 1 | Unidade | PEÇAS GENUINAS CYBER - LINHA PESADA CONCESSIONÁRIA | 1 | VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | 50.000,00 | 1 | 50.000,00 |
| 2 | 5 | 1 | Unidade | PEÇAS ORIGINAIS CYBER - LINHA PESADA CONCESSIONÁRIA | 1 | VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | 50.000,00 | 1 | 50.000,00 |
| 2 | 6 | 1 | Horas | SERVIÇOS CYBER - LINHA PESADA CONCESSIONÁRIA | 1 | VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA | 50.000,00 | 1 | 50.000,00 |
| 3 | 7 | 1 | Unidade | PEÇAS GENUINAS VOLKSWAGENS - CONCESSIONÁRIA LINHA PESADA | 1 | RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA | 500.000,00 | 1 | 500.000,00 |
| 3 | 8 | 1 | Unidade | PEÇAS ORIGINAIS VOLKSWAGEN- LINHA PESADA CONCESSIONÁRIA | 1 | RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA | 500.000,00 | 1 | 500.000,00 |
| 3 | 9 | 1 | Horas | SERVIÇOS VOLKSWAGENS- LINHA PESADA CONCESSIONÁRIA | 1 | RETIMAQ RETIFICA DE MAQUINAS LTDA | 350.000,00 | 1 | 350.000,00 |
| 4 | 10 | 1 | Unidade | PEÇAS GENUINAS VOLVO - CONCESSIONÁRIA LINHA PESADA | 999999 | CIPAUTO VEICULOS LTDA | 0,00 | 1 | 0,00 |
| 4 | 11 | 1 | Unidade | PEÇAS ORIGINAIS VOLVO - CONCESSIONÁRIA LINHA PESADA | 999999 | CIPAUTO VEICULOS LTDA | 0,00 | 1 | 0,00 |
| 4 | 12 | 1 | Horas | SERVIÇOS VOLVO - CONCESSIONÁRIA LINHA PESADA | 999999 | CIPAUTO VEICULOS LTDA | 0,00 | 1 | 0,00 |
| 5 | 13 | 1 | Unidade | PEÇAS GENUINAS MERCEDES - CONCESSIONÁRIA LINHA LEVE E PESADA | 1 | SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 500.000,00 | 1 | 500.000,00 |
| 5 | 14 | 1 | Unidade | PEÇAS ORIGINAIS MERCEDES - CONCESSIONÁRIA LINHA LEVE E PESADA | 1 | SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 500.000,00 | 1 | 500.000,00 |
| 5 | 15 | 1 | Horas | SERVIÇOS MERCEDES - CONCESSIONÁRIA LINHA LEVE E PESADA | 1 | SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA | 350.000,00 | 1 | 350.000,00 |
| 6 | 16 | 1 | Unidade | PEÇAS GENUINAS CHEVROLET - CONCESSIONÁRIA LINHA LEVE | 1 | CIPAUTO VEICULOS LTDA | 250.000,00 | 1 | 250.000,00 |
| 6 | 17 | 1 | Unidade | PEÇAS ORIGINAIS CHEVROLET - CONCESSIONÁRIA LINHA LEVE | 1 | CIPAUTO VEICULOS LTDA | 250.000,00 | 1 | 250.000,00 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|--------------------|------------|---------|---|---------------|---|------------|------------|-------------|
| 6 | 18 | 1 | Horas | SERVIÇOS CHEVROLET - CONCESSIONÁRIA LINHA LEVE | 1 | CIPAUTO VEICULOS LTDA | 150.000,00 | 1 | 150.000,00 |
| 7 | 19 | 1 | Unidade | PEÇA GENUINAS HYUNDAI - CONCESSIONÁRIA LINHA LEVE | 999999 | CIPAUTO VEICULOS LTDA | 0,00 | 1 | 0,00 |
| 7 | 20 | 1 | Unidade | PEÇAS ORIGINAIS HYUNDAI - CONCESSIONÁRIA LINHA LEVE | 999999 | CIPAUTO VEICULOS LTDA | 0,00 | 1 | 0,00 |
| 7 | 21 | 1 | Horas | SERVIÇOS HYUNDAI - CONCESSIONÁRIA LINHA LEVE | 999999 | CIPAUTO VEICULOS LTDA | 0,00 | 1 | 0,00 |
| 8 | 22 | 1 | Unidade | PEÇAS GENUINAS CASE - CONCESSIONÁRIA | 999999 | CIPAUTO VEICULOS LTDA | 0,00 | 1 | 0,00 |
| 8 | 23 | 1 | Unidade | PEÇAS ORIGINAIS CASE LINHA PESADA - CONCESSIONÁRIA | 999999 | CIPAUTO VEICULOS LTDA | 0,00 | 1 | 0,00 |
| 8 | 24 | 1 | Horas | SERVIÇOS CASE - CONCESSIONÁRIA | 999999 | CIPAUTO VEICULOS LTDA | 0,00 | 1 | 0,00 |
| 9 | 25 | 1 | Unidade | PEÇAS ORIGINAIS CONCESSIONÁRIA JOHN DEERE | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR.  | 200.000,00 | 1 | 200.000,00 |
| 9 | 26 | 1 | Unidade | PEÇAS GENUINAS CONCESSIONÁRIA JOHN DEERE | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR.  | 200.000,00 | 1 | 200.000,00 |
| 9 | 27 | 1 | Horas | SERVIÇOS CONCESSIONÁRIA JOHN DEERE | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR.  | 300.000,00 | 1 | 300.000,00 |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ORTIGUEIRA, população de 21.783 habitantes ARY DE OLIVEIRA MATTOS (Exercício 2022)
O último envio de informações desta entidade foi 17/03/2023, dados estes referentes a 12/2022

| | | |
|--------------------------|---|-----------------------------|
| 127/2022 Nº Licitação | 15/09/2022 Data da Abertura | R\$4.690.000,00 Valor |
| Pregão Modalidade | 170/2022 (15/08/2022) Edital da Licitação (Publicação) | Homologada Em 26/09/2022 |

Objeto

o Registro de preços para contratação de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, hidráulica, elétrica, funilaria, pintura, capotaria, revisões e afins incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PG (Peças Genuínas) e PR (Peças Paralelas), para atender os maquinários/equipamentos de linha Pesada desta municipalidade com base no Sistema Audatex/orçamento na concessionária das diversas marcas NEWHOLLAND, CASE, JCB, KOMATSU, MULLER, CATERPILLAR, VOLVO CONSTRUCTION, HYUNDAI, NEWHOLLAND AGRICOLA E JOHN DEERE AGRICOLA.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 02/03/2023, sua última atualização foi dia 07/03/2023, com informações referentes a 12/2022.

| Propostas | Ação | Participante | Convocado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato |
|-----------|------|--------------|-----------|--|-------------------|--|------------|------------|-------------|
| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
| 1 | 1 | 1 | Unidade | PEÇAS GENUINAS NEW HOLLAND LINHA PESADA - EMPRESA ESPECIALIZADA | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 300.000,00 | 1 | 300.000,00 |
| 1 | 2 | 1 | Unidade | PEÇAS PARALELAS NEW HOLLAND LINHA PESADA - EMPRESA ESPECIALIZADA | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 200.000,00 | 1 | 200.000,00 |
| 1 | 3 | 1 | Unidade | SERVIÇOS NEW HOLLAND LINHA PESADA - EMPRESA ESPECIALIZADA | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 150.000,00 | 1 | 150.000,00 |
| 2 | 4 | 1 | Unidade | PEÇAS GENUINAS CASE LINHA PESADA - EMPRESA ESPECIALIZADA | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 300.000,00 | 1 | 300.000,00 |
| 2 | 5 | 1 | Unidade | PEÇAS PARALELAS CASE LINHA PESADA - EMPRESA ESPECIALIZADA | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 250.000,00 | 1 | 250.000,00 |
| 2 | 6 | 1 | Unidade | SERVIÇOS CASE LINHA PESADA - EMPRESA ESPECIALIZADA | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 150.000,00 | 1 | 150.000,00 |
| 3 | 7 | 1 | Unidade | PEÇAS GENUINAS JCB LINHA PESADA - EMPRESA ESPECIALIZADA | 1 | TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME ❶ | 200.000,00 | 1 | 200.000,00 |
| 3 | 8 | 1 | Unidade | PEÇAS PARALELAS JCB LINHA PESADA - EMPRESA ESPECIALIZADA | 1 | TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME ❶ | 150.000,00 | 1 | 150.000,00 |
| 3 | 9 | 1 | Unidade | SERVIÇOS JCB LINHA PESADA - EMPRESA ESPECIALIZADA | 1 | TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME ❶ | 150.000,00 | 1 | 150.000,00 |
| 4 | 10 | 1 | Unidade | PEÇAS GENUINAS KOMATSU LINHA PESADA - EMPRESA ESPECIALIZADA | 1 | TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME ❶ | 200.000,00 | 1 | 200.000,00 |
| 4 | 11 | 1 | Unidade | PEÇAS PARALELAS KOMATSU LINHA PESADA - EMPRESA ESPECIALIZADA | 1 | TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME ❶ | 150.000,00 | 1 | 150.000,00 |
| 4 | 12 | 1 | Unidade | SERVIÇOS KOMATSU LINHA PESADA - EMPRESA ESPECIALIZADA | 1 | TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME ❶ | 150.000,00 | 1 | 150.000,00 |
| 5 | 13 | 1 | Unidade | PEÇAS GENUINAS EMPRESA ESPECIALIZADA MULLER | 1 | TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME ❶ | 200.000,00 | 1 | 200.000,00 |
| 5 | 14 | 1 | Unidade | PEÇAS PARALELAS EMPRESA ESPECIALIZADA MULLER | 1 | TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME ❶ | 150.000,00 | 1 | 150.000,00 |
| 5 | 15 | 1 | Unidade | SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA - MULLER | 1 | TRATOR VALLY COMERCIO DE PECAS LTDA - ME ❶ | 100.000,00 | 1 | 100.000,00 |
| 6 | 16 | 1 | Unidade | PEÇAS GENUINAS CATERPILLAR LINHA PESADA - EMPRESA ESPECIALIZADA | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 200.000,00 | 1 | 200.000,00 |
| 6 | 17 | 1 | Unidade | PEÇAS PARALELAS CATERPILLAR LINHA PESADA - EMPRESA ESPECIALIZADA | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶ | 150.000,00 | 1 | 150.000,00 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|--------------------|------------|---------|--|---------------|---|------------|------------|-------------|
| 6 | 18 | 1 | Unidade | SERVIÇOS CATERPILLAR LINHA PESADA - EMPRESA ESPECIALIZADA | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 100.000,00 | 1 | 100.000,00 |
| 7 | 19 | 1 | Unidade | PEÇAS GENUINAS NEW HOLLAND LINHA AGRICOLA | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 250.000,00 | 1 | 250.000,00 |
| 7 | 20 | 1 | Unidade | PEÇAS PARALELAS NEW HOLLAND LINHA AGRICOLA | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 200.000,00 | 1 | 200.000,00 |
| 7 | 21 | 1 | Unidade | SERVIÇOS NEW HOLLAND LINHA AGRICOLA | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 150.000,00 | 1 | 150.000,00 |
| 8 | 22 | 1 | Unidade | PEÇAS GENUINAS HYUNDAI LINHA PESADA - EMPRESA ESPECIALIZADA | 1 | A.A.A. DE PONTES - LOCACAO DE MAQUINAS - ME | 200.000,00 | 1 | 200.000,00 |
| 8 | 23 | 1 | Unidade | PEÇAS PARALELAS HYUNDAI LINHA PESADA - EMPRESA ESPECIALIZADA | 1 | A.A.A. DE PONTES - LOCACAO DE MAQUINAS - ME | 100.000,00 | 1 | 100.000,00 |
| 8 | 24 | 1 | Unidade | SERVIÇOS HYUNDAI LINHA PESADA - EMPRESA ESPECIALIZADA | 1 | A.A.A. DE PONTES - LOCACAO DE MAQUINAS - ME | 100.000,00 | 1 | 100.000,00 |
| 9 | 25 | 1 | Unidade | PEÇAS GENUINAS - EMPRESA ESPECIALIZADA VOLVO CONSTRUCTION | 1 | A.A.A. DE PONTES - LOCACAO DE MAQUINAS - ME | 250.000,00 | 1 | 250.000,00 |
| 9 | 26 | 1 | Unidade | PEÇAS PARALELAS - EMPRESA ESPECIALIZADA VOLVO CONSTRUCTION | 1 | A.A.A. DE PONTES - LOCACAO DE MAQUINAS - ME | 200.000,00 | 1 | 200.000,00 |
| 9 | 27 | 1 | Unidade | SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA VOLVO CONSTRUCTION | 1 | A.A.A. DE PONTES - LOCACAO DE MAQUINAS - ME | 150.000,00 | 1 | 150.000,00 |
| 10 | 28 | 1 | Unidade | PEÇAS GENUINAS - EMPRESA ESPECIALIZADA JOHN DEERE AGRICOLA | 1 | A.A.A. DE PONTES - LOCACAO DE MAQUINAS - ME | 100.000,00 | 1 | 100.000,00 |
| 10 | 29 | 1 | Unidade | PEÇAS PARALELAS - EMPRESA ESPECIALIZADA JOHN DEERE AGRICOLA | 1 | A.A.A. DE PONTES - LOCACAO DE MAQUINAS - ME | 50.000,00 | 1 | 50.000,00 |
| 10 | 30 | 1 | Unidade | SERVIÇOS - EMPRESA ESPECIALIZADA JOHN DEERE AGRICOLA | 1 | A.A.A. DE PONTES - LOCACAO DE MAQUINAS - ME | 80.000,00 | 1 | 80.000,00 |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 60/2023 com vigência de 10 de maio de 2023 a 08 de maio de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 542/2023

EMPRESA DETENTORA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA

CNPJ Nº 05.130.862/0001-52

| LOTE 01 – MOTONIVELADORAS CATERPILLAR | | | | | |
|--|--------|---|-----------------|------------------------------|-------------------|
| Item | Código | Descritivo | Valor Total R\$ | Desconto ofertado (PEÇAS/MO) | |
| 01 | 86958 | PEÇAS PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR. | 250.000,00 | PEÇAS | 56% |
| 02 | 86959 | MÃO DE OBRA PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR. | 50.000,00 | MO | 56% R\$ 90,93 |
| LOTE 03 – ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR | | | | | |
| Item | Código | Descritivo | Valor Total R\$ | Desconto ofertado (PEÇAS/MO) | |
| 05 | 86962 | PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR. | 250.000,00 | PEÇAS | 53% |
| 06 | 86963 | MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR. | 70.000,00 | MO | 53% R\$ 97,13 |
| LOTE 05 – PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB | | | | | |
| Item | Código | Descritivo | Valor Total R\$ | Desconto ofertado (PEÇAS/MO) | |
| 09 | 86966 | PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB | 200.000,00 | PEÇAS | 25% |
| 10 | 86967 | MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB | 70.000,00 | MO | 33% R\$ 138,46 |
| LOTE 06 – PÁ CARREGADEIRA DOOSAN / CASE E MULTIMARCAS | | | | | |
| Item | Código | Descritivo | Valor Total R\$ | Desconto ofertado (PEÇAS/MO) | |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|---|---------------|---|------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| 11 | 86968 | PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN/CASE E MULTIMARCAS | 200.000,00 | PEÇAS | 47% |
| 12 | 86969 | MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN/CASE E MULTIMARCAS | 70.000,00 | MO | 47% R\$ 109,53 |
| LOTE 10 – MÁQUINA MINI CARREGADEIRA E MINI ESCAVADEIRA MULTIMARCAS E MODELOS | | | | | |
| Item | Código | Descritivo | Valor Total R\$ | Desconto ofertado (PEÇAS/MO) | |
| 19 | 86976 | PEÇAS PARA MINI CARREGADEIRA E MINI ESCAVADEIRA MULTIMARCAS E MODELOS | 40.000,00 | PEÇAS | 31% |
| 20 | 86977 | MÃO DE OBRA PARA MÁQUINA MINI CARREGADEIRA E MINI ESCAVADEIRA MULTIMARCAS E MODELOS | 20.000,00 | MO | 31% R\$ 142,60 |
| LOTE 12 – RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG E MULTIMARCAS E MODELOS | | | | | |
| Item | Código | Descritivo | Valor Total R\$ | Desconto ofertado (PO/PR/MO) | |
| 23 | 86980 | PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG E MULTIMARCAS E MODELOS | 300.000,00 | PEÇAS | 37% |
| 24 | 86981 | MÃO DE OBRA PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG E MULTIMARCAS E MODELOS | 70.000,00 | MO | 37% R\$ 130,20 |

ATA SRP Nº 543/2023

EMPRESA DETENTORA: SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA

CNPJ Nº 04.132.587/0001-43

| | | | | | |
|---|---------------|--|------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| LOTE 09 – TRATOR DE PNEU MULTIMARCAS E MODELOS | | | | | |
| Item | Código | Descritivo | Valor Total R\$ | Desconto ofertado (PEÇAS/MO) | |
| 17 | 86974 | PEÇAS PARA TRATOR DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS | 40.000,00 | PEÇAS | 37% |
| 18 | 86975 | PEÇAS PARA TRATOR DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS | 20.000,00 | MO | 40% R\$ 124,00 |

ATA SRP Nº 544/2023

EMPRESA DETENTORA: TRATOMAX – COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP

CNPJ Nº 04.983.112/0001-60

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|
| LOTE 02 – ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS CATERPILLAR E MULTIMARCAS | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| Item | Código | Descrição | Valor Total R\$ | Desconto ofertado (PEÇAS/MO) | |
|---|--------|---|-----------------|------------------------------|-------------------|
| 03 | 86960 | PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR. | 250.000,00 | PEÇAS | 54% |
| 04 | 86961 | MÃO DE OBRA PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR. | 50.000,00 | MO | 54% R\$ 95,06 |
| LOTE 04 – PÁS CARREGADEIRA CATERPILLAR | | | | | |
| Item | Código | Descrição | Valor Total R\$ | Desconto ofertado (PEÇAS/MO) | |
| 07 | 86964 | PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR. | 300.000,00 | PEÇAS | 53% |
| 08 | 86965 | MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR. | 70.000,00 | MO | 53% R\$ 97,13 |
| LOTE 07 – TRATOR DE ESTEIRA MULTIMARCAS E MODELOS | | | | | |
| Item | Código | Descrição | Valor Total R\$ | Desconto ofertado (PEÇAS/MO) | |
| 13 | 86970 | PEÇAS PARA TRATOR DE ESTEIRA MULTIMARCMODELOS | 250.000,00 | PEÇAS | 59% |
| 14 | 86971 | MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE ESTEIRA MULTIMARCAS E MODELOS | 70.000,00 | MO | 59% R\$ 84,73. |
| LOTE 08 – ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55 E MULTIMARCAS | | | | | |
| Item | Código | Descrição | Valor Total R\$ | Desconto ofertado (PEÇAS/MO) | |
| 15 | 86972 | PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55 E MULTIMARCAS | 40.000,00 | PEÇAS | 54% |
| 16 | 86973 | MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55 E MULTIMARCAS | 20.000,00 | MO | 54% R\$ 95,06 |

ATA SRP Nº 545/2023

EMPRESA DETENTORA: VENDAMAQ MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CNPJ Nº 19.160.885/0001-14

| LOTE 11 – TRITURADOR DE GALHOS E TRITURADOR DE TRONCOS MULTIMARCAS E MODELOS | | | | | |
|--|--------|---|-----------------|------------------------------|-------------------|
| Item | Código | Descritivo | Valor Total R\$ | Desconto ofertado (PEÇAS/MO) | |
| 21 | 86978 | PEÇAS PARA TRITURADOR DE GALHOS E TRITURADOR DE TRONCOS MULTIMARCAS E MODELOS | 60.000,00 | PEÇAS | 25% |
| 22 | 86979 | MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE GALHOS E TRITURADOR DE TRONCOS MULTIMARCAS E MODELOS | 30.000,00 | MO | 25% R\$ 155,00 |

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2023.

Alex Bruno ChiesAntonio Carlos Bonetti
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ITAGUAJÉ, população de 4.426 habitantes CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 17/03/2023, dados estes referentes a 1/2023

| | | |
|-------------------------|---|-----------------------------|
| 48/2022 Nº Licitação | 15/12/2022 Data da Abertura | R\$597.986,70 Valor |
| Pregão Modalidade | 128/2022 (01/12/2022) Edital da Licitação (Publicação) | Homologada Em 20/12/2022 |

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MECÂNICA, INJEÇÃO ELETRONICA, DIREÇÃO HIDRAULICA, AUTO ELÉTRICA AUTOMOTIVA, MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS, PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS CORRETIVOS E PREVENTIVOS NA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS MAQUINAS E TRATORES DO PATRIMONIO MUNICIPAL.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 17/02/2023, sua última atualização foi dia 29/03/2023, com informações referentes a 1/2023.

| Propostas | Ação | Participante | Convocado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato |
|-----------|------|--------------|-----------|--|-------------------|-----------------------------------|------------|------------|-------------|
| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
| 1 | 1 | 300 | Horas | SERVIÇOS DE MECÂNICA E INJEÇÃO ELETRONICA NA LINHA DE VEICULOS LEVES (AUTOMOTORES) | 1 | FABIANA ROSSETO - AUTOCENTER - ME | 46,00 | 300 | 13.800,00 |
| 1 | 2 | 300 | Horas | SERVIÇO MECÂNICA E INJEÇÃO ELETRÔNICA NA LINHA DE VEÍCULOS PESADOS (VANS CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS) | 1 | D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME | 260,00 | 300 | 78.000,00 |
| 1 | 3 | 310 | Horas | SERVIÇO MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS. | 1 | JORGE DAS DORES - ME | 245,00 | 310 | 75.950,00 |
| 1 | 4 | 320 | Horas | SERVIÇOS MECÂNICOS DE TRATORES | 1 | J A RODRIGUES & CIA LTDA - ME | 200,00 | 320 | 64.000,00 |
| 1 | 5 | 300 | Horas | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM DIREÇÃO HIDRAULICA VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS), PESADOS (VANS CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ONIBUS). | 1 | D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME | 255,00 | 300 | 76.500,00 |
| 1 | 6 | 310 | Horas | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA MOLAS E PINOS LINHA PESADA. | 1 | J A RODRIGUES & CIA LTDA - ME | 250,00 | 310 | 77.500,00 |
| 1 | 7 | 300 | Horas | SERVIÇOS MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO PARTE ELETRICA VEÍCULOS LEVES E PESADOS. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 98,00 | 300 | 29.400,00 |
| 1 | 8 | 120 | Horas | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO VEÍCULOS LEVES (AUTOMÓVEIS), PESADOS (VANS, CAMINHÕES, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS). | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 183,00 | 120 | 21.960,00 |
| 1 | 9 | 280 | Horas | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COMPREENDENDO: DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA DE GRADE DE ROMA DE DIVERSOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS MONTAGEM DE PISTÕES HIDRÁULICOS DOS IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E SERVI | 1 | J A RODRIGUES & CIA LTDA - ME | 270,00 | 280 | 75.600,00 |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023.

(Pregão Eletrônico Nº 003/2023 - PMR)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº 1.339.755-4/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.983.112/0001-60, com endereço na Avenida Tupi, nº4780, Bairro Pinheirinho, cidade de Pato Branco, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. Dirceu Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 3.807.941-7 e do CPF nº 451.852.399-72, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2023, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial em 06/03/2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – PR, destinado as necessidades das Secretarias solicitantes, sendo:

LOTE 01: MOTONIVELADORA 120 K

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UN | VALOR UNIT. | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR MÁXIMO NO PERÍODO DE 12 MESES |
|--|---|-------|-------|-------------|------------------------|-------------------------------------|
| 01 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA 120 K CATERPILLAR | 01 | UN | 129.000,00 | 50% | 64.500,00 |
| 02 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A MOTONIVELADORA 120K | 150 | HORAS | 212,90 | 50% | 15.967,50 |
| 03 | SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA MOTONIVELADORA 120K | 60 | HORAS | 260,00 | 50% | 7.800,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES | | | | | | 88.267,50 |

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

LOTE 04: RETROESCAVADEIRA JCB 3C

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UN | VALOR UNIT. | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR MÁXIMO NO PERÍODO DE 12 MESES |
|--|---|--------|-------|-------------|------------------------|-------------------------------------|
| 10 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCADEIRA JCB 3C | 01 | UN | 49.965,00 | 49% | 25.482,15 |
| 11 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A RETROESCAVADEIRA JCB 3C | 150 | HORAS | 212,90 | 49% | 16.286,85 |
| 12 | SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A RETROESCAVADEIRA JCB 3C | 60 | HORAS | 260,00 | 49% | 7.956,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES | | | | | | 49.725,00 |

LOTE 05: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CAT 315 DL

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UN | VALOR UNIT. | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR MÁXIMO NO PERÍODO DE 12 MESES |
|--|--|-------|-------|-------------|------------------------|-------------------------------------|
| 13 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA CAT 315 DL | 01 | UN | 107.286,00 | 31% | 74.027,34 |
| 14 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A ESCAVADEIRA CAT 315 DL | 150 | HORAS | 212,90 | 31% | 22.035,15 |
| 15 | SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A ESCAVADEIRA CAT 315 DL | 60 | HORAS | 260,00 | 31% | 10.764,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES | | | | | | 106,826,49 |

LOTE 17: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO – MÁQUINAS PESADAS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UN | VALOR UNIT. | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR MÁXIMO NO PERÍODO DE 12 MESES |
|------|---|-------|-------|-------------|------------------------|-------------------------------------|
| 46 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS PESADAS. | 01 | UN | 50.000,00 | 30% | 35.000,00 |
| 47 | SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO | 100 | HORAS | 267,00 | 30% | 18.690,00 |

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

| | | | | | | |
|--|--|----|----|--------|-----|------------------|
| | PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO PARA MÁQUINAS PESADAS | | | | | |
| 48 | CARGA DE GÁS R134A, PARA SISTEMAS DE AR CONDICIONADO DE MÁQUINAS PESADAS. | 30 | KG | 466,67 | 30% | 9.800,07 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES | | | | | | 63.490,07 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A solicitação dos serviços objeto desta licitação será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, a empresa deverá prestar os serviços solicitados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo em casos em que haja alta complexidade, devidamente justificado e aceito pelo município, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município.

3.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano); quantidade, marca e códigos das peças se são originais, genuínas ou paralelas, seu valor unitário e total, acessórios e insumos que serão utilizados. Esse orçamento servirá de base para aplicação do desconto, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela administração, para início dos serviços mencionados no referido orçamento.

3.3. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais, genuínas e paralelas a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

3.4. Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

3.5. Após emitido a ordem de serviço a empresa vencedora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar os serviços descritos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa contratada.

3.6. A empresa contratada fica responsável pela busca e devolução dos maquinários no pátio da Garagem Municipal, Renascença/PR, de acordo com a ordem de serviços emitida pelo Departamento responsável.

3.7. Disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

3.8. Manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

3.9. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

3.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

3.12. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do objeto tais como: locomoção, fretes, encargos sociais, etc.

3.13. É vedado à empresa vencedora prestar serviços sem emissão de Autorização de Serviços expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

3.14. É vedada a empresa vencedora interromper a prestação dos serviços por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 30 (trinta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

3.15. A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

3.16. Os equipamentos submetidos aos serviços deverão ser entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais graxa, óleo, cola, tintas, poeira, entre outros.

3.17. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

3.18. A Contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 06 (seis) meses e das peças pelo período indicado pelo fabricante das mesmas.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

3.19. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.

3.20. Todos os Produtos cotados e entregues deverão ser de primeira linha em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.21. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.22. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.23. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.24. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.25. Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a empresa licitante vencedora deve estar localizada numa distância (raio) de até 35 (trinta e cinco) km da sede desta Prefeitura, localizada na Rua Getúlio Vargas, 901, Centro, Renascença/PR, a fim de evitar deslocamentos longos, desnecessários para a Administração Pública.

3.26. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e o local da execução dos serviços for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço por lote” ficará prejudicada em razão do deslocamento da frota de máquinas.

3.27. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.28. Os serviços e entregas de peças se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.29. A estimativa da quantidade, não configura responsabilidade da Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- 4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 5.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
 - 5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 5.4. Em hipótese alguma serão aceitas peças originais, genuína ou paralela, com qualquer componente reutilizado, recondicionado, reembalado, remoldado, ou com qualquer outra característica que demonstre não se tratar de peça inteiramente novo.
 - 5.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Renascença comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 - 5.6.1. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
 - 5.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- 5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O valor total estimado para esta contratação será de **R\$ 308.309,06 (trezentos e oito mil trezentos e nove reais e seis centavos)**.

6.2. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

6.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

6.3.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901 – Centro
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

6.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do fornecimento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

7.1.1. A multa prevista no item 7.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Renascença - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

7.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 7.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 7.3.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

7.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) *advertência por escrito;*
- b) *multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;*
- c) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Renascença, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;*
- d) *Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

7.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença/PR.

7.5. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença.

7.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:

8.1. O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO JUDICIAL

10.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

11.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

11.2. Fica definido, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- a) **“prática corrupta”** significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”** significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”** significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”** significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”** significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- f) **“terceiros”** refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- g) **“parte”** refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
- h) **“benefício”** e **“obrigação”** estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
- i) **“ato ou omissão”** todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

11.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

11.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

07.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

2678200282.028 Manutenção da Malha Viária

3.3.90.30.39.99 Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobre: 8287

3.3.90.30.25.00 Material para manutenção de bens móveis

Desdobre: 7038

3.3.90.30.39.00 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Desdobre: 11062

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

13.1. Será responsável pelo contrato: Valmor de Bona

Controlador: Marília Joice Migliorini

Fiscal: Mário Francisco dos Passos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, 07 de março de 2023.

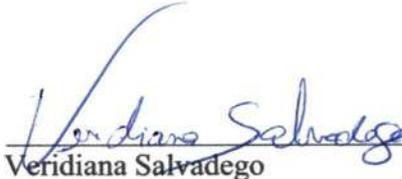

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
DIRCEU RODRIGUES
Data: 08/03/2023 08:41:27-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA
Contratada

Testemunhas:


Francieli Gaspari


Veridiana Salvadego



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023.

(Pregão Eletrônico Nº 003/2023 - PMR)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº 1.339.755-4/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA**, CNPJ nº 05.130.862/0001-52 com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 2252, Bairro Industrial, cidade de Francisco Beltrão, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. Horácio Ferreira de Andrade, portador do RG sob nº 4.472.251-8 e CPF nº 627.350.989-15, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2023, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial em 06/03/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – PR, destinado as necessidades das Secretarias solicitantes, sendo:

LOTE 02: ROLO COMPACTADOR BOMAG 212

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UN | VALOR UNIT. | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR MÁXIMO NO PERÍODO DE 12 MESES |
|--|--|--------|-------|-------------|------------------------|-------------------------------------|
| 04 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR BOMAG 212 | 01 | UN | 47.500,00 | 52,10% | 22.752,50 |
| 05 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA O ROLO COMPACTADOR BOMAG 212 | 150 | HORAS | 212,90 | 52,10% | 15.296,86 |
| 06 | SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA O ROLO COMPACTADOR BOMAG 212 | 60 | HORAS | 260,00 | 52,10% | 7.472,40 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES | | | | | | 45.521,76 |

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

HORACIO FERREIRA DE ANDRADE:6273509891
5

Assinado de forma digital por
HORACIO FERREIRA DE ANDRADE:62735098915
Dados: 2023.03.07 15:20:45 -03'00'



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

LOTE 03: RETROESCAVADEIRA CAT 416E

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UN | VALOR UNIT. | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES |
|--|---|--------|-------|-------------|------------------------|---------------------------------------|
| 07 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO RETROESCADEIRA CATERPILLAR 416E | 01 | UN | 49.965,00 | 49,50% | 25.232,32 |
| 08 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A RETROESCAVADEIRA CAT 416E | 150 | HORAS | 212,90 | 49,50% | 16.127,17 |
| 09 | SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A RETROESCAVADEIRA CAT 416E | 60 | HORAS | 260,00 | 49,50% | 7.878,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES | | | | | | 49.237,49 |

LOTE 06: MOTONIVELADORA VOLVO G930

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UN | VALOR UNIT. | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES |
|--|---|-------|-------|-------------|------------------------|---------------------------------------|
| 16 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA VOLVO G930 | 01 | UN | 129.000,00 | 54,10% | 59.211,00 |
| 17 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G930 | 150 | HORAS | 212,90 | 54,10% | 14.658,16 |
| 18 | SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A MOTONIVELADORA VOLVO G930 | 60 | HORAS | 195,33 | 54,10% | 7.160,40 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES | | | | | | 81.029,56 |

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

HORACIO FERREIRA DE ANDRADE:6273509891
5

Assinado de forma digital por
HORACIO FERREIRA DE
ANDRADE:62735098915
Dados: 2023.03.07 15:21:19
-03'00'



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

LOTE 07: PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UN | VALOR UNIT. | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES |
|--|--|-------|-------|-------------|------------------------|---------------------------------------|
| 19 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200 | 01 | UN | 72.000,00 | 52,10% | 34.488,00 |
| 20 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200 | 150 | HORAS | 212,90 | 52,10% | 15.296,86 |
| 21 | SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL200 | 60 | HORAS | 260,00 | 52,10% | 7.472,40 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES | | | | | | 57.257,26 |

LOTE 08: PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55 C

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UN | VALOR UNIT. | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES |
|--|---|--------|-------|-------------|------------------------|---------------------------------------|
| 22 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55 C | 01 | UN | 36.000,00 | 51,10% | 17.604,00 |
| 23 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55 C | 150 | HORAS | 212,90 | 51,10% | 15.616,21 |
| 24 | SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55 C | 60 | HORAS | 260,00 | 51,10% | 7.628,40 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES | | | | | | 40.848,61 |

LOTE 09: ROLO COMPACTADOR CAT C533E

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
 CNPJ 76.205.681/0001-96
 Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
 CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

HORACIO
 FERREIRA DE
 ANDRADE:62
 735098915

Assinado de forma digital
 por HORACIO FERREIRA
 DE
 ANDRADE:62735098915
 Dados: 2023.03.07
 15:21:35 -03'00'



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UN | VALOR UNIT. | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES |
|--|--|--------|-------|-------------|------------------------|---------------------------------------|
| 25 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO ROLO COMPACTADOR CAT C533E | 01 | UN | 80.515,00 | 51,10% | 39.371,83 |
| 26 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA O ROLO COMPACTADOR CAT C533E | 150 | HORAS | 212,90 | 51,10% | 15.616,21 |
| 27 | SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA O ROLO COMPACTADOR CAT C533E | 60 | HORAS | 260,00 | 51,10% | 7.628,40 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES | | | | | | 62.616,44 |

LOTE 10: MOTONIVELADORA 12K

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UN | VALOR UNIT. | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES |
|--|--|-------|-------|-------------|------------------------|---------------------------------------|
| 28 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA 12K | 01 | UN | 129.000,00 | 51,10% | 63.081,00 |
| 29 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A MOTONIVELADORA 12K | 150 | HORAS | 212,90 | 51,10% | 15.616,21 |
| 30 | SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A MOTONIVELADORA 12K | 60 | HORAS | 260,00 | 51,10% | 7.628,40 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES | | | | | | 86.325,61 |

LOTE 12: ESCAVADEIRA HYUNDAI R220LC-9

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UN | VALOR UNIT. | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES |
|------|---|-------|----|-------------|------------------------|---------------------------------------|
| 34 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HYUNDAI R220LC-9 | 01 | UN | 107.286,00 | 50,30% | 53.321,14 |

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96
 Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
 CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

HORACIO FERREIRA
 DE
 ANDRADE:6273509
 8915

Assinado de forma digital
 por HORACIO FERREIRA DE
 ANDRADE:62735098915
 Dados: 2023.03.07
 15:21:45 -03'00'



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

| | | | | | | |
|--|--|-----|-------|--------|--------|------------------|
| 35 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A ESCAVADEIRA HYUNDAI R220LC-9 | 100 | HORAS | 212,90 | 50,30% | 10.581,13 |
| 36 | SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA A ESCAVADEIRA HYUNDAI R220LC-9 | 60 | HORAS | 260,00 | 50,30% | 7.753,20 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES | | | | | | 71.655,47 |

LOTE 13: ESCAVADEIRA XCMG XE180BR

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UN | VALOR UNIT. | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES |
|--|---|-------|-------|-------------|------------------------|---------------------------------------|
| 37 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA XCMG XE180BR | 01 | UN | 40.000,00 | 52,10% | 19.160,00 |
| 38 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA A ESCAVADEIRA XCMG XE180BR | 150 | HORAS | 212,90 | 52,10% | 10.197,91 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES | | | | | | 29.357,91 |

LOTE 14: BRITADOR MÓVEL 5030

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UN | VALOR UNIT. | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES |
|------|--|--------|-------|-------------|------------------------|---------------------------------------|
| 39 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR MÓVEL | 01 | UN | 30.000,00 | 46,10% | 16.170,00 |
| 40 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA O BRITADOR MÓVEL 5030 | 100 | HORAS | 212,90 | 46,10% | 11.475,31 |
| 41 | SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE | 60 | HORAS | 260,00 | 46,10% | 8.408,40 |

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96
 Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
 CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

HORACIO
 FERREIRA DE
 ANDRADE:6273
 5098915

Assinado de forma
 digital por HORACIO
 FERREIRA DE
 ANDRADE:62735098915
 Data: 2023.03.07
 15:21:56 -03'00'



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

| | | | | | | |
|---|--|--|--|--|--|-----------|
| MOTORES PARA O BRITADOR MÓVEL 5030. | | | | | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES | | | | | | 36.053,71 |

LOTE 15: PEÇAS E SERVIÇOS PARA FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA DE MÁQUINAS PESADAS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UN | VALOR UNIT. | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES |
|---|--|-------|-------|-------------|------------------------|---------------------------------------|
| 42 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. | 01 | UN | 40.000,00 | 33,10% | 26.760,00 |
| 43 | SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE MÁQUINAS PESADAS. | 200 | HORAS | 176,67 | 33,10% | 17.728,83 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES | | | | | | 44.488,83 |

LOTE 16: PEÇAS E SERVIÇOS PARA TAPEÇARIA E ESTOFARIA DE MÁQUINAS PESADAS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UN | VALOR UNIT. | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES |
|---|---|-------|-------|-------------|------------------------|---------------------------------------|
| 44 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS. | 01 | UN | 30.000,00 | 30% | 21.000,00 |
| 45 | SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA PARA MÁQUINAS PESADAS. | 150 | HORAS | 193,33 | 30% | 20.299,65 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES | | | | | | 41.299,65 |

LOTE 18: PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UN | VALOR UNIT. | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES |
|------|--|-------|-------|-------------|------------------------|---------------------------------------|
| 49 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE MÁQUINAS PESADAS. | 01 | UN | 60.000,00 | 37,10% | 37.740,00 |
| 50 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELÉTRICA PARA MÁQUINAS PESADAS | 150 | HORAS | 217,00 | 37,10% | 20.473,95 |

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

HORACIO FERREIRA DE
ANDRADE:6273509891

5

Assinado de forma digital por
HORACIO FERREIRA DE
ANDRADE:62735098915
Dados: 2023.03.07 15:22:08
-03'00'



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

| | | | | | | |
|--|--|----|----|--------|--------|------------------|
| 51 | SERVIÇO DE SCANNER LEITURA E DIAGNÓSTICO DE MÁQUINAS PESADAS | 50 | UN | 293,42 | 37,10% | 9.228,05 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES | | | | | | 67.442,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A solicitação dos serviços objeto desta licitação será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, a empresa deverá prestar os serviços solicitados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo em casos em que haja alta complexidade, devidamente justificado e aceito pelo município, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município.

3.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano); quantidade, marca e códigos das peças se são originais, genuínas ou paralelas, seu valor unitário e total, acessórios e insumos que serão utilizados. Esse orçamento servirá de base para aplicação do desconto, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela administração, para início dos serviços mencionados no referido orçamento.

3.3. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais, genuínas e paralelas a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

3.4. Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

3.5. Após emitido a ordem de serviço a empresa vencedora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar os serviços descritos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa contratada.

3.6. A empresa contratada fica responsável pela busca e devolução dos maquinários no pátio da Garagem Municipal, Renascença/PR, de acordo com a ordem de serviços emitida pelo Departamento responsável.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

HORACIO
FERREIRA DE
ANDRADE:6273509
8915

Assinado de forma digital
por HORACIO FERREIRA DE
ANDRADE:62735098915
Dados: 2023.03.07
15:22:21 -03'00'



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- 3.7. Disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.
- 3.8. Manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.
- 3.9. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.
- 3.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 3.12. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do objeto tais como: locomoção, fretes, encargos sociais, etc.
- 3.13. É vedado à empresa vencedora prestar serviços sem emissão de Autorização de Serviços expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;
- 3.14. É vedada a empresa vencedora interromper a prestação dos serviços por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 30 (trinta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;
- 3.15. A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
- 3.16. Os equipamentos submetidos aos serviços deverão ser entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais graxa, óleo, cola, tintas, poeira, entre outros.
- 3.17. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.
- 3.18. A Contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 06 (seis) meses e das peças pelo período indicado pelo fabricante das mesmas.
- 3.19. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.
- 3.20. Todos os Produtos cotados e entregues deverão ser de primeira linha em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

HORACIO
FERREIRA DE
ANDRADE:6273
5098915

Assinado de forma
digital por HORACIO
FERREIRA DE
ANDRADE:62735098915
Dados: 2023.03.07
15:22:31 -03'00'



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

3.21. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.22. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.23. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.24. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.25. Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a empresa licitante vencedora deve estar localizada numa distância (raio) de até 35 (trinta e cinco) km da sede desta Prefeitura, localizada na Rua Getúlio Vargas, 901, Centro, Renascença/PR, a fim de evitar deslocamentos longos, desnecessários para a Administração Pública.

3.26. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e o local da execução dos serviços for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço por lote” ficará prejudicada em razão do deslocamento da frota de máquinas.

3.27. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.28. Os serviços e entregas de peças se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.29. A estimativa da quantidade, não configura responsabilidade da Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

HORACIO
FERREIRA DE
ANDRADE:62735
098915

Assinado de forma
digital por HORACIO
FERREIRA DE
ANDRADE:62735098915
Dados: 2023.03.07
15:22:44 -03'00'



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- 4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.4. Em hipótese alguma serão aceitas peças originais, genuína ou paralela, com qualquer componente reutilizado, recondicionado, reembalado, remoldado, ou com qualquer outra característica que demonstre não se tratar de peça inteiramente novo.
- 5.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Renascença comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 5.6.1. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 5.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
 CNPJ 76.205.681/0001-96
 Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
 CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

HORACIO FERREIRA DE ANDRADE:627350989
 Assinado de forma digital por
 HORACIO FERREIRA DE
 ANDRADE:62735098915
 Dados: 2023.03.07 15:23:05
 -03'00'
 15



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

6.1 – O valor total estimado para esta contratação será de **R\$ 713.134,36 (cento e treze mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

6.2. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

6.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

6.3.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901 – Centro
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

6.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do fornecimento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

7.1.1. A multa prevista no item 7.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Renascença - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

7.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 7.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 7.3.

7.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) *advertência por escrito;*
- b) *multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;*
- c) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Renascença, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de*

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
 CNPJ 76.205.681/0001-96
 Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
 CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

- d) *Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

7.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença/PR.

7.5. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença.

7.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:

8.1. O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96
 Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
 CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

HORACIO FERREIRA DE ANDRADE:627350989
 15
 Assinado de forma digital por HORACIO FERREIRA DE ANDRADE:62735098915
 Dados: 2023.03.07 15:23:28 -03'00'



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO JUDICIAL

10.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

11.2. Fica definido, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- a) **“prática corrupta”** significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”** significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”** significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”** significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”** significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.
- f) **“terceiros”** refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;
- g) **“parte”** refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;
- h) **“benefício”** e **“obrigação”** estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;
- i) **“ato ou omissão”** todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

11.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

- a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
- b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;
- c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

70
356

11.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

07.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

2678200282.028 Manutenção da Malha Viária

3.3.90.30.39.99 Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobre: 8287

3.3.90.30.25.00 Material para manutenção de bens móveis

Desdobre: 7038

3.3.90.30.39.00 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Desdobre: 11062

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

13.1. Será responsável pelo contrato: Valmor de Bona

Controlador: Marília Joice Migliorini

Fiscal: Mário Francisco dos Passos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

HORACIO
FERREIRA DE
ANDRADE:6273
5098915

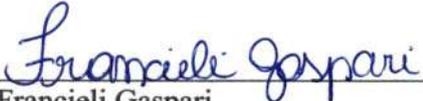
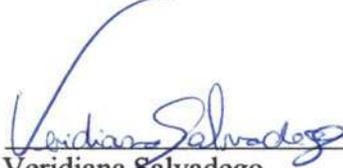
Assinado de forma
digital por HORACIO
FERREIRA DE
ANDRADE:62735098915
Dados: 2023.03.07
15:24:02 -03'00'

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

Renascença, 07 de março de 2023.


IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito MunicipalHORACIO FERREIRA DE ANDRADE:627350989
15
Assinado de forma digital por
HORACIO FERREIRA DE
ANDRADE:62735098915
Dados: 2023.03.07 15:24:17 -03'00'**HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA**
Contratada

Testemunhas:


Francieli Gaspari
Veridiana Salvadego



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023.

(Pregão Eletrônico Nº 003/2023 - PMR)

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº 1.339.755-4/PR e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA**, CNPJ nº 20.088.291/0001-29 com sede na Rodovia BR 158 – KM 538, nº 11801, Parque Industrial II, cidade de Pato Branco, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Lazarotto, portador do RG sob nº 9.079.864-2 e CPF nº 076.724.739-64, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 003/2023, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial em 06/03/2023, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA – PR, destinado as necessidades das Secretarias solicitantes, sendo:

LOTE 11: TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51EX

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UN | VALOR UNIT. | PERCENTUAL DE DESCONTO | VALOR ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES |
|--|---|--------|-------|-------------|------------------------|---------------------------------------|
| 31 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51EX | 01 | UN | 60.000,00 | 30% | 42.000,00 |
| 32 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DE MECÂNICA PARA O TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51EX | 100 | HORAS | 212,90 | 30% | 14.903,00 |
| 33 | SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DE USINAGEM, RETÍFICA E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA O TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D51EX | 60 | HORAS | 260,00 | 30% | 10.920,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO NO PERÍODO DE 12 MESES | | | | | | 67.823,00 |

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A solicitação dos serviços objeto desta licitação será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, a empresa deverá prestar os serviços solicitados em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, salvo em casos em que haja alta complexidade, devidamente justificado e aceito pelo município, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitido pelo Departamento de Compras do Município.

3.2. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo a identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano); quantidade, marca e códigos das peças se são originais, genuínas ou paralelas, seu valor unitário e total, acessórios e insumos que serão utilizados. Esse orçamento servirá de base para aplicação do desconto, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela administração, para início dos serviços mencionados no referido orçamento.

3.3. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para peças originais, genuínas e paralelas a serem adquiridas, poderá o servidor público designado para acompanhar a execução do objeto, coletar orçamento junto à revenda de cada marca/modelo, pesquisar em outros sistemas via internet, autopeças e distribuidores, se assim demandar, para comprovar preço praticado pela empresa, além de outros meios disponíveis para este tipo de comprovação.

3.4. Os produtos/serviços desta licitação deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

3.5. Após emitido a ordem de serviço a empresa vencedora terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar os serviços descritos, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta da empresa contratada.

3.6. A empresa contratada fica responsável pela busca e devolução dos maquinários no pátio da Garagem Municipal, Renascença/PR, de acordo com a ordem de serviços emitida pelo Departamento responsável.

3.7. Disponibilizar e Manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital.

3.8. Manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- 3.9. Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.
- 3.10. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 3.12. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos inerentes a execução do objeto tais como: locomoção, fretes, encargos sociais, etc.
- 3.13. É vedado à empresa vencedora prestar serviços sem emissão de Autorização de Serviços expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;
- 3.14. É vedada a empresa vencedora interromper a prestação dos serviços por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 30 (trinta) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;
- 3.15. A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
- 3.16. Os equipamentos submetidos aos serviços deverão ser entregues devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais graxa, óleo, cola, tintas, poeira, entre outros.
- 3.17. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.
- 3.18. A Contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 06 (seis) meses e das peças pelo período indicado pelo fabricante das mesmas.
- 3.19. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital.
- 3.20. Todos os Produtos cotados e entregues deverão ser de primeira linha em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 3.21. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.22. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.23. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.24. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.25. Em observância aos princípios da economicidade e da racionalidade, a empresa licitante vencedora deve estar localizada numa distância (raio) de até 35 (trinta e cinco) km da sede desta Prefeitura, localizada na Rua Getúlio Vargas, 901, Centro, Renascença/PR, a fim de evitar deslocamentos longos, desnecessários para a Administração Pública.

3.26. A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e o local da execução dos serviços for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço por lote” ficará prejudicada em razão do deslocamento da frota de máquinas.

3.27. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.28. Os serviços e entregas de peças se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.29. A estimativa da quantidade, não configura responsabilidade da Contratante em contratá-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, da demanda e das metas estabelecidas no planejamento anual, que poderá ser reduzida ou aumentada, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima, sendo a quantidade acima exposta mera estimativa.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Em hipótese alguma serão aceitas peças originais, genuína ou paralela, com qualquer componente reutilizado, recondicionado, reembalado, remoldado, ou com qualquer outra característica que demonstre não se tratar de peça inteiramente novo.

5.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Renascença comprovante de quitação com os órgãos competentes;

5.6.1. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

5.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O valor total estimado para esta contratação será de **R\$ 67.823,00 (sessenta e sete mil oitocentos e vinte e três reais)**.

6.2. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

6.3. Após emissão da Nota Fiscal a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

6.3.1 – A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901 – Centro
Renascença – PR
CEP: 85.610-000

6.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do fornecimento objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

7.1.1. A multa prevista no item 7.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Renascença - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

7.2. Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 7.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 7.3.

7.3. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) *advertência por escrito;*
- b) *multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;*
- c) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Renascença, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;*
- d) *Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

7.4. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença/PR.

7.5. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença.

7.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:

8.1. O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à PREFEITURA a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – AÇÃO JUDICIAL

10.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

11.2. Fica definido, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

d) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**” significa: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

f) “**terceiros**” refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) “**parte**” refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

h) “**benefício**” e “**obrigação**” estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) “**ato ou omissão**” todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

11.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;

c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

11.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECURSOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

0700 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

07.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

2678200282.028 Manutenção da Malha Viária

3.3.90.30.39.99 Outros Materiais para Manutenção de Veículos

Desdobre: 8287

3.3.90.30.25.00 Material para manutenção de bens móveis

Desdobre: 7038

3.3.90.30.39.00 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

Desdobre: 11062

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS GESTOR, FISCAL E CONTROLADOR

13.1. Será responsável pelo contrato: Valmor de Bona

Controlador: Marilia Joice Migliorini

Fiscal: Mário Francisco dos Passos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Renascença, 07 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**
IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

C.E. LAZAROTTO -

Assinado de forma digital por C.E.

VENDAS E

LAZAROTTO - VENDAS E

MANUTENCOES -

MANUTENCOES -

EIRELI:20088291000129

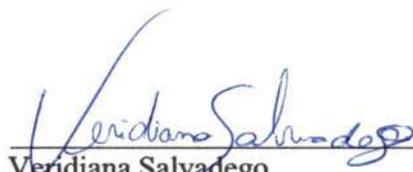
EIRELI:20088291000129

Dados: 2023.03.08 08:21:31 -03'00'

C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES LTDA

Contratada

Testemunhas:


Francieli Gaspari
Veridiana Salvadego**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TAMBOARA

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TAMBOARA, população de 5.196 habitantes ANTONIO CARLOS CAUNETO (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 28/04/2023, dados estes referentes a 3/2023

| | | |
|--------------------------------|---|------------------------------------|
| 14/2023 Nº Licitação | 23/03/2023 Data da Abertura | R\$590.000,00 Valor |
| Pregão Modalidade | 34/2023 (06/03/2023) Edital da Licitação (Publicação) | Homologada Em 30/03/2023 |

Objeto

AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS OU PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL, BEM COMO ACESSÓRIOS EM GERAL PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA-PR; JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E ESPECIALIZADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, de acordo com a necessidade da administração.

Tipo de Avaliação

Maior Lance (Leilão) - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 25/04/2023, sua última atualização foi dia 25/04/2023, com informações referentes a 3/2023.

| Propostas | Ação | Participante | Convocado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato |
|-----------|----------|--------------|-----------|--|-------------------|---|------------|------------|-------------|
| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
| 1 | <u>1</u> | 1 | Unidade | LINHA CATERPILLAR - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR | 1 | UNITRACTOR PECAS E SERVICOS - EIRELI - ME | 90.000,00 | 1 | 90.000,00 |
| 1 | <u>2</u> | 1 | Unidade | LINHA CATERPILLAR - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL (HORA HOMEM TRABALHADO - MAQUINAS PESADAS) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR | 1 | UNITRACTOR PECAS E SERVICOS - EIRELI - ME | 45.000,00 | 1 | 45.000,00 |
| 2 | <u>1</u> | 1 | Unidade | LINHA NEW HOLLAND - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR | 1 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 50.000,00 | 1 | 50.000,00 |
| 2 | <u>2</u> | 1 | Unidade | LINHA NEW HOLLAND - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL (HORA HOMEM TRABALHADO - MAQUINAS PESADAS) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR | 1 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 30.000,00 | 1 | 30.000,00 |
| 3 | <u>1</u> | 1 | Unidade | LINHA FORD - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR | 1 | UNITRACTOR PECAS E SERVICOS - EIRELI - ME | 40.000,00 | 1 | 40.000,00 |
| 3 | <u>2</u> | 1 | Unidade | LINHA FORD - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL (HORA HOMEM TRABALHADO - MAQUINAS PESADAS) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR | 1 | UNITRACTOR PECAS E SERVICOS - EIRELI - ME | 20.000,00 | 1 | 20.000,00 |
| 4 | <u>1</u> | 1 | Unidade | LINHA JCB - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR | 1 | UNITRACTOR PECAS E SERVICOS - EIRELI - ME | 40.000,00 | 1 | 40.000,00 |
| 4 | <u>2</u> | 1 | Unidade | LINHA JCB - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL (HORA HOMEM TRABALHADO - MAQUINAS PESADAS) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR | 1 | UNITRACTOR PECAS E SERVICOS - EIRELI - ME | 20.000,00 | 1 | 20.000,00 |
| 5 | <u>1</u> | 1 | Unidade | LINHA MÜLLER - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR | 1 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 35.000,00 | 1 | 35.000,00 |
| 5 | <u>2</u> | 1 | Unidade | LINHA MÜLLER - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL (HORA HOMEM TRABALHADO - MAQUINAS PESADAS) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR | 1 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 15.000,00 | 1 | 15.000,00 |
| 6 | <u>1</u> | 1 | Unidade | LINHA MICHIGAN - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR | 1 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 40.000,00 | 1 | 40.000,00 |
| 6 | <u>2</u> | 1 | Unidade | LINHA MICHIGAN - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL (HORA HOMEM TRABALHADO - MAQUINAS PESADAS) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR | 1 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 20.000,00 | 1 | 20.000,00 |

| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
|------|------|------------|---------|---|---------------|---|-----------|------------|-------------|
| 7 | 1 | 1 | Unidade | LINHA XCMG - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR | 1 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 35.000,00 | 1 | 35.000,00 |
| 7 | 2 | 1 | Unidade | LINHA XCMG - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL (HORA HOMEM TRABALHADO - MAQUINAS PESADAS) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR | 1 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 15.000,00 | 1 | 15.000,00 |
| 8 | 1 | 1 | Unidade | IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EM GERAL - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR | 1 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 35.000,00 | 1 | 35.000,00 |
| 8 | 2 | 1 | Unidade | IMPLEMENTOS AGRICOLAS EM GERAL - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL (HORA HOMEM TRABALHADO - MAQUINAS PESADAS) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR | 1 | CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - ME | 15.000,00 | 1 | 15.000,00 |
| 9 | 1 | 1 | Unidade | LINHA CATERPILLAR - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MONTADORA/GENUÍNO OU FABRICANTE/ORIGINAL COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR | 1 | UNITRACTOR PECAS E SERVICOS - EIRELI - ME | 30.000,00 | 1 | 30.000,00 |
| 9 | 2 | 1 | Unidade | LINHA CATERPILLAR - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL (HORA HOMEM TRABALHADO - MAQUINAS PESADAS) COM BASE NO SISTEMA TRAZ VALOR | 1 | UNITRACTOR PECAS E SERVICOS - EIRELI - ME | 15.000,00 | 1 | 15.000,00 |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município TEIXEIRA SOARES, população de 12.761 habitantes LUCINEI CARLOS THOMAZ (Exercício 2023)
O último envio de informações desta entidade foi 09/05/2023, dados estes referentes a 3/2023

| | | |
|-------------------------|---|-----------------------------|
| 22/2023 Nº Licitação | 14/04/2023 Data da Abertura | R\$1.203.324,00 Valor |
| Pregão Modalidade | 129/2023 (31/03/2023) Edital da Licitação (Publicação) | Homologada Em 19/04/2023 |

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE TEIXEIRA SOARES

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 26/04/2023, sua última atualização foi dia 15/05/2023, com informações referentes a 4/2023.

| Propostas | Ação | Participante | Convidado | Comissão | Publicação Edital | Obras | Pagamentos | Convênio | Contrato |
|-----------|------|--------------|---------------------------|---|-------------------|---------------------------------------|------------|------------|-------------|
| Lote | Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Classificação | Participante | Valor | Quantidade | Total (R\$) |
| 1 | 1 | 800 | Outras Unidades e Medidas | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQ. PESADAS MARCA CATERPILLAR. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 99,36 | 800 | 79.488,00 |
| 2 | 1 | 300 | Outras Unidades e Medidas | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQ. PESADAS MARCA LIU GONG | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 104,60 | 300 | 31.380,00 |
| 3 | 1 | 300 | Outras Unidades e Medidas | SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MÁQ. PESADAS MARCA XCMG | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 103,83 | 300 | 31.149,00 |
| 4 | 1 | 1 | Unidade | PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS KOMATSU ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE. | 1 | CATIPECAS PECAS P TRATORES LTDA - EPP | 300.000,00 | 1 | 300.000,00 |
| 5 | 1 | 1 | Unidade | PEÇAS PARA MÁQUINAS MARCA LIU GONG ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 300.000,00 | 1 | 300.000,00 |
| 6 | 1 | 1 | Unidade | PEÇAS PARA MÁQUINAS XCMG ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE. | 1 | Empresa não cadastrada no TCE-PR. | 300.000,00 | 1 | 300.000,00 |

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Marmeleiro, 21 de julho de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

87

Marmeleiro, 25 de julho de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 21 de julho de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

| | |
|-------------------------|--|
| Número do processo/Ano: | 115/2023 |
| Data do Processo: | 20/07/2023 |
| Modalidade: | Pregão Eletrônico nº 071/2023 |
| Objeto do processo: | Contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarca da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. |
| Valor Máximo: | R\$ 2.524.050,00 |

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte | Saldo Orçamentário |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|-----------------------|
| 543 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.39.99.00 | 0 | 215.285,60 |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.39.99.00 | 504 | 6,12 |
| 546 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.39.99.00 | 511 | 253,19 |
| 549 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | 170.998,74 |
| 550 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 504 | 5.862,82 |
| 552 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 511 | 49,49 |
| 135 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.39.99.00 | 0 | 139.716,69 |
| 136 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.39.99.00 | 504 | 193,19 |
| 137 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.39.99.00 | 510 | 233.260,15 |
| 141 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 | 42.934,56 |
| 142 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 510 | 158,06 |

Obs.: Saldo orçamentário em: 25/07/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

| |
|--|
| 0 – Recursos Ordinários (Livres) |
| 504 – Outros Royalties e Comp. Financeiras |
| 511 – Taxas – Prestação de Serviços |
| 510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

88

Respeitosamente,

Regina Michelin
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 14:05:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p64c000d0e9362>.
POR REGINA MICHELON - (037.004.079-12) EM 25/07/2023 14:05





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

89

Marmeleiro, 25 de julho de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 21 de julho de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos produtos/serviços.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 15:37-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp64c016699dtb6>.
POR VANDRE.JOAO SIGNORI - (636.179.869-00) EM 25/07/2023 15:37





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

90

Marmeleiro, 25 de julho de 2023.

De: Pregoeira(o)

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 071/2023 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal n.º 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Everton Leandro Camargo Mendes

Pregoeiro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/07/2023 16:58-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe4e02981a0542>.
POR EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES - (105.054.709-65) EM 25/07/2023 16:58





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023**

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2023**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2023 às 09h00min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2023 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção



preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone nº (46) 3525-1458.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).
- 3.3 Justifica-se a aglutinação em lotes contemplando fornecimento de peças e mão de obra, devido à maior eficiência na prestação dos serviços. Ocorre que devido a quantidade de peças que cada máquina possui, torna-se impossível mantermos todas em estoque. Muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Por mais que seja feito revisões nas máquinas, devido ao grande uso diário, sempre ocorre avarias. Devido a isso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave risco de máquinas ficarem paradas, aguardando a aquisição de peças, prejudicando a execução das atividades e comprometendo o atendimento da demanda.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 Os Lotes/Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 5.3.1 **Cota Principal** – Lotes/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.



5.3.2 **Exclusivo** – Lotes/itens exclusivos para a participação de empresas que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
- g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.

5.5 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **** de ** de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1.00 % (um por cento)**.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até dez por cento inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 No país.
- 8.22.2 Por empresas brasileiras.
- 8.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a



legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o GRUPO/LOTE para a licitante que ofertar o maior percentual de desconto, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**



(CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

10.5.4.1 Licença Ambiental de operação ou certificado de dispensa de licenciamento ambiental emitida por órgão competente.

10.5.5 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.5.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.6 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

10.5.6.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

10.5.6.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um lote/grupo, que estiver concorrendo em outro lote/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/grupo em que venceu às do lote/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote/grupo a lote/grupo ou um lote/grupo por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.



- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá **conter**:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 Percentual de desconto final na PO, PR e MO, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.2.1 Informar Valor final da MO, aplicando o percentual de desconto final.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em percentual (%), **com até duas casas decimais (0,00%)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão



formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, n° 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo maior lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Outros Royalties e Comp. Financeiras, Taxas – Prestação de Serviços e Taxas – Exercício Poder de Polícia. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 543 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.39.99.00 | 0 |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.39.99.00 | 504 |
| 546 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.39.99.00 | 511 |
| 549 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 550 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 504 |
| 552 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 511 |
| 135 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.39.99.00 | 0 |
| 136 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.39.99.00 | 504 |
| 137 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.39.99.00 | 510 |
| 141 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 142 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 510 |

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos



praticados no mercado.

- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega dos materiais e execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.5 Não mantiver a proposta.

21.1.6 Cometer fraude fiscal.

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou



parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a)



Pregoeiro(a).

- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

112

ESTADO DO PARANÁ

qualquer licitante.

24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|---|
| ANEXO I | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial |
| ANEXO III | Modelo de Declaração Unificada |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP |
| ANEXO V | Modelo da Minuta Contratual |
| ANEXO VI | Modelo da Ata de Registro de Preços |

Marmeleiro, ** de ** de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

GRUPO/LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA KOMATSU - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------|--------------------------|-------|
| | | | PO | PR/MO |
| 1 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 4.500,00 | PO | 2% |
| 2 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 10.500,00 | PR | 12% |
| 3 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU. | 18.900,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 33.900,00 | |

GRUPO/LOTE 02 – RETROESCAVADEIRA - MARCA MULLER - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|------|---|-------------|--------------------------|-------|
| | | | PO | PR/MO |
| 4 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 4.500,00 | PO | 2% |
| 5 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 10.500,00 | PR | 12% |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

114

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|----------------------------------|--|------------------|----|-----|
| 6 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER. | 19.600,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 34.600,00 | | |

GRUPO/LOTE 03 – TRATOR DE PNEUS - MARCA LANDFORCE LANDNI - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|------------------|-----------------------------|-----|
| 7 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 4.500,00 | PO | 2% |
| 8 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 10.500,00 | PR | 12% |
| 9 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI. | 16.800,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 31.800,00 | | |

AMPLA CONCORRÊNCIA

GRUPO/LOTE 04 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------------|-----------------------------|-----|
| 10 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 30.000,00 | PO | 2% |
| 11 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 70.000,00 | PR | 12% |
| 12 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO. | 182.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 282.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 05 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|---|-------------------|-----------------------------|-----|
| 13 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 39.000,00 | PO | 2% |
| 14 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 91.000,00 | PR | 12% |
| 15 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS PÁ CARREGADEIRAS DA MARCA VOLVO (L70 E L90). | 196.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 326.000,00 | | |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

115

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO/LOTE 06 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA FIAT ALLIS - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------|--------------------------|-----|
| | | | | |
| 16 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA FIAT ALLIS, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | 2% |
| 17 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA FIAT ALLIS, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 28.000,00 | PR | 12% |
| 18 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA DA MARCA FIAT ALLIS. | 98.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 138.000,00 | |

GRUPO/LOTE 07 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA MICHIGAN/55C - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------|--------------------------|-----|
| | | | | |
| 19 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 15.000,00 | PO | 2% |
| 20 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 35.000,00 | PR | 12% |
| 21 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C. | 84.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 134.000,00 | |

GRUPO/LOTE 08 – MOTONIVELADORA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------|--------------------------|-----|
| | | | | |
| 22 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 54.000,00 | PO | 2% |
| 23 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 126.000,00 | PR | 12% |
| 24 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS MOTONIVELADORAS DA MARCA VOLVO. | 28.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 208.000,00 | |

GRUPO/LOTE 09 – MOTONIVELADORA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|------|--|-------------|--------------------------|----|
| | | | | |
| 25 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 21.000,00 | PO | 2% |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

116

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|----------------------------------|--|-------------------|----|-----|
| 26 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 49.000,00 | PR | 12% |
| 27 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR. | 130.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 200.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 10 – MOTONIVELADORA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|---|-------------------|-----------------------------|-----|
| 28 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 21.000,00 | PO | 2% |
| 29 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 49.000,00 | PR | 12% |
| 30 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG. | 125.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 195.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 11 – RETROESCAVADEIRA - MARCA RANDON - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|---|-------------------|-----------------------------|-----|
| 31 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | 2% |
| 32 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 28.000,00 | PR | 12% |
| 33 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON. | 112.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 152.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 12 – RETROESCAVADEIRA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------------|-----------------------------|-----|
| 34 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | 2% |
| 35 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 28.000,00 | PR | 12% |
| 36 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2. | 92.750,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 132.750,00 | | |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

117

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO/LOTE 13 – RETROESCAVADEIRA - MARCA JCB - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------|--------------------------|-----|
| | | | | |
| 37 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | 2% |
| 38 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 28.000,00 | PR | 12% |
| 39 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB. | 108.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 148.000,00 | |

GRUPO/LOTE 14 – ROLO COMPACTADOR - MARCA HAMM - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|---|-------------|--------------------------|-----|
| | | | | |
| 40 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇO APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 15.000,00 | PO | 2% |
| 41 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 35.000,00 | PR | 12% |
| 42 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM. | 120.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 170.000,00 | |

GRUPO/LOTE 15 – ROLO COMPACTADOR - MARCA BOMAG - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------|--------------------------|-----|
| | | | | |
| 43 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 15.000,00 | PO | 2% |
| 44 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 35.000,00 | PR | 12% |
| 45 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG. | 112.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 162.000,00 | |

GRUPO/LOTE 16 – ROLO COMPACTADOR - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|------|--|-------------|--------------------------|----|
| | | | | |
| 46 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 15.000,00 | PO | 2% |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

118

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|----------------------------------|--|-------------------|----|-----|
| 47 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 35.000,00 | PR | 12% |
| 48 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO. | 126.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 176.000,00 | | |

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.524.050,00** (dois milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e cinquenta reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.4. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada GRUPO/LOTE acima indicado, independente do percentual de desconto.

A disputa de itens se dará pelo maior índice proposto para cada item.

Onde:

% PO = Desconto de Peças Originais ofertadas pela empresa.

% PR = Desconto de outras peças de reposição ofertadas pela empresa.

% MO: Mão de obra por hora: Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

Entende-se como sendo **Peças Originais de Fábrica**, aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ou revendedora; e **Peças de Reposição**, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa.

OS SERVIÇOS MECÂNICOS DESCRITOS DE TODOS OS ITENS ENGLOBALAM TODO E QUALQUER SERVIÇO MECÂNICO, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, CHASSIS, RADIADORES, ENTRE OUTROS.

1.5. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

1.6. Deverá ser considerado para fins da porcentagem de desconto da Mão de Obra (MO), os valores base de:

- R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a hora para o item 09.
- R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a hora para o item 30.
- R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) a hora para os itens 12 e 27.
- R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) a hora para o item 36.
- R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a hora para os itens 03 e 39.
- R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) a hora para os itens 06, 15, 18, 21, 24, 33 e 45.
- R\$ 300,00 (trezentos reais) a hora para o item 42.
- R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) a hora para o item 48.



1.6.1. Sendo que na fase de lances e elaboração da proposta, o desconto obtido no valor da hora deverá ser registrado de acordo com a porcentagem final da fase de lances.

1.6.2. O valor da hora obtido através do desconto será fixo durante a vigência da ata de registro de preços.

1.7. Nos descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

1.8. Todas as peças a serem fornecidas ao Município de Marmeleiro deverão ser: **ORIGINAIS** e **NOVAS** sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças automotivas recondiçionadas ou remanufaturadas.

1.9. O desconto ofertado será aplicado sobre o valor de mercado das peças na época da aquisição, auferido pela administração municipal através do levantamento de preços.

1.10. A Contratada enviará o pré-orçamento para a Administração do Parque de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

1.11. Os custos com o diagnóstico ou identificação do problema utilizando Scanner, está incluso no valor da hora, sendo este custo de responsabilidade da empresa contratada.

1.12. Os serviços serão executados nas dependências da contratada.

2 – FORNECIMENTO, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionária da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.

2.2. As peças objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos de Urbanismo e Viação e Obras, na sede do Almojarifado, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, ou em local indicado pelo departamento solicitante.

2.3. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento do recebimento da ordem de compra das peças.

2.3.1. Os prazos de que tratam o item 2.3. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.4. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças, o qual será submetido à avaliação através do levantamento de preços e aprovação após a aplicação do desconto proposto pela empresa, e em seguida aguardar a expedição da ordem de compra, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das peças.



2.5. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

2.6. Todos os produtos/serviços entregues/realizados serão conferidos por servidor(es) do Almoxarifado ou do Departamento solicitante, indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços.

2.7. Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.8. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da CONTRATADA, que deverá estar localizada na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO; as máquinas rodoviárias ou agrícolas devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação das máquinas rodoviárias ou agrícolas em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

2.9. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

2.10. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado.

2.11. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

2.12. Os serviços a serem executados deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

2.13. Quando for serviço emergencial este deverá ser executado/atendido no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos.

2.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.15. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).



3.2. Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

3.3. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.4. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços e fornecimento das peças no prazo de até 03 (três) dias úteis. No orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

4.2. Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços.

4.3. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.

4.4. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

4.5. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste” efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.

4.6. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

4.7. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço que não atenda às exigências. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.8. O aceite do servidor por parte da contratante se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da contratada para correção dos serviços.

4.9. Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

4.10. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.



4.11. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

4.12. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.13. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.14. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/máquinas fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

4.15. Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

4.16. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

4.17. Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de manutenção, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.18. Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.

4.19. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

4.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

4.21. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.

4.22. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.

4.23. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

4.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

4.25. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.



4.26. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado.

4.27. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT.

4.28. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE.

4.29. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.30. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços.

4.31. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços no CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

4.32. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

4.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

4.34. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.

4.35. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

4.36. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.37. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando às suas expensas, todo o instrumental, maquinários e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente.

4.38. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

4.39. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.



5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.
- 5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes e do servidor responsável pelo Almoxarifado.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- 6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

125

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, (se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2023, conforme abaixo discriminado:

GRUPO/LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA KOMATSU - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|--|-------------|--------------------------|----|-----|
| | | | PO | PR | MO |
| 1 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 4.500,00 | PO | % | |
| 2 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 10.500,00 | PR | % | |
| 3 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU. | 18.900,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 33.900,00 | | |

GRUPO/LOTE 02 – RETROESCAVADEIRA - MARCA MULLER - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|---|-------------|--------------------------|----|-----|
| | | | PO | PR | MO |
| 4 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 4.500,00 | PO | % | |
| 5 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 10.500,00 | PR | % | |
| 6 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER. | 19.600,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 34.600,00 | | |

GRUPO/LOTE 03 – TRATOR DE PNEUS - MARCA LANDFORCE LANDNI - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|------|-----------|-------------|--------------------------|--|--|
|------|-----------|-------------|--------------------------|--|--|



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

126

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|----------------------------------|--|------------------|----|---|
| 7 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 4.500,00 | PO | % |
| 8 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 10.500,00 | PR | % |
| 9 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI. | 16.800,00 | MO | |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 31.800,00 | | |

GRUPO/LOTE 04 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------------|-----------------------------|-------|
| 10 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 30.000,00 | PO | % |
| 11 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 70.000,00 | PR | % |
| 12 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO. | 182.000,00 | MO | % R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 282.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 05 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|---|-------------------|-----------------------------|-------|
| 13 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 39.000,00 | PO | % |
| 14 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 91.000,00 | PR | % |
| 15 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS PÁ CARREGADEIRAS DA MARCA VOLVO (L70 E L90). | 196.000,00 | MO | % R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 326.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 06 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA FIAT ALLIS - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|------|--|-------------|-----------------------------|---|
| 16 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA FIAT ALLIS, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | % |
| 17 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA FIAT ALLIS, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 28.000,00 | PR | % |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

127

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|----------------------------------|---|-------------------|----|---|-----|
| 18 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA DA MARCA FIAT ALLIS. | 98.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 138.000,00 | | | |

GRUPO/LOTE 07 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA MICHIGAN/55C - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|--|-------------------|--------------------------|---|-----|
| 19 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 15.000,00 | PO | % | |
| 20 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 35.000,00 | PR | % | |
| 21 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C. | 84.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 134.000,00 | | | |

GRUPO/LOTE 08 – MOTONIVELADORA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|--|-------------------|--------------------------|---|-----|
| 22 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 54.000,00 | PO | % | |
| 23 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 126.000,00 | PR | % | |
| 24 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS MOTONIVELADORAS DA MARCA VOLVO. | 28.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 208.000,00 | | | |

GRUPO/LOTE 09 – MOTONIVELADORA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|--|-------------------|--------------------------|---|--|
| 25 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 21.000,00 | PO | % | |
| 26 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 49.000,00 | PR | % | |
| 27 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR. | 130.000,00 | MO | | |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 200.000,00 | | | |

GRUPO/LOTE 10 – MOTONIVELADORA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

128

ESTADO DO PARANÁ

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|---|-------------|--------------------------|---|-----|
| | | | | | |
| 28 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 21.000,00 | PO | % | |
| 29 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 49.000,00 | PR | % | |
| 30 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG. | 125.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 195.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 11 – RETROESCAVADEIRA - MARCA RANDON - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|---|-------------|--------------------------|---|-----|
| | | | | | |
| 31 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | % | |
| 32 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 28.000,00 | PR | % | |
| 33 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON. | 112.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 152.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 12 – RETROESCAVADEIRA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|--|-------------|--------------------------|---|-----|
| | | | | | |
| 34 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | % | |
| 35 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 28.000,00 | PR | % | |
| 36 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2. | 92.750,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 132.750,00 | | |

GRUPO/LOTE 13 – RETROESCAVADEIRA - MARCA JCB - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|------|--|-------------|--------------------------|---|--|
| | | | | | |
| 37 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | % | |
| 38 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O | 28.000,00 | PR | % | |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

129

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|----------------------------------|---|-------------------|----|---|-----|
| | PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | | | | |
| 39 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB. | 108.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 148.000,00 | | | |

GRUPO/LOTE 14 – ROLO COMPACTADOR - MARCA HAMM - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|---|-------------------|-----------------------------|---|-----|
| 40 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇO APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 15.000,00 | PO | % | |
| 41 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 35.000,00 | PR | % | |
| 42 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM. | 120.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 170.000,00 | | | |

GRUPO/LOTE 15 – ROLO COMPACTADOR - MARCA BOMAG - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|--|-------------------|-----------------------------|---|-----|
| 43 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 15.000,00 | PO | % | |
| 44 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 35.000,00 | PR | % | |
| 45 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG. | 112.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 162.000,00 | | | |

GRUPO/LOTE 16 – ROLO COMPACTADOR - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|--|-------------------|-----------------------------|---|-----|
| 46 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 15.000,00 | PO | % | |
| 47 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 35.000,00 | PR | % | |
| 48 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO. | 126.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 176.000,00 | | | |

OBS.: NÃO alterar o valor/saldo, somente preencher o percentual de desconto ofertado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

130

ESTADO DO PARANÁ

Informar Percentual final de desconto da PO, PR e MO.

Informar Valor final da MO, aplicando o percentual de desconto final.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2023.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarca da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(À) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2023 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº ***/2023)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de ***** Nº ***/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão ***** nº ***/2023, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ******* (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

| Item | Qtde | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|------|--------------|-----------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| Valor Total | | | | | | |

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº ***/2023)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (***) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.9 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.10 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não manter a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se



o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem



quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

139

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarca da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 071/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

GRUPO/LOTE 01 –

| Item | Descrição | Valor Total | Desconto proposto PO/PR/MO | | |
|---------------------------|-----------|-------------|----------------------------|----|-----|
| | | | PO | PR | MO |
| | | | % | % | |
| | | | | % | |
| | | | | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** . O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada GRUPO/LOTE acima indicado, independente do percentual de desconto.

A disputa de itens se dará pelo maior índice proposto para cada item.

Onde:

% PO = Desconto de Peças Originais ofertadas pela empresa.

% PR = Desconto de outras peças de reposição ofertadas pela empresa.

% MO: Mão de obra por hora: Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

Entende-se como sendo **Peças Originais de Fábrica**, aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ou revendedora; e **Peças de Reposição**, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa.



OS SERVIÇOS MECÂNICOS DESCRITOS DE TODOS OS ITENS ENGLOBALAM TODO E QUALQUER SERVIÇO MECÂNICO, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, CHASSIS, RADIADORES, ENTRE OUTROS. O valor da hora obtido através do desconto será fixo durante a vigência da ata de registro de preços. Nos descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente. Todas as peças automotivas a serem fornecidas ao Município de Marmeleiro deverão ser: ORIGINAIS e NOVAS sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças automotivas reconcondicionadas ou remanufaturadas. O desconto ofertado será aplicado sobre o valor de mercado das peças na época da aquisição, auferido pela administração municipal através do levantamento de preços.

1.10. A Contratada enviará o pré-orçamento para a Administração do Parque de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva. **Os custos com o diagnóstico ou identificação do problema utilizando Scanner, está incluso no valor da hora, sendo este custo de responsabilidade da empresa contratada.** Os serviços serão executados nas dependências da contratada. **FORNECIMENTO, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:** O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionária da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios. As peças objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos de Urbanismo e Viação e Obras, na sede do Almoxarifado, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, ou em local indicado pelo departamento solicitante. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento do recebimento da ordem de compra das peças. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças, o qual será submetido à avaliação através do levantamento de preços e aprovação após a aplicação do desconto proposto pela empresa, e em seguida aguardar a expedição da ordem de compra, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das peças. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho. Todos os produtos/serviços entregues/realizados serão conferidos por servidor(es) do Almoxarifado ou do Departamento solicitante, indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços. Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da CONTRATADA, que deverá estar localizada na **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**; as máquinas rodoviárias ou agrícolas devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação das máquinas rodoviárias ou agrícolas em local de serviço, ser rebocado pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA** sem ônus para o CONTRATANTE (**NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO**), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam. Os serviços a serem executados deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho. Quando



for serviço emergencial este deverá ser executado/atendido no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens). Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços e fornecimento das peças no prazo de até 03 (três) dias úteis. No orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos, de acordo com cada marca/modelo de equipamento. Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste” efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço que não atenda às exigências. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço. O aceite do servidor por parte da contratante se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da contratada para correção dos serviços. Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/ devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/máquinas fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança



devida. Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso. Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de manutenção, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pela CONTRATANTE. Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços no CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando às suas expensas, todo o instrumental, maquinários e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes e do servidor responsável pelo Almoxarifado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por



ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não manter a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

145

ESTADO DO PARANÁ

a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 071/2023* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

Contratada

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.942, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Franciéli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.

Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos e estáveis para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

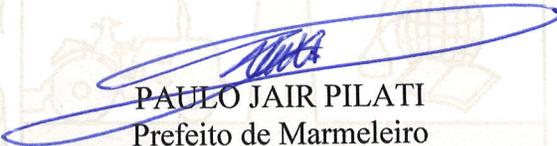
V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.685, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 11 de janeiro de 2023.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro



Escola Nacional de
Administração Pública



escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI** concluiu o curso Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma JAN/2022) com início em 11/01/2022 e com carga-horária de 20 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

Francieli de Oliveira Mainardi

Disponibilidade:

11/01/2022 a 31/01/2022

Curso:

Formação de Pregoeiros - Teoria

Carga Horária:

20 horas

Nota Final:

100

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo I - Conceitos Fundamentais.
- Módulo II - Fases do Pregão Eletrônico.
- Módulo III - Pregão Eletrônico - Operação parte 1
- Módulo IV - Pregão Eletrônico - Operação parte 2



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código M0016066819105M

Este certificado foi gerado em 12/01/2022 às 14:01 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES**
 CPF: **105.054.709-85** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**
 Entidade: **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Certificamos que o(a) participante concluiu o
 “Curso de Formação de Pregoeiros” ministrado pelo
 Tribunal de Contas do Estado do Paraná

| CURSO PRESENCIAL | CURSO ONLINE |
|---|--|
| Planejamento e termo de referência Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos Seleção pública do pregão Adjudicação e homologação Anulação e revogação Sanções | Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio |

Curitiba, 10 de Dezembro de 2019



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 27 de julho de 2023.

Parecer Controle Interno n.º 010/2023

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 115/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2023, tipo “maior percentual de desconto por grupo/lote”, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Urbanismo e Viação e Obras, sendo verificada existência de justificativas para a presente contratação conforme solicitações juntadas as páginas 01 a 15.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, Atas de Registro de Preços desta municipalidade referente ao ano de 2022 e documentos de processos licitatórios de outros órgãos, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07 do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.
3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

Da análise das minutas do edital, Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de maior percentual de desconto por grupo/lote, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1 do edital.
3. O edital contempla no item 5.1 que a poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. Sendo que os itens serão distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, regularidade econômico-financeira no item 10.5.2, regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3 e regularidade técnica no item 10.5.4, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação às minutas de Ata de Registro de Preços e Contrato de Prestação de Serviços, verifica-se que guardam legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Após análise dos documentos, esta Controladoria realizou um levantamento das quantidades solicitadas no Pregão Eletrônico nº 096/2022 com vigência até 30 de outubro de 2023.

Foi realizado ainda pesquisa junto ao sistema utilizado pelos departamentos onde são realizadas as autorizações de realização dos serviços licitados, com o intuito de verificar o que realmente foi utilizado dentro do período de vigência do processo, conforme relatórios em anexo.

De posse desses levantamentos ficou claro que o valor do processo licitatório aumentou, e que alguns grupos/lotes tiveram um aumento significativo, conforme relação:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- **GRUPO/LOTE 04 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS**
- SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO. O valor solicitado aumentou de R\$ 119.000,00 para R\$ 182.000,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 56.501,20.

- **GRUPO/LOTE 05 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS**
- PO - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. O valor solicitado permaneceu o mesmo do ano passado de R\$ 39.000,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 30.846,08.
- PR - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. O valor solicitado permaneceu o mesmo do ano passado de R\$ 91.000,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 31.525,94.
- SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS PÁ CARREGADEIRAS DA MARCA VOLVO (L70 E L90). O valor solicitado aumentou de R\$ 119.000,00 para R\$ 196.000,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 50.421,73.

- **GRUPO/LOTE 06 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA FIAT ALLIS - MECÂNICA E PEÇAS**
- PO - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA FIAT ALLIS, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. O valor solicitado permaneceu o mesmo do ano passado de R\$ 12.000,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 12.000,00.
- PR - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA FIAT ALLIS, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. O valor solicitado permaneceu o mesmo do ano passado de R\$ 28.000,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 13.096,31.
- SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA DA MARCA FIAT ALLIS. O valor solicitado aumentou de R\$ 59.500,00 para R\$ 98.000,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 19.166,14.

- **GRUPO/LOTE 07 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA MICHIGAN/55C - MECÂNICA E PEÇAS**





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. O valor solicitado permaneceu o mesmo do ano passado de R\$ 15.000,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 15.000,00.
- SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C. O valor solicitado aumentou de R\$ 51.000,00 para R\$ 84.000,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 42.194,00.
- **GRUPO/LOTE 08 – MOTONIVELADORA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS**
- PR - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. O valor solicitado aumentou de R\$ 105.000,00 para R\$ 126.000,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 35.255,88.
- **GRUPO/LOTE 09 – MOTONIVELADORA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS**
- SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR. O valor solicitado aumentou de R\$ 85.000,00 para R\$ 130.000,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 33.475,04.
- **GRUPO/LOTE 10 – MOTONIVELADORA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS**
- PR - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. O valor solicitado aumentou de R\$ 42.000,00 para R\$ 49.000,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 32.483,97.
- SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG. O valor solicitado aumentou de R\$ 76.500,00 para R\$ 125.000,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 39.807,20.
- **GRUPO/LOTE 11 – RETROESCAVADEIRA - MARCA RANDON - MECÂNICA E PEÇAS**
- SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON. O valor solicitado aumentou de R\$ 68.000,00 para R\$ 112.000,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 27.087,80.
- **GRUPO/LOTE 12 – RETROESCAVADEIRA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS**
- PR - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. O valor





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

solicitado permaneceu o mesmo do ano passado de R\$ 28.000,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 24.862,00.

- SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2. O valor solicitado aumentou de R\$ 59.500,00 para R\$ 92.750,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 56.246,20.

- **GRUPO/LOTE 13 – RETROESCAVADEIRA - MARCA JCB - MECÂNICA E PEÇAS**
- SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB. O valor solicitado aumentou de R\$ 68.000,00 para R\$ 108.000,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 57.026,44.

- **GRUPO/LOTE 14 – ROLO COMPACTADOR - MARCA HAMM - MECÂNICA E PEÇAS**
- PO - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇO APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. O valor solicitado aumentou de R\$ 12.000,00 para R\$ 15.000,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 12.000,00.
- PR - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. O valor solicitado aumentou de R\$ 28.000,00 para R\$ 35.000,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 16.688,00
- SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM. O valor solicitado aumentou de R\$ 68.000,00 para R\$ 120.000,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 66.600,29.

- **GRUPO/LOTE 15 – ROLO COMPACTADOR - MARCA BOMAG - MECÂNICA E PEÇAS**
- SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG. O valor solicitado aumentou de R\$ 68.000,00 para R\$ 112.000,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 28.983,13.

- **GRUPO/LOTE 16 – ROLO COMPACTADOR - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS**
- PO - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. O valor solicitado permaneceu o mesmo do ano passado de R\$ 15.000,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 15.000,00.
- PR - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. O valor solicitado permaneceu o





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

mesmo do ano passado de R\$ 35.000,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 35.000,00.

- SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO. O valor solicitado aumentou de R\$ 68.000,00 para R\$ 126.000,00, sendo que possui um saldo disponível de R\$ 68.000,00.

Conforme relacionado acima, para esses itens as quantidades solicitadas estão elevadas, não tendo sido verificada nenhum tipo de justificativa que fundamentem tais solicitações, desta forma requiro que cada departamento envolvido seja notificado para que se manifeste quanto aos apontamentos realizados.

Cabe lembrar, que por mais que os valor solicitados sejam uma estimativa, temos que levar em conta a realidade do Município, procurando balizar as quantidades o mais próximo possível do que realmente se faz necessário.

Após manifestação dos departamentos o presente processo deverá retornar para análise desta Controladoria.

É o parecer.

Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Pág 1 157

Compras e Contratos

Saldo de Lotes

Minuta Ano: 2022 Minuta Número: 160

| Lote | Descrição do lote | Valor licitado | Percentual Vencido | Saldo Disponível |
|------|---|----------------|--------------------|------------------|
| 1 | PO - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 30.000,00 | 55,00% | R\$ 684,91 |
| 2 | PR - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 70.000,00 | 55,00% | R\$ 3.819,63 |
| 3 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO. | R\$ 119.000,00 | 65,00% | R\$ 56.501,20 |
| 4 | PO - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 39.000,00 | 55,00% | R\$ 30.846,08 |
| 5 | PR - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 91.000,00 | 55,00% | R\$ 31.525,94 |
| 6 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS PÁ CARREGADEIRAS DA MARCA VOLVO (L70 E L90). | R\$ 119.000,00 | 56,80% | R\$ 50.421,73 |
| 7 | PO - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA FIAT ALLIS COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO | R\$ 12.000,00 | 55,00% | R\$ 12.000,00 |
| 8 | PR - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA FIAT ALLIS COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 28.000,00 | 57,00% | R\$ 13.096,31 |
| 9 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA DA MARCA FIAT ALLIS. | R\$ 59.500,00 | 58,00% | R\$ 19.166,14 |
| 10 | PO - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 15.000,00 | 59,00% | R\$ 15.000,00 |
| 11 | PR - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 35.000,00 | 58,00% | R\$ 3.060,91 |
| 12 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PÁ CARREGADEIRA DA MARCA MICHIGAN/55C. | R\$ 51.000,00 | 63,00% | R\$ 42.194,00 |
| 13 | PO - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 45.000,00 | 67,00% | R\$ 372,94 |
| 14 | PR - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 105.000,00 | 67,00% | R\$ 35.255,88 |
| 15 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS MOTONIVELADORAS DA MARCA VOLVO. | R\$ 170.000,00 | 68,00% | R\$ 100.047,04 |
| 16 | PO - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 21.000,00 | 59,00% | R\$ 0,02 |

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Pág 2 158

Compras e Contratos

Saldo de Lotes

Minuta Ano: 2022 Minuta Número: 160

| Lote | Descrição do lote | Valor licitado | Percentual Vencido | Saldo Disponível |
|------|--|----------------|--------------------|------------------|
| 17 | PR - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 49.000,00 | 59,00% | R\$ 41,21 |
| 18 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR. | R\$ 85.000,00 | 62,00% | R\$ 33.475,04 |
| 19 | PO - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 18.000,00 | 62,00% | R\$ 3.071,14 |
| 20 | PR - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 42.000,00 | 62,00% | R\$ 32.483,97 |
| 21 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG. | R\$ 76.500,00 | 62,00% | R\$ 39.807,20 |
| 22 | PO - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 12.000,00 | 55,00% | R\$ 2.010,36 |
| 23 | PR - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 28.000,00 | 55,00% | R\$ 5.168,30 |
| 24 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON. | R\$ 68.000,00 | 58,00% | R\$ 27.087,80 |
| 25 | PO - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2 COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 12.000,00 | 67,00% | R\$ 2.339,07 |
| 26 | PR - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2 COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 28.000,00 | 67,00% | R\$ 24.862,00 |
| 27 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2. | R\$ 59.500,00 | 67,00% | R\$ 56.246,20 |
| 28 | PO - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 12.000,00 | 68,00% | R\$ 5.110,00 |
| 29 | PR - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 28.000,00 | 68,00% | R\$ 5.404,59 |
| 30 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB. | R\$ 68.000,00 | 68,00% | R\$ 57.026,44 |
| 31 | PO - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 12.000,00 | 68,00% | R\$ 12.000,00 |
| 32 | PR - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 28.000,00 | 68,00% | R\$ 16.688,00 |
| 33 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM. | R\$ 68.000,00 | 68,00% | R\$ 66.600,29 |

**MUNICIPIO DE MARMELEIRO**

Pág 3 159

Compras e Contratos

Saldo de Lotes

Minuta Ano: 2022 Minuta Número: 160

| Lote | Descrição do lote | Valor licitado | Percentual Vencido | Saldo Disponível |
|-------------|--|-----------------------|---------------------------|-------------------------|
| 34 | PO - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 12.000,00 | 62,00% | R\$ 822,84 |
| 35 | PR - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 28.000,00 | 62,00% | R\$ 4.336,18 |
| 36 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG. | R\$ 68.000,00 | 63,00% | R\$ 28.983,13 |
| 37 | PO - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 15.000,00 | 68,00% | R\$ 15.000,00 |
| 38 | PR - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | R\$ 35.000,00 | 68,00% | R\$ 35.000,00 |
| 39 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO. | R\$ 68.000,00 | 68,00% | R\$ 68.000,00 |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, PR, 09 de agosto de 2023.

A Comissão Permanente de Licitações

Setor de Licitações

Assunto: Resposta ao Parecer do Controle Interno

Processo Licitatório nº 115/2023 – Pregão Eletrônico nº 071/2023

Prezados,

Trata-se de solicitação dos Departamentos de Viação e Obras e Urbanismo, com objetivo de realizar processo licitatório (Registro de Preços) para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal.

Considerando as informações contidas no Parecer nº 010/2023 do Controle Interno datado de 27/07/2023 pelo qual restou demonstrado a necessidade de adequações nos quantitativos requisitados.

Justifica-se as alterações após os apontamentos em razão da inviabilidade da manutenção em veículos já com razoável desgaste natural, sendo mais vantajoso suas alienações.

Desta forma e para continuidade do processo, requerem a alteração do Edital com a EXCLUSÃO dos GRUPOS/LOTES 04 e 05 e a REDUÇÃO quantitativa dos itens constantes do Termo de Referência, passando a contar:

GRUPO/LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|------|---|-------------|-----------------------------|----|
| 1 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 30.000,00 | 30.000,00 | PO | 2% |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|----------------------------------|---|-------------------|----|-----|
| 2 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 70.000,00 | 70.000,00 | PR | 12% |
| 3 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 160.000,00 | 182.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 260.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 03 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------------|-----------------------------|-----|
| 7 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 39.000,00 | 39.000,00 | PO | 2% |
| 8 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 91.000,00 | 91.000,00 | PR | 12% |
| 9 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS PÁ CARREGADEIRAS DA MARCA VOLVO (L70 E L90). Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 150.000,00 | 196.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 280.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 07 – MOTONIVELADORA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|------|---|-------------|-----------------------------|-----|
| 19 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 21.000,00 | 21.000,00 | PO | 2% |
| 20 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 49.000,00 | 49.000,00 | PR | 12% |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|----------------------------------|---|-------------------|----|-----|
| 21 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 100.000,00 | 130.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 170.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 08 – MOTONIVELADORA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------------|-----------------------------|-----|
| 22 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 21.000,00 | 21.000,00 | PO | 2% |
| 23 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 49.000,00 | 49.000,00 | PR | 12% |
| 24 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 100.000,00 | 125.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 175.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 09 – RETROESCAVADEIRA - MARCA RANDON - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------------|-----------------------------|-----|
| 25 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 12.000,00 | 12.000,00 | PO | 2% |
| 26 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 28.000,00 | 28.000,00 | PR | 12% |
| 27 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 80.000,00 | 112.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 120.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 10 – RETROESCAVADEIRA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------|--------------------------|-----|
| | | | | |
| 28 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: R\$ 12.000,00 | 12.000,00 | PO | 2% |
| 29 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: R\$ 28.000,00 | 28.000,00 | PR | 12% |
| 30 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2. Quantidade Solicitada por Departamento: Urbanismo: R\$ 70.000,00 | 92.750,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 110.000,00 | |

GRUPO/LOTE 11 – RETROESCAVADEIRA - MARCA JCB - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|---|-------------|--------------------------|-----|
| | | | | |
| 31 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 12.000,00 | 12.000,00 | PO | 2% |
| 32 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 28.000,00 | 28.000,00 | PR | 12% |
| 33 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 80.000,00 | 108.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 120.000,00 | |

GRUPO/LOTE 13 – ROLO COMPACTADOR - MARCA HAMM - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|------|---|-------------|--------------------------|----|
| | | | | |
| 37 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇO APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 15.000,00 | 15.000,00 | PO | 2% |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|----------------------------------|--|-------------------|----|-----|
| 38 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 35.000,00 | 35.000,00 | PR | 12% |
| 39 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 100.000,00 | 120.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 150.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 14 – ROLO COMPACTADOR - MARCA BOMAG - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|---|-------------------|-----------------------------|-----|
| 40 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 15.000,00 | 15.000,00 | PO | 2% |
| 41 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 35.000,00 | 35.000,00 | PR | 12% |
| 42 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 90.000,00 | 112.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 140.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 15 – ROLO COMPACTADOR - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|------|---|-------------|-----------------------------|-----|
| 43 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 15.000,00 | 15.000,00 | PO | 2% |
| 44 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 35.000,00 | 35.000,00 | PR | 12% |
| 45 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO. | 126.000,00 | MO | 10% |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

| | | | |
|---|-------------------|--|--|
| Quantidade Solicitada por Departamento: Viação e Obras: R\$ 90.000,00 | | | |
| Valor Total do Grupo/Lote | 140.000,00 | | |

Salienta-se que os GRUPOS/LOTES 02, 06, 12 e 16, não sofreram alterações permanecendo com os mesmos quantitativos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Alcides Severo
Diretor do Departamento de Viação e Obras

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

166

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2023**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

**COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de ** de 2023 às 09h00min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de ** de 2023 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.**

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção



preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone nº (46) 3525-1458.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).
- 3.3 Justifica-se a aglutinação em lotes contemplando fornecimento de peças e mão de obra, devido à maior eficiência na prestação dos serviços. Ocorre que devido a quantidade de peças que cada máquina possui, torna-se impossível mantermos todas em estoque. Muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Por mais que seja feito revisões nas máquinas, devido ao grande uso diário, sempre ocorre avarias. Devido a isso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave risco de máquinas ficarem paradas, aguardando a aquisição de peças, prejudicando a execução das atividades e comprometendo o atendimento da demanda.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 Os Lotes/Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 5.3.1 **Cota Principal** – Lotes/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.



- 5.3.2 **Exclusivo** – Lotes/itens exclusivos para a participação de empresas que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.
- 5.4 Será vedada a participação de empresas:
- Pessoa física;
 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
 - Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
 - Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.
- 5.5 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- 5.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5.5.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 5.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 5.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6 DO CREDENCIAMENTO**
- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **** de ** de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1.00 % (um por cento)**.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até dez por cento inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 No país.
- 8.22.2 Por empresas brasileiras.
- 8.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a



legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o GRUPO/LOTE para a licitante que ofertar o maior percentual de desconto, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**



(CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar ainda a documentação relativa à REGULARIDADE TÉCNICA:

10.5.4.1 Licença Ambiental de operação ou certificado de dispensa de licenciamento ambiental emitida por órgão competente.

10.5.5 Deverá apresentar ainda a DECLARAÇÃO UNIFICADA:

10.5.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.6 Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:

10.5.6.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**.

10.5.6.2 Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um lote/grupo, que estiver concorrendo em outro lote/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/grupo em que venceu às do lote/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote/grupo a lote/grupo ou um lote/grupo por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.



- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá **conter**:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 Percentual de desconto final na PO, PR e MO, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.2.1 Informar Valor final da MO, aplicando o percentual de desconto final.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em percentual (%), **com até duas casas decimais (0,00%)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão



formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://craep.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo maior lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Outros Royalties e Comp. Financeiras, Taxas – Prestação de Serviços e Taxas – Exercício Poder de Polícia. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 543 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.39.99.00 | 0 |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.39.99.00 | 504 |
| 546 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.39.99.00 | 511 |
| 549 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 550 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 504 |
| 552 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 511 |
| 135 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.39.99.00 | 0 |
| 136 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.39.99.00 | 504 |
| 137 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.39.99.00 | 510 |
| 141 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 142 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 510 |

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos



praticados no mercado.

- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de entrega dos materiais e execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.5 Não mantiver a proposta.

21.1.6 Cometer fraude fiscal.

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou



parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a)



Pregoeiro(a).

- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

187

ESTADO DO PARANÁ

qualquer licitante.

24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|---|
| ANEXO I | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial |
| ANEXO III | Modelo de Declaração Unificada |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP |
| ANEXO V | Modelo da Minuta Contratual |
| ANEXO VI | Modelo da Ata de Registro de Preços |

Marmeleiro, ** de ** de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitadas.

LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

GRUPO/LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA KOMATSU - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------|--------------------------|-----|
| | | | | |
| 1 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 4.500,00 | PO | 2% |
| 2 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 10.500,00 | PR | 12% |
| 3 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU. | 18.900,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 33.900,00 | |

GRUPO/LOTE 02 – RETROESCAVADEIRA - MARCA MULLER - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|------|---|-------------|--------------------------|-----|
| | | | | |
| 4 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 4.500,00 | PO | 2% |
| 5 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 10.500,00 | PR | 12% |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

189

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|----------------------------------|--|------------------|----|-----|
| 6 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER. | 19.600,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 34.600,00 | | |

GRUPO/LOTE 03 – TRATOR DE PNEUS - MARCA LANDFORCE LANDNI - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|------------------|-----------------------------|-----|
| 7 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 4.500,00 | PO | 2% |
| 8 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 10.500,00 | PR | 12% |
| 9 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI. | 16.800,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 31.800,00 | | |

AMPLA CONCORRÊNCIA

GRUPO/LOTE 04 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------------|-----------------------------|-----|
| 10 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 30.000,00 | PO | 2% |
| 11 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 70.000,00 | PR | 12% |
| 12 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO. | 160.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 260.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 05 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|---|-------------------|-----------------------------|-----|
| 13 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 39.000,00 | PO | 2% |
| 14 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 91.000,00 | PR | 12% |
| 15 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS PÁ CARREGADEIRAS DA MARCA VOLVO (L70 E L90). | 150.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 280.000,00 | | |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

190

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO/LOTE 06 – MOTONIVELADORA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------|--------------------------|-----|
| | | | | |
| 16 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 54.000,00 | PO | 2% |
| 17 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 126.000,00 | PR | 12% |
| 18 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS MOTONIVELADORAS DA MARCA VOLVO. | 28.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 208.000,00 | |

GRUPO/LOTE 07 – MOTONIVELADORA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------|--------------------------|-----|
| | | | | |
| 19 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 21.000,00 | PO | 2% |
| 20 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 49.000,00 | PR | 12% |
| 21 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR. | 100.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 170.000,00 | |

GRUPO/LOTE 08 – MOTONIVELADORA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|---|-------------|--------------------------|-----|
| | | | | |
| 22 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 21.000,00 | PO | 2% |
| 23 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 49.000,00 | PR | 12% |
| 24 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG. | 100.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 170.000,00 | |

GRUPO/LOTE 09 – RETROESCAVADEIRA - MARCA RANDON - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|------|---|-------------|--------------------------|-----|
| | | | | |
| 25 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | 2% |
| 26 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O | 28.000,00 | PR | 12% |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

191

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|----------------------------------|--|-------------------|----|-----|
| | PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | | | |
| 27 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON. | 80.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 120.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 10 – RETROESCAVADEIRA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------------|-----------------------------|-----|
| 28 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | 2% |
| 29 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 28.000,00 | PR | 12% |
| 30 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2. | 70.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 110.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 11 – RETROESCAVADEIRA - MARCA JCB - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------------|-----------------------------|-----|
| 31 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | 2% |
| 32 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 28.000,00 | PR | 12% |
| 33 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB. | 80.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 120.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 12 – ROLO COMPACTADOR - MARCA HAMM - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|---|-------------------|-----------------------------|-----|
| 34 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇO APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 15.000,00 | PO | 2% |
| 35 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 35.000,00 | PR | 12% |
| 36 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM. | 100.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 150.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 13 – ROLO COMPACTADOR - MARCA BOMAG - MECÂNICA E PEÇAS



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

192

ESTADO DO PARANÁ

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------|--------------------------|-----|
| | | | | |
| 37 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 15.000,00 | PO | 2% |
| 38 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 35.000,00 | PR | 12% |
| 39 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG. | 90.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 140.000,00 | |

GRUPO/LOTE 14 – ROLO COMPACTADOR - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------|--------------------------|-----|
| | | | | |
| 40 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 15.000,00 | PO | 2% |
| 41 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 35.000,00 | PR | 12% |
| 42 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO. | 90.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 140.000,00 | |

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.968.300,00** (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e trezentos reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.4. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada GRUPO/LOTE acima indicado, independente do percentual de desconto.

A disputa de itens se dará pelo maior índice proposto para cada item.

Onde:

% PO = Desconto de Peças Originais ofertadas pela empresa.

% PR = Desconto de outras peças de reposição ofertadas pela empresa.

% MO: Mão de obra por hora: Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

Entende-se como sendo **Peças Originais de Fábrica**, aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ou revendedora; e **Peças de Reposição**, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa.



OS SERVIÇOS MECÂNICOS DESCRITOS DE TODOS OS ITENS ENGLOBALAM TODO E QUALQUER SERVIÇO MECÂNICO, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, CHASSIS, RADIADORES, ENTRE OUTROS.

1.5. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

1.6. Deverá ser considerado para fins da porcentagem de desconto da Mão de Obra (MO), os valores base de:

- R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a hora para o item 09.
- R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a hora para o item 24.
- R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) a hora para os itens 12 e 21.
- R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) a hora para o item 30.
- R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a hora para os itens 03 e 33.
- R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) a hora para os itens 06, 15, 18, 27 e 39.
- R\$ 300,00 (trezentos reais) a hora para o item 36.
- R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) a hora para o item 42.

1.6.1. Sendo que na fase de lances e elaboração da proposta, o desconto obtido no valor da hora deverá ser registrado de acordo com a porcentagem final da fase de lances.

1.6.2. O valor da hora obtido através do desconto será fixo durante a vigência da ata de registro de preços.

1.7. Nos descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

1.8. Todas as peças a serem fornecidas ao Município de Marmeleiro deverão ser: ORIGINAIS e NOVAS sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças automotivas recondiçionadas ou remanufaturadas.

1.9. O desconto ofertado será aplicado sobre o valor de mercado das peças na época da aquisição, auferido pela administração municipal através do levantamento de preços.

1.10. A Contratada enviará o pré-orçamento para a Administração do Parque de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

1.11. Os custos com o diagnóstico ou identificação do problema utilizando Scanner, está incluso no valor da hora, sendo este custo de responsabilidade da empresa contratada.

1.12. Os serviços serão executados nas dependências da contratada.

2 – FORNECIMENTO, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionária da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.



2.2. As peças objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos de Urbanismo e Viação e Obras, na sede do Almoxarifado, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, ou em local indicado pelo departamento solicitante.

2.3. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento do recebimento da ordem de compra das peças.

2.3.1. Os prazos de que tratam o item 2.3. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.4. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças, o qual será submetido à avaliação através do levantamento de preços e aprovação após a aplicação do desconto proposto pela empresa, e em seguida aguardar a expedição da ordem de compra, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das peças.

2.5. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

2.6. Todos os produtos/serviços entregues/realizados serão conferidos por servidor(es) do Almoxarifado ou do Departamento solicitante, indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços.

2.7. Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.8. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da CONTRATADA, que deverá estar localizada na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO; as máquinas rodoviárias ou agrícolas devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação das máquinas rodoviárias ou agrícolas em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

2.9. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

2.10. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado.

2.11. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

2.12. Os serviços a serem executados deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.



2.13. Quando for serviço emergencial este deverá ser executado/atendido no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos.

2.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.15. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

3.2. Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

3.3. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.4. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços e fornecimento das peças no prazo de até 03 (três) dias úteis. No orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

4.2. Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços.

4.3. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.

4.4. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

4.5. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste” efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.

4.6. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na



oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

4.7. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço que não atenda às exigências. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.8. O aceite do servidor por parte da contratante se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da contratada para correção dos serviços.

4.9. Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

4.10. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

4.11. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

4.12. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.13. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.14. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/maquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

4.15. Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

4.16. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

4.17. Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de manutenção, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.18. Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.



4.19. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

4.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

4.21. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.

4.22. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.

4.23. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

4.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

4.25. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.26. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado.

4.27. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT.

4.28. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE.

4.29. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.30. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços.

4.31. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços no CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

4.32. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

4.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

4.34. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.



4.35. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

4.36. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.37. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando às suas expensas, todo o instrumental, maquinários e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente.

4.38. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

4.39. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes e do servidor responsável pelo Almoarifado.



6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

200

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, (se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2023, conforme abaixo discriminado:

GRUPO/LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA KOMATSU - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|--|-------------|--------------------------|---|-----|
| | | | | | |
| 1 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 4.500,00 | PO | % | |
| 2 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 10.500,00 | PR | % | |
| 3 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU. | 18.900,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 33.900,00 | | |

GRUPO/LOTE 02 – RETROESCAVADEIRA - MARCA MULLER - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|---|-------------|--------------------------|---|-----|
| | | | | | |
| 4 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 4.500,00 | PO | % | |
| 5 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 10.500,00 | PR | % | |
| 6 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER. | 19.600,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 34.600,00 | | |

GRUPO/LOTE 03 – TRATOR DE PNEUS - MARCA LANDFORCE LANDNI - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|------|-----------|-------------|--------------------------|--|--|
|------|-----------|-------------|--------------------------|--|--|



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

201

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|----------------------------------|--|------------------|----|---|
| 7 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 4.500,00 | PO | % |
| 8 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 10.500,00 | PR | % |
| 9 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI. | 16.800,00 | MO | |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 31.800,00 | | |

GRUPO/LOTE 04 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------------|-----------------------------|-------|
| 10 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 30.000,00 | PO | % |
| 11 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 70.000,00 | PR | % |
| 12 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO. | 160.000,00 | MO | % R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 260.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 05 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|---|-------------------|-----------------------------|-------|
| 13 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 39.000,00 | PO | % |
| 14 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 91.000,00 | PR | % |
| 15 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS PÁ CARREGADEIRAS DA MARCA VOLVO (L70 E L90). | 150.000,00 | MO | % R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 280.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 06 – MOTONIVELADORA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|------|--|-------------|-----------------------------|---|
| 16 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 54.000,00 | PO | % |
| 17 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 126.000,00 | PR | % |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

202

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|----------------------------------|---|-------------------|----|---|-----|
| 18 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS MOTONIVELADORAS DA MARCA VOLVO. | 28.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 208.000,00 | | | |

GRUPO/LOTE 07 – MOTONIVELADORA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|--|-------------------|-----------------------------|---|--|
| 19 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 21.000,00 | PO | % | |
| 20 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 49.000,00 | PR | % | |
| 21 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR. | 100.000,00 | MO | | |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 170.000,00 | | | |

GRUPO/LOTE 08 – MOTONIVELADORA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|---|-------------------|-----------------------------|---|-----|
| 22 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 21.000,00 | PO | % | |
| 23 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 49.000,00 | PR | % | |
| 24 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG. | 100.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 170.000,00 | | | |

GRUPO/LOTE 09 – RETROESCAVADEIRA - MARCA RANDON - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|---|-------------------|-----------------------------|---|-----|
| 25 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | % | |
| 26 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 28.000,00 | PR | % | |
| 27 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON. | 80.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 120.000,00 | | | |

GRUPO/LOTE 10 – RETROESCAVADEIRA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|------|-----------|-------------|-----------------------------|--|--|
|------|-----------|-------------|-----------------------------|--|--|



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

203

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|----------------------------------|--|-----------|----|---|-------------------|
| 28 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | % | |
| 29 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 28.000,00 | PR | % | |
| 30 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2. | 70.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | | | 110.000,00 |

GRUPO/LOTE 11 – RETROESCAVADEIRA - MARCA JCB - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|--|-------------|-----------------------------|---|-------------------|
| 31 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | % | |
| 32 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 28.000,00 | PR | % | |
| 33 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB. | 80.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | | | 120.000,00 |

GRUPO/LOTE 12 – ROLO COMPACTADOR - MARCA HAMM - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|---|-------------|-----------------------------|---|-------------------|
| 34 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇO APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 15.000,00 | PO | % | |
| 35 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 35.000,00 | PR | % | |
| 36 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM. | 100.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | | | 150.000,00 |

GRUPO/LOTE 13 – ROLO COMPACTADOR - MARCA BOMAG - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|------|--|-------------|-----------------------------|---|--|
| 37 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 15.000,00 | PO | % | |
| 38 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 35.000,00 | PR | % | |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

204

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|----------------------------------|---|-------------------|----|---|-----|
| 39 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG. | 90.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 140.000,00 | | | |

GRUPO/LOTE 14 – ROLO COMPACTADOR - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|--|-------------------|--------------------------|---|-----|
| 40 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 15.000,00 | PO | % | |
| 41 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 35.000,00 | PR | % | |
| 42 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO. | 90.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 140.000,00 | | | |

OBS.: NÃO alterar o valor/saldo, somente preencher o percentual de desconto ofertado.

Informar Percentual final de desconto da PO, PR e MO.

Informar Valor final da MO, aplicando o percentual de desconto final.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2023.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(À) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2023 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº ***/2023)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****, SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de ***** Nº ***/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão ***** nº ***/2023, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ******* (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

| Item | Qtde | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|------|--------------|-----------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| Valor Total | | | | | | |

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº ***/2023)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (**) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;



6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.9 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.10 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não manter a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se



o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem



quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarca da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 071/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

GRUPO/LOTE 01 –

| Item | Descrição | Valor Total | Desconto proposto PO/PR/MO | | |
|---------------------------|-----------|-------------|----------------------------|----|-----|
| | | | PO | PR | MO |
| | | | % | % | |
| | | | | % | |
| | | | | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada GRUPO/LOTE acima indicado, independente do percentual de desconto.

A disputa de itens se dará pelo maior índice proposto para cada item.

Onde:

% PO = Desconto de Peças Originais ofertadas pela empresa.

% PR = Desconto de outras peças de reposição ofertadas pela empresa.

% MO: Mão de obra por hora: Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

Entende-se como sendo **Peças Originais de Fábrica**, aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ou revendedora; e **Peças de Reposição**, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa.



OS SERVIÇOS MECÂNICOS DESCRITOS DE TODOS OS ITENS ENGLOBALAM TODO E QUALQUER SERVIÇO MECÂNICO, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, CHASSIS, RADIADORES, ENTRE OUTROS. O valor da hora obtido através do desconto será fixo durante a vigência da ata de registro de preços. Nos descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente. Todas as peças automotivas a serem fornecidas ao Município de Marmeleiro deverão ser: ORIGINAIS e NOVAS sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças automotivas recondiçionadas ou remanufaturadas. O desconto ofertado será aplicado sobre o valor de mercado das peças na época da aquisição, auferido pela administração municipal através do levantamento de preços.

1.10. A Contratada enviará o pré-orçamento para a Administração do Parque de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva. **Os custos com o diagnóstico ou identificação do problema utilizando Scanner, está incluso no valor da hora, sendo este custo de responsabilidade da empresa contratada.** Os serviços serão executados nas dependências da contratada. **FORNECIMENTO, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:** O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionária da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios. As peças objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos de Urbanismo e Viação e Obras, na sede do Almoxarifado, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, ou em local indicado pelo departamento solicitante. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento do recebimento da ordem de compra das peças. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças, o qual será submetido à avaliação através do levantamento de preços e aprovação após a aplicação do desconto proposto pela empresa, e em seguida aguardar a expedição da ordem de compra, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das peças. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho. Todos os produtos/serviços entregues/realizados serão conferidos por servidor(es) do Almoxarifado ou do Departamento solicitante, indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços. Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da CONTRATADA, que deverá estar localizada na **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**; as máquinas rodoviárias ou agrícolas devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação das máquinas rodoviárias ou agrícolas em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam. Os serviços a serem executados deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho. Quando



for serviço emergencial este deverá ser executado/atendido no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens). Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços e fornecimento das peças no prazo de até 03 (três) dias úteis. No orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos, de acordo com cada marca/modelo de equipamento. Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste” efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço que não atenda às exigências. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço. O aceite do servidor por parte da contratante se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da contratada para correção dos serviços. Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/ devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/máquinas fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança



devida. Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso. Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de manutenção, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pela CONTRATANTE. Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços no CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando às suas expensas, todo o instrumental, maquinários e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos



provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes e do servidor responsável pelo Almoxarifado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por



ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não manter a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas



a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 071/2023* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 09 de agosto de 2023.

Parecer Controle Interno n.º 010/2023 - Complementar

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 115/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2023, tipo “maior percentual de desconto por grupo/lote”, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal.

Após análise da justificativas apresentadas pelos Departamentos onde todos optaram por diminuir as quantidades inicialmente solicitadas, e levando-se em consideração que as quantidades solicitadas são de inteira responsabilidade do solicitante, esta Controladoria se manifesta pela continuidade do processo.

É o parecer.

Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2023 15:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p64d3dd9d42eb6>.
POR LUCIANA ARISI - (028.058.829-11) EM 09/08/2023 15:40





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 31 de agosto de 2023.

Processo Administrativo n.º 115/2023
Pregão Eletrônico n.º 071/2023

Parecer Jurídico n.º 331/2023 - PG

I – Da Consulta

Os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 071/2023, do tipo maior percentual de desconto por grupo/lote foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer, em atendimento ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preço para eventual e futuro fornecimento de peças de reposição e execução de serviços mecânicos para as máquinas e equipamentos da frota do Município.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro e minuta do edital com os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo Declaração Unificada;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Minuta Contratual;

Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição, bem como execução de serviços mecânicos para as máquinas e equipamentos da frota do Município.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06, n.º 2.235/11 e 1.567/07.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.1, qualificação econômico-financeira no item 10.5.2 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.3. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de maior percentual de desconto por grupo/lote, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006 e suas alterações prevendo o tratamento diferenciado e favorecido à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei nº 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Sob o aspecto legal se observa ser a modalidade escolhida adequada. Em relação ao tipo, se observa que o Edital da forma como foi elaborado frustra o caráter competitivo do certame. O





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Edital engloba em um só lote o fornecimento de peças e a prestação de serviços. Desta forma, obrigatoriamente os serviços só poderão ser realizados pelo fornecedor das peças. No item 3.3 do Edital é justificada a aglutinação em lotes com a alegação de que haverá maior eficiência na prestação dos serviços, pois muitas peças que precisam ser trocadas somente são identificadas no momento da execução do serviço. Que a aquisição de peças separadamente causa risco de as máquinas ficarem paradas, aguardando a aquisição de peças, prejudicando a execução das atividades e comprometendo o atendimento da demanda.

A respeito do tema destacamos a Súmula do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.(grifamos).

As justificativas apresentadas buscam demonstrar que a prestação de serviços conjuntamente com o fornecimento de peças são vantajosos para a Administração por trazerem maior eficiência. Ora se o fornecimento dos serviços de forma apartada do fornecimento das peças trazer prejuízos para o conjunto ou perda de economia de escala, estaríamos diante de um fato que poderia justificar a aglutinação, que aparentemente, é o caso, embora seja indiscutível o fato de que a separação em lotes aumentaria a quantidade de potenciais fornecedores dos objetos, eis que nem todos que fornecem peças trabalham com a prestação de serviços e vice versa.

A forma adotada para o julgamento das propostas é o maior percentual de desconto dos lotes, sendo previsto um desconto mínimo que seria de 2% (dois por cento) para peças originais, e desconto de 12% (doze por cento) para as peças de reposição, com base no valor de mercado das peças quando da aquisição, valor que será auferido pela administração municipal. Para a mão de obra o desconto é no mínimo de 10% dos valores considerados no item 1.6 do Anexo I do Edital.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, me manifesto pela continuidade do Pregão Eletrônico n.º 071/2023.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 19/09/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO – PARANÁ, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de setembro de 2023 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Pregoeiros, deste Município, Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, designados pela Portaria nº 6.942, de 11 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

- 1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
 - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
 - 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 19 de setembro de 2023 às 09h00min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 2 DO OBJETO**
 - 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção





preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarca da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php>.
- 2.3 A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Viação e Obras, telefone nº (46) 3525-1458.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).
- 3.3 Justifica-se a aglutinação em lotes contemplando fornecimento de peças e mão de obra, devido à maior eficiência na prestação dos serviços. Ocorre que devido a quantidade de peças que cada máquina possui, torna-se impossível mantermos todas em estoque. Muitas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Por mais que seja feito revisões nas máquinas, devido ao grande uso diário, sempre ocorre avarias. Devido a isso, a aquisição das peças separadamente do serviço causa o grave risco de máquinas ficarem paradas, aguardando a aquisição de peças, prejudicando a execução das atividades e comprometendo o atendimento da demanda.

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao(a) Pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
 - 4.1.2 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 4.1.3 O(A) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.



- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.3.1 O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 Os Lotes/Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 5.3.1 **Cota Principal** – Lotes/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.





5.3.2 **Exclusivo** – Lotes/itens exclusivos para a participação de empresas que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

5.4 Será vedada a participação de empresas:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeiro(a) ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
- g) Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.

5.5 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.





- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.5 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 7.7 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Marmeleiro.
- 7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





- 7.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **19 de setembro de 2023 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1.00 % (um por cento)**.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até dez por cento inferior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 No país.
- 8.22.2 Por empresas brasileiras.
- 8.22.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 8.22.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a



legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o GRUPO/LOTE para a licitante que ofertar o maior percentual de desconto, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10 **DA HABILITAÇÃO**
- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **HABILITAÇÃO**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.5.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.5.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.5.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.5.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 10.5.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.5.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**





(CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.5.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5.4 Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA:**

10.5.4.1 Licença Ambiental de operação ou certificado de dispensa de licenciamento ambiental emitida por órgão competente.

10.5.5 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.5.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.5.6 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.5.6.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV).**

10.5.6.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.1 – Habilitação Jurídica, 10.5.2 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.3 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.





- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um lote/grupo, que estiver concorrendo em outro lote/grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote/grupo em que venceu às do lote/grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote/grupo a lote/grupo ou um lote/grupo por licitante, para que este anexe no sistema COMPRAS.GOV, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.



- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública**.
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá **conter**:
- 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
- 11.9.2 Percentual de desconto final na PO, PR e MO, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 11.9.2.1 Informar Valor final da MO, aplicando o percentual de desconto final.
- 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
- 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
- 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
- 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em percentual (%), **com até duas casas decimais (0,00%)**.
- 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.9.8 O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão



formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao(a) Pregoeiro(a) responsável: Franciéli de Oliveira Mainardi e/ou Everton Leandro Camargo Mendes. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<https://rcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) o declarará vencedor.

- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) convocará o autor do segundo maior lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.





14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.
- 14.5 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.





- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Outros Royalties e Comp. Financeiras, Taxas – Prestação de Serviços e Taxas – Exercício Poder de Polícia. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 543 | 14.01 | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.39.99.00 | 0 |
| 544 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.39.99.00 | 504 |
| 546 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.30.39.99.00 | 511 |
| 549 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 550 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 504 |
| 552 | | 15.452 0036 2.065 | 3.3.90.39.19.04.00 | 511 |
| 135 | 05.01 | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.39.99.00 | 0 |
| 136 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.39.99.00 | 504 |
| 137 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.30.39.99.00 | 510 |
| 141 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 0 |
| 142 | | 26.782 0005 2.013 | 3.3.90.39.19.04.00 | 510 |

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo VI** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos



praticados no mercado.

- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 O prazo de entrega dos materiais e execução dos serviços será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

21.1.2 Apresentar documentação falsa.

21.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

21.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

21.1.5 Não manter a proposta.

21.1.6 Cometer fraude fiscal.

21.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou





parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 21.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 21.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/publicacoes.php>, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico <https://marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia#!/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a)





Pregoeiro(a).

- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoero(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoero(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoero(a), e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) Pregoero(a) em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Pregoero(a).
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de





qualquer licitante.

24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

| | |
|------------------|---|
| ANEXO I | Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento |
| ANEXO II | Modelo Padrão de Proposta Comercial |
| ANEXO III | Modelo de Declaração Unificada |
| ANEXO IV | Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP |
| ANEXO V | Modelo da Minuta Contratual |
| ANEXO VI | Modelo da Ata de Registro de Preços |

Marmeleiro, 31 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito





EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo aos Departamentos solicitantes, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

GRUPO/LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA KOMATSU - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------|--------------------------|-----|
| | | | PO | PR |
| 1 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 4.500,00 | PO | 2% |
| 2 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 10.500,00 | PR | 12% |
| 3 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU. | 18.900,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 33.900,00 | |

GRUPO/LOTE 02 – RETROESCAVADEIRA - MARCA MULLER - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|------|---|-------------|--------------------------|-----|
| | | | PO | PR |
| 4 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 4.500,00 | PO | 2% |
| 5 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 10.500,00 | PR | 12% |



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

247

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|----------------------------------|--|------------------|----|-----|
| 6 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER. | 19.600,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 34.600,00 | | |

GRUPO/LOTE 03 – TRATOR DE PNEUS - MARCA LANDFORCE LANDNI - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|------------------|--------------------------|-----|
| 7 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 4.500,00 | PO | 2% |
| 8 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 10.500,00 | PR | 12% |
| 9 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI. | 16.800,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 31.800,00 | | |

AMPLA CONCORRÊNCIA

GRUPO/LOTE 04 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------------|--------------------------|-----|
| 10 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 30.000,00 | PO | 2% |
| 11 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 70.000,00 | PR | 12% |
| 12 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO. | 160.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 260.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 05 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|---|-------------------|--------------------------|-----|
| 13 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 39.000,00 | PO | 2% |
| 14 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 91.000,00 | PR | 12% |
| 15 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS PÁ CARREGADEIRAS DA MARCA VOLVO (L70 E L90). | 150.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 280.000,00 | | |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

248

ESTADO DO PARANÁ

GRUPO/LOTE 06 – MOTONIVELADORA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------|-----------------------------|-----|
| 16 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 54.000,00 | PO | 2% |
| 17 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 126.000,00 | PR | 12% |
| 18 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS MOTONIVELADORAS DA MARCA VOLVO. | 28.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 208.000,00 | |

GRUPO/LOTE 07 – MOTONIVELADORA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------|-----------------------------|-----|
| 19 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 21.000,00 | PO | 2% |
| 20 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 49.000,00 | PR | 12% |
| 21 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR. | 100.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 170.000,00 | |

GRUPO/LOTE 08 – MOTONIVELADORA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|---|-------------|-----------------------------|-----|
| 22 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 21.000,00 | PO | 2% |
| 23 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 49.000,00 | PR | 12% |
| 24 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG. | 100.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 170.000,00 | |

GRUPO/LOTE 09 – RETROESCAVADEIRA - MARCA RANDON - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|------|---|-------------|-----------------------------|-----|
| 25 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | 2% |
| 26 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O | 28.000,00 | PR | 12% |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

249

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|----------------------------------|--|-------------------|----|-----|
| | PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | | | |
| 27 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON. | 80.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 120.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 10 – RETROESCAVADEIRA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------------|--------------------------|-----|
| 28 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | 2% |
| 29 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 28.000,00 | PR | 12% |
| 30 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2. | 70.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 110.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 11 – RETROESCAVADEIRA - MARCA JCB - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------------|--------------------------|-----|
| 31 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | 2% |
| 32 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 28.000,00 | PR | 12% |
| 33 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB. | 80.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 120.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 12 – ROLO COMPACTADOR - MARCA HAMM - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|---|-------------------|--------------------------|-----|
| 34 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇO APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 15.000,00 | PO | 2% |
| 35 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 35.000,00 | PR | 12% |
| 36 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM. | 100.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 150.000,00 | | |

GRUPO/LOTE 13 – ROLO COMPACTADOR - MARCA BOMAG - MECÂNICA E PEÇAS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

250

ESTADO DO PARANÁ

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------|--------------------------|-----|
| | | | | |
| 37 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 15.000,00 | PO | 2% |
| 38 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 35.000,00 | PR | 12% |
| 39 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG. | 90.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 140.000,00 | |

GRUPO/LOTE 14 – ROLO COMPACTADOR - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------|--------------------------|-----|
| | | | | |
| 40 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 15.000,00 | PO | 2% |
| 41 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 35.000,00 | PR | 12% |
| 42 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO. | 90.000,00 | MO | 10% |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 140.000,00 | |

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 1.968.300,00** (um milhão e novecentos e sessenta e oito mil e trezentos reais).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1.4. O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada GRUPO/LOTE acima indicado, independente do percentual de desconto.

A disputa de itens se dará pelo maior índice proposto para cada item.

Onde:

% PO = Desconto de Peças Originais ofertadas pela empresa.

% PR = Desconto de outras peças de reposição ofertadas pela empresa.

% MO: Mão de obra por hora: Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

Entende-se como sendo **Peças Originais de Fábrica**, aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ou revendedora; e **Peças de Reposição**, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa.





OS SERVIÇOS MECÂNICOS DESCRITOS DE TODOS OS ITENS ENGLOBALAM TODO E QUALQUER SERVIÇO MECÂNICO, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, CHASSIS, RADIADORES, ENTRE OUTROS.

1.5. Deverá ser considerado o percentual mínimo de desconto de acordo com cada GRUPO/LOTE acima indicado, não sendo possível registro de desconto inferior a estes.

1.6. Deverá ser considerado para fins da porcentagem de desconto da Mão de Obra (MO), os valores base de:

- R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) a hora para o item 09.
- R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) a hora para o item 24.
- R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) a hora para os itens 12 e 21.
- R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) a hora para o item 30.
- R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a hora para os itens 03 e 33.
- R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) a hora para os itens 06, 15, 18, 27 e 39.
- R\$ 300,00 (trezentos reais) a hora para o item 36.
- R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) a hora para o item 42.

1.6.1. Sendo que na fase de lances e elaboração da proposta, o desconto obtido no valor da hora deverá ser registrado de acordo com a porcentagem final da fase de lances.

1.6.2. O valor da hora obtido através do desconto será fixo durante a vigência da ata de registro de preços.

1.7. Nos descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

1.8. Todas as peças a serem fornecidas ao Município de Marmeleiro deverão ser: **ORIGINAIS** e **NOVAS** sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças automotivas recondiçionadas ou remanufaturadas.

1.9. O desconto ofertado será aplicado sobre o valor de mercado das peças na época da aquisição, auferido pela administração municipal através do levantamento de preços.

1.10. A Contratada enviará o pré-orçamento para a Administração do Parque de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva.

1.11. Os custos com o diagnóstico ou identificação do problema utilizando Scanner, está incluso no valor da hora, sendo este custo de responsabilidade da empresa contratada.

1.12. Os serviços serão executados nas dependências da contratada.

2 – FORNECIMENTO, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionária da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios.





2.2. As peças objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos de Urbanismo e Viação e Obras, na sede do Almoxarifado, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, ou em local indicado pelo departamento solicitante.

2.3. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento do recebimento da ordem de compra das peças.

2.3.1. Os prazos de que tratam o item 2.3. poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.4. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças, o qual será submetido à avaliação através do levantamento de preços e aprovação após a aplicação do desconto proposto pela empresa, e em seguida aguardar a expedição da ordem de compra, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das peças.

2.5. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.

2.6. Todos os produtos/serviços entregues/realizados serão conferidos por servidor(es) do Almoxarifado ou do Departamento solicitante, indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços.

2.7. Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.8. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da CONTRATADA, que deverá estar localizada na ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO; as máquinas rodoviárias ou agrícolas devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação das máquinas rodoviárias ou agrícolas em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.

2.9. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento.

2.10. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado.

2.11. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

2.12. Os serviços a serem executados deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho.





2.13. Quando for serviço emergencial este deverá ser executado/atendido no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos.

2.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.15. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificados especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens).

3.2. Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias.

3.3. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

3.4. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços e fornecimento das peças no prazo de até 03 (três) dias úteis. No orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos, de acordo com cada marca/modelo de equipamento.

4.2. Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços.

4.3. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias uteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado.

4.4. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

4.5. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste” efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza.

4.6. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na





oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção.

4.7. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço que não atenda às exigências. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço.

4.8. O aceite do servidor por parte da contratante se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da contratada para correção dos serviços.

4.9. Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante.

4.10. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.

4.11. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

4.12. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.13. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.14. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/mquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança devida.

4.15. Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

4.16. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso.

4.17. Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de manutenção, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.18. Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo.



4.19. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário.

4.20. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

4.21. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.

4.22. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.

4.23. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

4.24. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

4.25. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.26. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado.

4.27. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT.

4.28. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE.

4.29. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

4.30. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços.

4.31. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços no CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços.

4.32. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

4.33. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE.

4.34. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.





4.35. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

4.36. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.37. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando às suas expensas, todo o instrumental, maquinários e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente.

4.38. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

4.39. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato.

5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.8. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso.

6 – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes e do servidor responsável pelo Almojarifado.





6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

6.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

258

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, (se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2023, conforme abaixo discriminado:

GRUPO/LOTE 01 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA KOMATSU - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|--|-------------|--------------------------|---|-----|
| | | | | | |
| 1 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 4.500,00 | PO | % | |
| 2 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 10.500,00 | PR | % | |
| 3 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU. | 18.900,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 33.900,00 | | |

GRUPO/LOTE 02 – RETROESCAVADEIRA - MARCA MULLER - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|---|-------------|--------------------------|---|-----|
| | | | | | |
| 4 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 4.500,00 | PO | % | |
| 5 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 10.500,00 | PR | % | |
| 6 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER. | 19.600,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | 34.600,00 | | |

GRUPO/LOTE 03 – TRATOR DE PNEUS - MARCA LANDFORCE LANDNI - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|------|-----------|-------------|--------------------------|--|--|
| | | | | | |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

259

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | |
|----------------------------------|--|-----------|----|------------------|
| 7 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 4.500,00 | PO | % |
| 8 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 10.500,00 | PR | % |
| 9 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI. | 16.800,00 | MO | |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | | 31.800,00 |

GRUPO/LOTE 04 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|--|-------------|-----------------------------|-------------------|
| 10 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 30.000,00 | PO | % |
| 11 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 70.000,00 | PR | % |
| 12 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO. | 160.000,00 | MO | % R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | | 260.000,00 |

GRUPO/LOTE 05 – PÁ CARREGADEIRA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|----------------------------------|---|-------------|-----------------------------|-------------------|
| 13 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 39.000,00 | PO | % |
| 14 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 91.000,00 | PR | % |
| 15 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS PÁ CARREGADEIRAS DA MARCA VOLVO (L70 E L90). | 150.000,00 | MO | % R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | | 280.000,00 |

GRUPO/LOTE 06 – MOTONIVELADORA - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | |
|------|--|-------------|-----------------------------|---|
| 16 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 54.000,00 | PO | % |
| 17 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 126.000,00 | PR | % |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

260

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|----------------------------------|---|-------------------|----|---|-----|
| 18 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS MOTONIVELADORAS DA MARCA VOLVO. | 28.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 208.000,00 | | | |

GRUPO/LOTE 07 – MOTONIVELADORA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|--|-------------------|--------------------------|---|--|
| 19 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 21.000,00 | PO | % | |
| 20 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 49.000,00 | PR | % | |
| 21 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR. | 100.000,00 | MO | | |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 170.000,00 | | | |

GRUPO/LOTE 08 – MOTONIVELADORA - MARCA XCMG - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|---|-------------------|--------------------------|---|-----|
| 22 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 21.000,00 | PO | % | |
| 23 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 49.000,00 | PR | % | |
| 24 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG. | 100.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 170.000,00 | | | |

GRUPO/LOTE 09 – RETROESCAVADEIRA - MARCA RANDON - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|---|-------------------|--------------------------|---|-----|
| 25 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | % | |
| 26 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 28.000,00 | PR | % | |
| 27 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON. | 80.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 120.000,00 | | | |

GRUPO/LOTE 10 – RETROESCAVADEIRA - MARCA CATERPILLAR - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|------|-----------|-------------|--------------------------|--|--|
|------|-----------|-------------|--------------------------|--|--|





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

261

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|----------------------------------|--|-----------|----|---|-------------------|
| 28 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | % | |
| 29 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 28.000,00 | PR | % | |
| 30 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2. | 70.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | | | 110.000,00 |

GRUPO/LOTE 11 – RETROESCAVADEIRA - MARCA JCB - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|--|-------------|-----------------------------|---|-------------------|
| 31 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 12.000,00 | PO | % | |
| 32 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 28.000,00 | PR | % | |
| 33 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB. | 80.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | | | 120.000,00 |

GRUPO/LOTE 12 – ROLO COMPACTADOR - MARCA HAMM - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|---|-------------|-----------------------------|---|-------------------|
| 34 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇO APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 15.000,00 | PO | % | |
| 35 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 35.000,00 | PR | % | |
| 36 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM. | 100.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | | | 150.000,00 |

GRUPO/LOTE 13 – ROLO COMPACTADOR - MARCA BOMAG - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|------|--|-------------|-----------------------------|---|--|
| 37 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 15.000,00 | PO | % | |
| 38 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 35.000,00 | PR | % | |





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

262

ESTADO DO PARANÁ

| | | | | | |
|----------------------------------|---|-------------------|----|---|-----|
| 39 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG. | 90.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 140.000,00 | | | |

GRUPO/LOTE 14 – ROLO COMPACTADOR - MARCA VOLVO - MECÂNICA E PEÇAS

| Item | Descrição | Valor Total | Desc. Mínimo p/ PO/PR/MO | | |
|----------------------------------|--|-------------------|-----------------------------|---|-----|
| 40 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 15.000,00 | PO | % | |
| 41 | PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO, COM BASE DE PREÇOS APLICADO O PERCENTUAL DE MAIOR DESCONTO OFERECIDO PELA CONTRATADA NA LICITAÇÃO. | 35.000,00 | PR | % | |
| 42 | SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO. | 90.000,00 | MO | % | R\$ |
| Valor Total do Grupo/Lote | | 140.000,00 | | | |

OBS.: NÃO alterar o valor/saldo, somente preencher o percentual de desconto ofertado.

Informar Percentual final de desconto da PO, PR e MO.

Informar Valor final da MO, aplicando o percentual de desconto final.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega do objeto será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2023.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:





EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarca da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao(À) Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

264

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2023 11:17:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pe4f0a0ff1ebc5c>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 31/08/2023 11:17





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

265

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2023 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº ***/2023)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ****, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****, SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no **Edital de ***** Nº ***/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão ***** nº ***/2023, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ******* (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

Lote ***

| Item | Qtde | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------|------|--------------|-----------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| Valor Total | | | | | | |

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.





2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº ***/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº ***/2023)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência de ** (***) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;





6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

7.6 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.8 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

7.9 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;

7.10 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

7.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL





8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

8.1.2 Apresentar documentação falsa.

8.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

8.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.1.5 Não manter a proposta.

8.1.6 Cometer fraude fiscal.

8.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

8.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;
- c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais;
- e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.

8.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.

8.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.8 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se





o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

8.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem





quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

271

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 071/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/LOTE

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarca da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do *****, CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 071/2023**. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

GRUPO/LOTE 01 –

| Item | Descrição | Valor Total | Desconto proposto PO/PR/MO | | |
|---------------------------|-----------|-------------|----------------------------|----|-----|
| | | | PO | PR | MO |
| | | | % | % | R\$ |
| | | | % | % | |
| | | | % | % | |
| Valor Total do Grupo/Lote | | | | | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** . O registro de preços levará em consideração o valor total máximo estimado para o período de 12 (doze) meses de cada GRUPO/LOTE acima indicado, independente do percentual de desconto.

A disputa de itens se dará pelo maior índice proposto para cada item.

Onde:

% PO = Desconto de Peças Originais ofertadas pela empresa.

% PR = Desconto de outras peças de reposição ofertadas pela empresa.

% MO: Mão de obra por hora: Incluído todas e quaisquer despesas de seus funcionários. Será de total responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento, pernoite, alimentação e demais despesas do TÉCNICO responsável da mesma para realizar os serviços nos locais onde estiver o maquinário/equipamento, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

Entende-se como sendo **Peças Originais de Fábrica**, aquelas fornecidas diretamente pela montadora e/ou revendedora; e **Peças de Reposição**, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas novas (sem uso anterior). Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa.





OS SERVIÇOS MECÂNICOS DESCRITOS DE TODOS OS ITENS ENGLOBALAM TODO E QUALQUER SERVIÇO MECÂNICO, INCLUSOS OS SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES, CHASSIS, RADIADORES, ENTRE OUTROS. O valor da hora obtido através do desconto será fixo durante a vigência da ata de registro de preços. Nos descontos ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente. Todas as peças automotivas a serem fornecidas ao Município de Marmeleiro deverão ser: ORIGINAIS e NOVAS sujeitas ao controle de qualidade do fabricante da peça. Não serão aceitas peças automotivas recondiçionadas ou remanufaturadas. O desconto ofertado será aplicado sobre o valor de mercado das peças na época da aquisição, auferido pela administração municipal através do levantamento de preços.

1.10. A Contratada enviará o pré-orçamento para a Administração do Parque de Máquinas com a quantidade de horas e valores dos serviços a serem executados. O tempo gasto para determinado serviço será analisado pela equipe técnica designada, em caso de não aprovação à contratada será comunicada para apresentar as devidas justificativas técnicas. O valor da hora de serviço será único para os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva. **Os custos com o diagnóstico ou identificação do problema utilizando Scanner, está incluso no valor da hora, sendo este custo de responsabilidade da empresa contratada.** Os serviços serão executados nas dependências da contratada. **FORNECIMENTO, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:** O preço das peças serão os de mercado no momento da aquisição e necessidade, ou seja, aprovados na execução mediante parecer da Secretaria demandante, dentro do que se mede na regra de mercado para o item que for necessário, tanto de cotações com empresas do mesmo ramo e/ou concessionária da marca ou na ausência ou impossibilidade destas, os preços de venda a outros contratos ou praticados pela contratada com outras esferas ou municípios. As peças objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos de Urbanismo e Viação e Obras, na sede do Almoxarifado, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, ou em local indicado pelo departamento solicitante. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do momento do recebimento da ordem de compra das peças. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Por ocasião da aquisição, a contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, orçamento prévio contendo discriminação e código das peças, o qual será submetido à avaliação através do levantamento de preços e aprovação após a aplicação do desconto proposto pela empresa, e em seguida aguardar a expedição da ordem de compra, emitida pelo Departamento solicitante, para efetivo fornecimento das peças. As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho. Todos os produtos/serviços entregues/realizados serão conferidos por servidor(es) do Almoxarifado ou do Departamento solicitante, indicado(s) na minuta da Ata de Registro de Preços. Os serviços serão executados **parceladamente**, conforme necessidade, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da oficina da CONTRATADA, que deverá estar localizada na **ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 100 KM DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**; as máquinas rodoviárias ou agrícolas devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação das máquinas rodoviárias ou agrícolas em local de serviço, ser rebocado pelo **SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA** sem ônus para o CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONSERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONSERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo. Para a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar à fiscalização, orçamento prévio contendo discriminação dos serviços que serão prestados, após o que, deverá aguardar a expedição da ordem de serviço, emitida pela Administração, para início dos trabalhos, na qual estará estipulado o prazo para execução dos serviços mencionados no referido orçamento. O prazo de execução de cada serviço será aquele estabelecido no orçamento autorizado. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam. Os serviços a serem executados deverão ser entregues em conformidade com a Ordem de Compra e Nota de Empenho. Quando





for serviço emergencial este deverá ser executado/atendido no máximo 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação formal com a aprovação do orçamento via e-mail ou entregue diretamente. O prazo poderá ser estendido nos casos de maior complexidade que deverão ser executados nos prazos estipulados acima descritos. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas (mão de obra e material), sem prejuízo da aplicação das penalidades. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa. Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens). Prestar garantia das peças de 90 (noventa) dias. Trocar a suas expensas, a mercadoria/peça que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Repor a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente de sua aceitação; por divergência não adequada serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Deverá apresentar para o servidor público designado o orçamento para execução dos serviços e fornecimento das peças no prazo de até 03 (três) dias úteis. No orçamento deverá ser informado: identificação do equipamento (marca, modelo, série, ano, horímetro e unidade usuária); relatórios com os defeitos do equipamento, os itens a serem revisados, consertados e substituídos, de acordo com cada marca/modelo de equipamento. Todos os serviços de mão de obra que serão executados deverão ser calculados por hora tendo como referência individual de cada serviço o tempo considerado pelas empresas do ramo como tempo padrão de reparos para execução dos serviços. O prazo de aprovação do orçamento pelo município será de até 05 (cinco) dias úteis após apresentação, devendo o servidor público designado retornar à contratada o orçamento, devidamente assinado. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante da contratante na realização de “teste” efetuando a entrega do equipamento em boas condições de limpeza. Manter, sem qualquer ônus ou custo direto adicional para a contratante, espaço de oficina implementada com segurança própria, seguro de pátio, seguro de transporte, escritório de atendimento na oficina, telefone de atendimento, materiais, utensílios, equipamentos, elevadores, macacos mecânicos, ferramentas em geral, instalações, meios de transporte, e outros necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e materiais quando o equipamento estiver em manutenção. A contratante reserva-se ao direito de recusar qualquer serviço que não atenda às exigências. A recusa não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e nem acréscimo na cobrança de mão-de-obra e, da mesma forma, não isenta a contratada de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviço. O aceite do servidor por parte da contratante se dará após vistoria do veículo, realizada pelo operador, visando verificar a qualidade do serviço realizado. Não havendo aceite, o veículo deverá retornar para o estabelecimento da contratada para correção dos serviços. Deverá manter o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de guia de recebimento/ devolução, constando inclusive acessórios, equipamento e objetos que acompanhem os veículos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da contratante. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento. Havendo divergência entre os serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação a empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas. Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. Deverá dispor de estrutura própria, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda infraestrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para realização dos serviços, de fácil acesso aos maquinários, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias, também deverá dispor de local coberto, limpo, fechado, de modo que os veículos/mquinários fiquem livres da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries, com a segurança





devida. Deverá permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços. Enviar seus colaboradores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso. Deverá fornecer, além da mão de obra, todo o ferramental, EPI's, EPC's, equipamentos adequados necessários à execução dos serviços e veículo para transporte de seus funcionários. Esse veículo deve ser dimensionado para atender a equipe que prestará os serviços de manutenção, devendo prever o carregamento de ferramentas e equipamentos necessários para a realização das atividades solicitadas pela CONTRATANTE. Ficará obrigada a refazer, a suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o mesmo não atenda as exigências previstas neste descritivo. Deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do contratante inspecione os produtos e examine os registros e documentos que considerar necessário. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. Ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para o cumprimento do objeto licitado. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos entregues, nos termos da legislação vigente, além de responder, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, assim como executá-los em perfeitas condições, utilizando procedimento da melhor técnica, em estrita obediência à legislação vigente, às disposições aplicáveis da ABNT. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente ou em caso de afastamento por motivos pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da comunicação expressa pelo CONTRATANTE. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente a qualquer solicitação da CONTRATADA no que diz respeito à prestação de seus serviços. Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços no CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente o presente contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE. Reexecutar serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE. Manter o seu pessoal devidamente equipado disponibilizando às suas expensas, todo o instrumental, maquinários e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, sob a responsabilidade de seus funcionários e sendo substituídas sempre que necessário. Além dos equipamentos e ferramentas a empresa deverá fornecer todos os EPIs necessários à perfeita e segura realização dos serviços objeto deste instrumento, nos termos da legislação pertinente. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial. Todos os serviços executados serão instruídos e conferidos pelo responsável do contrato. Caso o responsável constate que os serviços não foram executados conforme orientação, a empresa responsável terá que refazê-los sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos





provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do contrato. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso. **DA FISCALIZAÇÃO:** O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes e do servidor responsável pelo Almoxarifado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por





ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: **9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que: 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta. 9.1.2 Apresentar documentação falsa. 9.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame. 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto. 9.1.5 Não manter a proposta. 9.1.6 Cometer fraude fiscal. 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo. **9.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances. **9.3** Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais; e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.4** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR. **9.5** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro. **9.6** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo. **9.7** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993. **9.9** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. **9.10** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

277

ESTADO DO PARANÁ

a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão Eletrônico nº 071/2023** e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, ** de **** de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2023 11:17:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp64f0a0ff1ebc5c>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 31/08/2023 11:17





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

278

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 31 de agosto de 2023.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarca da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal nº 1.567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se à(ao) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2023 11:17-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe4f0a100217f9>
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 31/08/2023 11:17





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

279

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por grupo/lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de setembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 31 de agosto de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/08/2023 15:46:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atenode.net/p64f0e016e3b35>.
POR FRANCIELI DE OLIVEIRA MAINARDI - (067.175.299-54) EM 31/08/2023 15:46



Prefeitura Municipal de Mariópolis

adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que independente da sua transcrição, integra o presente contato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira - Do Aditamento: I - Da Prorrogação de Prazo: a) Do Fundamento Legal: A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Quarta do contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata de serviço de transporte (art. 6º, II), e os interesses da Administração estão sendo devidamente resguardados, diante da continuidade de necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: "Art. 6º. Para fins desta Lei, considera-se: [...] II. Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais". (grifo nosso). "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses". b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame: Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita... O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, São Paulo: Dialética, 2012, p. 831). Cláusula Segunda - Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quarta (Ref.: Do Prazo de Execução e Vigência); II - há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (Código 33 90 39). III - a prestação de serviços acontece de forma contínua e a empresa vem desenvolvendo um bom trabalho, cumprindo com as obrigações contratuais, de acordo com as normas e Legislações em vigor. IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, autoriza a sua celebração. V - Conforme informação consignada no pedido protocolado a empresa renuncia expressamente ao reajuste de preço (INPC) previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual. Cláusula Terceira - Do Prazo: I - O prazo do contrato que era de 12 (Doze) meses, passará a ser de 24 (vinte e quatro) meses. Mariópolis, 29 de Agosto de 2023. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2023. Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 38/2023/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Refit Transportes Coletivos Ltda - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Refit Transportes Coletivos Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.604.314/0001-78, Inscrição Estadual nº isento, doravante designada CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira - Do Aditamento: I - Da Prorrogação de Prazo: a) Do Fundamento Legal: A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Quarta do contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata de serviço de transporte (art. 6º, II), e os interesses da Administração estão sendo devidamente resguardados, diante da continuidade de necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: "Art. 6º. Para fins desta Lei, considera-se: [...] II. Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais". (grifo nosso). "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses". b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame: Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita... O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, São Paulo: Dialética, 2012, p. 831). Cláusula Segunda - Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quarta (Ref.: Do Prazo de Execução e Vigência); II - há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (Código 33 90 39). III - a prestação de serviços acontece de forma contínua e a empresa vem desenvolvendo um bom trabalho, cumprindo com as obrigações contratuais, de acordo com as normas e

Legislações em vigor. IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, autoriza a sua celebração. V - Conforme informação consignada no pedido protocolado a empresa renuncia expressamente ao reajuste de preço (INPC) previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual. Cláusula Terceira - Do Prazo: I - O prazo do contrato que era de 12 (Doze) meses, passará a ser de 24 (vinte e quatro) meses. Mariópolis, 29 de Agosto de 2023. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2/2023. Segundo Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 38/2023/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Voitena e Santos Transportes Ltda, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Voitena e Santos Transportes Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.315.288/0001-96, Inscrição Estadual nº isento, de ora em diante denominado CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira - Do Aditamento: I - Da Prorrogação de Prazo: a) Do Fundamento Legal: A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Quarta do contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata de serviço de transporte (art. 6º, II), e os interesses da Administração estão sendo devidamente resguardados, diante da continuidade de necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: "Art. 6º. Para fins desta Lei, considera-se: [...] II. Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais". (grifo nosso). "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses". b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame: Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita... O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, São Paulo: Dialética, 2012, p. 831). Cláusula Segunda - Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quarta (Ref.: Do Prazo de Execução e Vigência); II - há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (Código 33 90 39). III - a prestação de serviços acontece de forma contínua e a empresa vem desenvolvendo um bom trabalho, cumprindo com as obrigações contratuais, de acordo com as normas e Legislações em vigor. IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, autoriza a sua celebração. V - Conforme informação consignada no pedido protocolado a empresa renuncia expressamente ao reajuste de preço (INPC) previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual. Cláusula Terceira - Do Prazo: I - O prazo do contrato que era de 12 (Doze) meses, passará a ser de 24 (vinte e quatro) meses. Mariópolis, 29 de Agosto de 2023. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 3/2023. Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar nº 39/2023/GP, que entre si celebram o Município de Mariópolis e Wilson Antonio Malichski - ME, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulek, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado Wilson Antonio Malichski - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 07.381.054/0001-93, Inscrição Estadual nº isento, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo certo e ajustado o fornecimento, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições que tem por objeto a contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar. Cláusula Primeira - Do Aditamento: I - Da Prorrogação de Prazo: a) Do Fundamento Legal: A prorrogação de prazo em questão será realizada conforme previsão contida na Cláusula Quarta do contrato e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, eis que se trata de serviço de transporte (art. 6º, II), e os interesses da Administração estão sendo devidamente resguardados, diante da continuidade de necessidade pública a ser satisfeita. Vejamos: "Art. 6º. Para fins desta Lei, considera-se: [...] II. Serviço - toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais". (grifo nosso). "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...] II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração

prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses". b) Da Doutrina quanto à Matéria sob Exame: Ao comentar referido dispositivo lei, MARÇAL JUSTEN FILHO nos ensina: "A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita... O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed, São Paulo: Dialética, 2012, p. 831). Cláusula Segunda - Da Justificativa: O ato administrativo pretendido pode ser praticado sem maiores entraves, porquanto: I - há previsão contratual para tanto, conforme se extrai da Cláusula Quarta (Ref.: Do Prazo de Execução e Vigência). II - há disponibilidade orçamentária para tal fim, com previsão específica no PPA, LDO e LOA, que registra o valor das despesas com outros serviços de terceiros, pessoa jurídica (Código 33 90 39). III - a prestação de serviços acontece de forma contínua e a empresa vem desenvolvendo um bom trabalho, cumprindo com as obrigações contratuais, de acordo com as normas e Legislações em vigor. IV - a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, autoriza a sua celebração. V - Conforme informação consignada no pedido protocolado a empresa renuncia expressamente ao reajuste de preço (INPC) previsto na Cláusula Quinta do instrumento contratual. Cláusula Terceira - Do Prazo: I - O prazo do contrato que era de 12 (Doze) meses, passará a ser de 24 (vinte e quatro) meses. Mariópolis, 29 de Agosto de 2023. Município de Mariópolis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Honório Serpa

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023**

O Município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 32/2023, toma público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília - DF) do dia 19 de Setembro de 2023, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a Aquisição de 01 Lona de 24 metros de comprimento por 1,0 metro de largura para uso em esteira mecânica de 12 metros e aquisição de 01 Módulo para balança com capacidade para 1,0 tonelada para o Município de Honório Serpa. Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 31 de Agosto de 2023
Indianara Patrícia Brizola
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 - PMM - COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.**

TIPO: Maior percentual de desconto por grupo/ lote.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de setembro de 2023.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 31 de agosto de 2023.
Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, no item abaixo descrito:

| Item | Código BB | Descrição | Aparentado | Marca | Valor Contratado | Valor reequilibrado |
|------|-----------|------------------------------|------------|---------------|------------------|---------------------|
| 191 | 357717 | Metronidazol, dosagem:250 mg | captingim | Braun Injeção | 0,1900 | 0,2419 |

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 18 de agosto de 2023.
Paulo Jair Piliati - Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1554- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

| | |
|--|---|
| EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 | 1 |
| AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023-LIC | 1 |
| EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 | 2 |
| EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 | 2 |
| EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 | 3 |
| EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 | 3 |
| TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 | 4 |

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, no item abaixo descrito:

| Item | Código BR | Descrição | Apresentação | Marca | Valor Contratado | Valor reequilibrado |
|------|-----------|------------------------------|--------------|------------|------------------|---------------------|
| 193 | 267717 | Metronidazol, dosagem:250 mg | Comprimido | Brainfarma | 0,1500 | 0,2439 |

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 18 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 18 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por grupo/lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarca da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de setembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 1 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1554- 4 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 31 de agosto de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: RECAPADORA MARRECCAS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------------------|-------|--------------|---|-------|----------------|------------------|
| 01 | 28 | Un. | Recapagem de pneu 17.5R25 radial XHA E3/L3 a quente com profundidade de 23mm no mínimo de espessura na banda de rodagem | Borex | 1.690,00 | 47.320,00 |
| 04 | 16 | Un. | Recapagem de pneu 10.00xR20 comum borrachudo, com 13mm no mínimo na banda de rodagem. | Borex | 387,00 | 6.192,00 |
| 11 | 10 | Un. | Recapagem de pneu 1400x24 XGLA2 ou G2/L2 radial borrachudo, a quente com profundidade de 23mm no mínimo na espessura na banda de rodagem. | Borex | 1.199,00 | 11.990,00 |
| 12 | 6 | Un. | Recapagem de pneu 19,5R24 radial a quente com profundidade de 23mm; | Borex | 1.999,00 | 11.994,00 |
| 13 | 16 | Un. | Recapagem de Pneu 215x75R, 17.5 de Espessura, radial Borrachudo, banda rodagem borracha de alta resistência. | Borex | 421,00 | 6.736,00 |
| 16 | 8 | Un. | Recapagem de pneu 900xR20 radial borrachudo comum, com 15mm no mínimo de banda de rodagem. | Borex | 350,00 | 2.800,00 |
| 17 | 4 | Un. | Recapagem de pneu 900xR20 radial liso a frio, com profundidade de 18mm no mínimo de espessura na banda de rodagem. | Borex | 340,00 | 1.360,00 |
| Valor Total Estimado | | | | | | 88.392,00 |

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 30 de agosto de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 31 de agosto de 2023.

Marmeleiro, 31 de agosto de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

| Item | Qtde. | Unid. Medida | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------|--------------|--|-------|----------------|-------------|
| 03 | 148 | Un. | Recapagem de pneu 275x80R22.5 radial borrachudo, com profundidade de 15mm no mínimo na banda de rodagem. | Vipal | 380,00 | 56.240,00 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - CINDEPAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 - CINDEPAR

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR.

CNPJ: 18.273.727/0001-08

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários para garantir a segurança dos empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, que atuam diretamente na execução dos serviços de pavimentação asfáltica e também aos empregados que ficam na sede administrativa.

1) EPINET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - CNPJ: 14.984.352/0001-33, sagrou-se vencedora do seguinte item, 8, pelo seguinte valor:

| | | | | | | | |
|----|---|----------|-----|-------|------------------|----------|---------------|
| 08 | Luva de Segurança confeccionada em vaqueta na palma e raspa no dorso, (vaqueta mista), tamanho médio, cano normal, cor cinza, com punho de elástico, dorso normal, palma reforçada, sem forro, com tira de reforço, entre o polegar e o indicador, acabamento com costurar reforçadas. Tamanho 9, com C.A válido. | PLASTCOR | PAR | 3.500 | EXCLUSIVO ME/EPP | R\$ 9,89 | R\$ 34.615,00 |
|----|---|----------|-----|-------|------------------|----------|---------------|

VALOR TOTAL: R\$ 34.615,00 (Trinta quatro mil seiscentos quinze reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIO: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Mateus Rodrigues Pereira.
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO
ZANATTA:65081820997
20997

Suzie Aparecida Pucillo Zanatta
Presidente do CINDEPAR



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - CINDEPAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023 - CINDEPAR

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR.

CNPJ: 18.273.727/0001-08

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários para garantir a segurança dos empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, que atuam diretamente na execução dos serviços de pavimentação asfáltica e também aos empregados que ficam na sede administrativa.

1) FOCO UNIFORMES-SPORTS LTDA - CNPJ: 11.926.343/0001-06, sagrou-se vencedora dos seguintes itens, 15, 16 e 17, pelos seguintes valores:

| | | | | | | | |
|----|---|----------------|-------|-------|---------------------------|-----------|---------------|
| 15 | Calça brim confeccionada em tecido sarja 3x1 Brim (100% algodão), possui 2 bolsos frontais chapados e 1 bolso traseiro chapado, elástico com cordão, costura tripla reforçada, travete nos pontos extremos, com elástico e cordão na cintura, sem fecho, cor azul royal. Tamanhos a serem pedidos conforme a necessidade do 38 ao 48. | FOCO UNIFORMES | UNID. | 1.320 | Cota Principal | R\$ 47,00 | R\$ 62.040,00 |
| 16 | Calça brim confeccionada em tecido sarja 3x1 Brim (100% algodão), possui 2 bolsos frontais chapados e 1 bolso traseiro chapado, elástico com cordão, costura tripla reforçada, travete nos pontos extremos, com elástico e cordão na cintura, sem fecho, cor azul Royal. Tamanhos a serem pedidos conforme a necessidade do 38 ao 48. | FOCO UNIFORMES | UNID. | 440 | Cota Reservada do Item 15 | R\$ 47,00 | R\$ 20.680,00 |
| 17 | Calça brim confeccionada em tecido sarja 3x1 Brim (100% algodão), possui 2 bolsos frontais chapados e 1 bolso traseiro chapado, elástico com cordão, costura tripla reforçada, travete nos pontos extremos, com elástico e cordão na cintura, sem fecho, cor azul Royal. Tamanhos a serem pedidos conforme a necessidade do 50 ao 58. | FOCO UNIFORMES | UNID. | 540 | Exclusivo ME/EPP | R\$47,00 | R\$ 25.380,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 108.100,00 (Cento oito mil e cem reais).

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIO: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Bruno Marques De Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO
ZANATTA:65081820997
820997

Suzie Aparecida Pucillo Zanatta
Presidente do CINDEPAR

O GRUPO DE CAPOEIRA GUERREIRO DOS PALMARES, convoca seus associados para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 06 de Setembro de 2023, em primeira convocação às 19 horas na Rua Cândido Lopes, 230, 3º andar, centro, nesta capital onde estará em pauta o que segue: 1) Eleição da nova Diretoria; 2) Assuntos Gerais. Curitiba, 01 de setembro de 2023. Luiz Carlos de Moraes - Presidente

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023 - PROCESSO nº 221/2023

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços mecânicos, funilaria, elétrica, pintura, tapeçaria, vidraceiro, e aquisição de peças necessárias a manutenção e reparos dos caminhões MB 1214, Placa ACN 3858 e MB AXOR, Placa MDZ 1F77, pertencente à Frota Oficial do Município. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 73.795,71 - ABERTURA: às 13h15min do dia 20/09/2023, no site <http://bilcompras.org.br/> - EDITAL: Disponível no site www.santoantoniodaplatina.atende.net - INFORMAÇÕES E ELEMENTOS: FONES/ MAIL: (43) 3534-8700 - ramal 214 - e-mail: licitacao@santoantoniodaplatina.pr.gov.br. Santo Antônio da Platina/PR, 31 de agosto de 2023 - JOSÉ DA SILVA COELHO NETO - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 - PMM - COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por grupo/lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de setembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 31 de agosto de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi
Pregoeira

Av. Silva Jardim, 4326 - Seminário - Curitiba - Paraná - CEP 80240-021
Fone: 41/3343-2640/3154-9701 Fax: 41/3032-5771
Portal: www.apaespr.org.br - E-mail: portal@apaespr.org.br



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL E RATIFICAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO PARANÁ.

Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado do Paraná - FEAPAES PR, associação civil, inscrita no CNPJ 00.106.307/0001-71, com sede em Curitiba-PR, à Avenida Silva Jardim, 4326, CEP 80240-021, através de sua Diretoria Executiva, representada pelo seu Presidente, Sr. Alexandre Augusto Botareli Cesar, com base no Estatuto da Instituição, CONVOCA através do presente edital, todos os associados para à Assembleia Geral, que acontecerá dia 07 de outubro de 2023, às 17:00 horas em primeira convocação e as 17h30 em segunda convocação, a ser realizada no auditório da Descomplica UniAmérica Centro Universitário, situada na Avenida das Cataratas, nº 1118 - Vila Yolanda, Foz do Iguaçu - PR - CEP 85853-000, com a seguinte ordem do dia:

1. Aprovação do relatório de atividades e as contas do ano de 2022 da Diretoria Executiva, nos termos do artigo 38, V, do Estatuto.
 2. Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Federação das Apaes do Estado do Paraná e ratificação da eleição dos membros do Conselho de Administração da FEAPAES PR.
 3. Proclamação e posse dos membros do Conselho Consultivo.
- A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação às 17:00 horas, com a presença da maioria absoluta dos Presidentes das filiais, aptos a votar, e, em segunda, com qualquer número, meia hora depois, não sendo inferior a um quarto, das filiais presentes e aptas a votar.

Curitiba, 31 de agosto de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO BOTARELI
CESAR:46325719972

Alexandre Augusto Botareli Cesar
Presidente da FEAPAES PR

Balanços,
Atas,
Súmulas,
ou
Editais?

A melhor
relação

custo

X

benefício

em

Publicidade-

Legal

está no

Bem Paraná

Faça um orçamento
sem compromisso

3350.6620



BEM
PARANÁ

Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 – PMM – COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023-LIC**

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por grupo/ lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarca da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de setembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 31 de agosto de 2023.

Francieli de Oliveira Mainardi

Pregoeira

94335/2023

Moreira Sales

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 032/2023**

Objeto: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas em atendimento ao departamento de ação social para as famílias que se encontram em vulnerabilidade social.

Regime de Execução: Menor preço por lote

Valor Total Estimado: R\$ 348.050,00 (trezentos e quarenta e oito mil e cinquenta reais).

Data Abertura: 19 de Setembro de 2023, às 09h30min.

Informações Complementares e Aquisição de Edital pelo Fone: 44 3532 8119 – licitacao2@moreirasales.pr.gov.br.

Rafael Brito do Prado – Prefeito Municipal.

94286/2023

Nova Esperança

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
Nº.001/2023**

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio do Ilmo Prefeito e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público (PSP), sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para atender as necessidades de excepcional interesse público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE). Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança <https://www.novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos>, site da Fundação Fafipa <https://fundacaofafipa.org.br/informacoes/3897/> e, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, Rua Pion. João Ferrarin, n.950, telefone (44) 3252- 1209.

Nova Esperança, 29 de agosto de 2023.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

93657/2023

PUBLICA A INSCRIÇÃO PÓS RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 006/2023

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados as Inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público para o cargo de Agente de Veículo Automotor. Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança <https://www.novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos> e, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de expediente, de segunda a sexta-

feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, Rua Romário Martins, s/nº., telefone (44) 32525-5242.

Nova Esperança, 30 de agosto de 2023.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

94251/2023

PUBLICA A CLASSIFICAÇÃO DA PROVA DE TÍTULO DE TEMPO DE SERVIÇO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 006/2023

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados as Classificação da Prova de Título e Tempo de Serviço do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público para o cargo de Agente de Veículo Automotor. Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança <https://www.novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos> e, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, Rua Romário Martins, s/nº., telefone (44) 32525-5242.

Nova Esperança, 30 de agosto de 2023
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

94327/2023

PUBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 006/2023

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público para o cargo de Agente de Veículo Automotor. Mais informações poderão ser obtidas junto ao site da Prefeitura Municipal de Nova Esperança <https://www.novaesperanca.pr.gov.br/concursos-publicos> e, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, Rua Romário Martins, s/nº., telefone (44) 32525-5242.

Nova Esperança, 30 de agosto de 2023
Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

94326/2023

Palmas

**AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS PARA AMPLA CONCORRENCIA
PROCESSO Nº 147/2023**

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 62/2023**, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 15/09/2023

CRENCIAMENTO: Sítio eletrônico - **BLL COMPRAS: www.bll.org.br**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 263.833,02 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e dois centavos).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de **Transporte Escolar** dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Palmas, Estado do Paraná, na **Linha nº 04**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação, conforme detalhamento deste Termo de Referência, estando incluído no serviço todas as despesas diretas/indiretas, encargos e tributos necessários ao fiel cumprimento do objeto do contrato.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelandia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7000 – Site: www.pmp.pr.gov.br e www.bll.org.br
Palmas, 31/08/2023

Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal

94170/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 60/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 60/2023

PROCESSO Nº: 146/2023

OBJETO: Aquisição de diversos mobiliários em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: **RETIFICAR** os atos do Processo de Licitação nº 146/2023, Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023 - PMM - COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por grupo/lote.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 01 de setembro de 2023.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 19 de setembro de 2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.gov.br/compras/pt-br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 31 de agosto de 2023.

FRANCIÉLI DE OLIVEIRA MAINARDI

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CIMENTO, GRADES E GRAMADO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS/PR. Envio das propostas: até 01/09/2023 às 08h14min. Abertura das Propostas: 01/09/2023 às 08h15min.

O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 - SRP

O Município de Ponta Grossa/PR informa a suspensão do pregão eletrônico, registro de preços nº 42/2023, que se realizaria no dia 06 de setembro de 2023, às 09h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para aquisição de tela interativa educacional móvel visando a inovação tecnológica. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portalttransparencia/>.

Em 1º de setembro de 2023.

SIMONE DO ROCIO PEREIRA NEVES

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO

EXTRATOS DE CONTRATOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2023.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-PMQC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

Contrato nº 091/2023-PMQC

Contratado: WIVALDO GONÇALVES MARQUES

Valor Total: 15.270,00

Contrato nº 092/2023-PMQC

Contratado: ALEX MORAES RODRIGUES

Valor Total: 15.116,00

Contrato nº 093/2023-PMQC

Contratado: LAERTE FERREIRA DAS NEVES

Valor Total: 6.081,80

Contrato nº 094/2023-PMQC

Contratado: NELTON DE CASTRO SOARES

Valor Total: 12.900,00

Contrato nº 095/2023-PMQC

Contratado: MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA GUIMARÃES

Valor Total: 4.604,00

Contrato nº 096/2023-PMQC

Contratado: MANOEL PEREIRA DA SILVA

Valor Total: 8.065,00

Contrato nº 097/2023-PMQC

CONTRATADA: LUIZ ALVES DE LIMA

Valor Total: 11.034,00

Contrato nº 098/2023-PMQC

CONTRATADA: DIRCEU GONÇALVES BARBOSA

Valor Total: 8.784,00

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2023.

Quarto Centenário/PR, 22 de Agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2030

PROCESSO DE COMPRA Nº 100/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2030 - Objeto: Execução da Fase de conclusão dos serviços para Construção do Centro de Convivência de idosos, com área de 438,78m², com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, obra a ser executada com recursos fundo a fundo, de acordo com os itens, especificações e o contido nos projetos, quantitativos, memorial descritivo e demais elementos que fazem parte integrante deste edital. - Valor Global Máximo: R\$ 837.149,99. - Abertura: às 9h00min no dia

28 de setembro de 2023, na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, situada à Rua Gaspar Martins, nº 560, Centro, Quatro Pontes - PR.

O Edital, seus anexos, inclusive a Pasta Técnica, estarão disponibilizados no site www.quatropontes.pr.gov.br - Licitações - Tomada de Preços. - Visita Técnica: É recomendada pela Divisão de Engenharia, porém não obrigatória. - Informações adicionais, Telefone (45) 3279 8105, ou, e-mail: compras@quatropontes.pr.gov.br. - Questões técnicas deverão ser dirigidas à Divisão de Engenharia, no mesmo endereço, ou, Telefone (45) 3279 8116, ou, e-mail: engenharia@quatropontes.pr.gov.br. - Publique-se. - (Licitação destinada à participação de empresas de qualquer porte.)

Quatro Pontes, 30 de agosto de 2023.

JOÃO INÁCIO LAUFER

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

A Secretária Municipal de Administração, Maria Angélica Gabre Halila, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação nestes termos; a) Licitação Nº: 06/2023 - TP b) Modalidade: Tomada de Preços p/ obras e Serv. Engenharia c) Data da Homologação e adjudicação: 01/09/2023. Objeto da Licitação: Implantação da segunda etapa da Usina Fotovoltaica, que compreende a instalação de 200 Kwp em placas fotovoltaicas e 150 Kw de inversores e conexão à Rede (on grid), com recursos do Contrato de Repasse nº 924494/2021/MAPA/CAIXA. Empresa: SS SUPRIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 39.413.218/0001-03. Valor: R\$ 522.001,60.

São João do Triunfo, 1º de setembro de 2023.

MARIA ANGÉLICA GABRE HALILA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023 - PMS - UASG 988461

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento de veículos do tipo Sedan, Van e Micro-ônibus para serem adquiridos pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Educação e para o Corpo de Bombeiros do Município de Sarandi/PR. Abertura: 20 de setembro de 2023 às 09:00 h. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, e-mail: pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 1º de setembro de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023 - PMS - UASG 988461

OBJETO: Aquisição de uma AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO DO TIPO "A" para integrar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR. Abertura: 21 de setembro de 2023 às 09:00 h. Informações e edital: www.sarandi.pr.gov.br, <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>, e-mail: pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 1º de setembro de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023 - UASG 985493

Processo nº 092/2023. Tipo Menor Preço Global por Item. Objeto: Aquisição e Instalação de Academia para Fortalecimento Muscular, no Município - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura através do Convênio do Ministério do Esporte, Transferegov nº 941232/2023, conforme edital. Abertura: 19/09/2023 às 09h, no www.gov.br/compras/pt-br. Edital: na Divisão de Licitações e Contratos, Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/> e site supracitado. Informações: fone (046) 3246-1166.

DARLEI TRENTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Sulina/PR, torna público, que no dia 26/09/2023, às 09h, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a "Contratação de Empresa para Aquisição de 02 (Duas) Plataformas de Área Total de Colheita de Gramíneas e/ou Forrageiras que Serão Empregadas nas Explorações Agropecuárias, visando o Desenvolvimento Rural Sustentável em Benefício da Agricultura Familiar". Início de Recebimento das Propostas: a partir do dia 04/09/2023 até dia 26/09/2023 às 08h30min. Abertura das Propostas: 26/09/2023, às 09h. Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/09/2023, às 09h10min. Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Sulina/PR, torna público, que no dia 21/09/2023, às 09h, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a "Contratação de Empresa Especializada e Qualificada na Prestação de Serviços de Manutenção de Hardwares, Softwares e Rede de Internet da Prefeitura Municipal de Sulina". Início de Recebimento das Propostas: a partir do dia 04/09/2023 até dia 21/09/2023 às 08h30min. Abertura das Propostas: 21/09/2023, às 09h. Início da Sessão de Disputa de Preços: 21/09/2023, às 09h10min. Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).

Os editais estarão disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br/ e www.sulina.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº68, Centro, Sulina/PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46)3244-8000 - e-mail: licitasulina@hotmaill.com.

Sulina, 1º de setembro de 2023.

PAULO HORN

Prefeito.




[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | | | |
|---|---|------------|----------------------------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE MARMELEIRO | | |
| Ano* | 2023 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 71 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 115/2023 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças novas e prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa das máquinas e equipamentos multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 1401154520036206533903039990 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 1.968.300,00 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 31/08/2023 | | |
| Data da Abertura das Propostas | Data Registro | 01/09/2023 | |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | Data Registro | | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Sim | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |
| Data Cancelamento | | | |

[Editar](#)
[Excluir](#)

 CPF: 8148028931 ([Logout](#))

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00071/2023-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 13: Ventosa , Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91 , Referência 4: 5580301030 , Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 4.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

2 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 13: Ventosa , Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91 , Referência 4: 5580301030 , Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 10.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

3 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

Descrição Detalhada: SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA KOMATSU.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1 **Quantidade Mínima Cotada:** null

Critério de Julgamento: Maior Desconto **Critério de Valor:** Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 18.900,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G1

4 - Peças / acessórios equipamentos especializados

288

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 4.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G2

5 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 10.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G2

6 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

Descrição Detalhada: SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA MULLER.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 19.600,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G2

7 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 4.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G3

8 - Peças / acessórios equipamentos especializados

289

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 10.500,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G3

9 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

Descrição Detalhada: SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA TRATOR DE PNEUS DA MARCA LANDFORCE LANDNI.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 16.800,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G3

10 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 30.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G4

11 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 70.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G4

Descrição Detalhada: SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 160.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G4

13 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 39.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G5

14 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 91.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G5

15 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

Descrição Detalhada: SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS PÁ CARREGADEIRAS DA MARCA VOLVO (L70 E L90).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 150.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G5

16 - Peças / acessórios equipamentos especializados

291

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 54.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G6

17 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 126.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G6

18 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

Descrição Detalhada: SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA DUAS MOTONIVELADORAS DA MARCA VOLVO.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 28.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G6

19 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 21.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G7

20 - Peças / acessórios equipamentos especializados

292

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 49.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G7

21 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

Descrição Detalhada: SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA CATERPILLAR.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 100.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G7

22 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Peças / Acessórios Equipamentos Especializados Tipo 13: Ventosa , Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91 , Referência 4: 5580301030 , Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 21.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G8

23 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 49.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G8

Descrição Detalhada: SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA DA MARCA XCMG.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 100.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G8

25 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Unitário (R\$): 12.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G9

26 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 28.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G9

27 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

Descrição Detalhada: SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA RANDON.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 80.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G9

28 - Peças / acessórios equipamentos especializados

294

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 12.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G10

29 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 28.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G10

30 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

Descrição Detalhada: SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA CATERPILLAR/416F2.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 70.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G10

31 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 12.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G11

32 - Peças / acessórios equipamentos especializados

295

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 28.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G11

33 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

Descrição Detalhada: SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA RETROESCAVADEIRA DA MARCA JCB.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 80.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G11

34 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 15.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G12

35 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 35.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G12

Descrição Detalhada: SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA HAMM.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 100.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G12

37 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 15.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G13

38 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 35.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G13

39 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

Descrição Detalhada: SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA BOMAG.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 90.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G13

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 15.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G14

41 - Peças / acessórios equipamentos especializados

Descrição Detalhada: Tipo 13: Ventosa, Aplicação 4: Encartuchadora Promatic P91, Referência 4: 5580301030, Características Adicionais: Material: Acrílico, Tamanho: 20mm,

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 35.000,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G14

42 - Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos

Descrição Detalhada: SERVIÇOS MECÂNICOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ROLO COMPACTADOR DA MARCA VOLVO.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: null

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor de Referência

Valor Unitário (R\$): 90.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

Grupo: G14

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I

| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|--|------------------|-------------------------|
| 1 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 2 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 3 | Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos | 1 | UNIDADE |

Grupo 2 - Tipo I

| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|--|------------------|-------------------------|
| 4 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 5 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 6 | Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos | 1 | UNIDADE |

Grupo 3 - Tipo I

| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|--|------------------|-------------------------|
| 7 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 8 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 9 | Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos | 1 | UNIDADE |

| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
|------------|--|------------------|-------------------------|
| 10 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 11 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 12 | Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos | 1 | UNIDADE |

| Grupo 5 | | | |
|------------|--|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 13 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 14 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 15 | Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos | 1 | UNIDADE |

| Grupo 6 | | | |
|------------|--|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 16 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 17 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 18 | Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos | 1 | UNIDADE |

| Grupo 7 | | | |
|------------|--|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 19 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 20 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 21 | Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos | 1 | UNIDADE |

| Grupo 8 | | | |
|------------|--|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 22 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 23 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 24 | Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos | 1 | UNIDADE |

| Grupo 9 | | | |
|------------|--|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 25 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 26 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 27 | Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos | 1 | UNIDADE |

| Grupo 10 | | | |
|------------|--|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 28 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 29 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 30 | Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos | 1 | UNIDADE |

| Grupo 11 | | | |
|------------|--|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 31 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 32 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 33 | Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos | 1 | UNIDADE |

| Grupo 12 | | | |
|------------|--|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 34 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 35 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 36 | Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos | 1 | UNIDADE |

| Grupo 13 | | | |
|------------|--|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 37 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 38 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |
| 39 | Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos | 1 | UNIDADE |

| Grupo 14 | | | |
|------------|--|------------------|-------------------------|
| Nº do Item | Descrição | Quantidade Total | Unidade de Fornecimento |
| 40 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade |

| | | | | |
|----|--|---|---------|-----|
| 41 | Peças / acessórios equipamentos especializados | 1 | Unidade | 299 |
| 42 | Serviço de Ajuste e Montagem de Peças e Produtos | 1 | UNIDADE | |